

2º Ciclo
História e Património

O Arquivo da Junta de Freguesia: do sistema de informação à memória social

O caso da Junta de Freguesia do Muro,
concelho da Trofa (1870-1998)

Volume I

César Araújo

M

2018



César Filipe da Silva Araújo

**O Arquivo da Junta de Freguesia: do sistema de informação à
memória social**

**O caso da Junta de Freguesia do Muro, concelho da Trofa (1870-1998)
Volume I**

Relatório realizado no âmbito do Mestrado em História e Património orientado pela
Professora Doutora Inês Amorim
e coorientado pelo Professor Doutor Armando Malheiro da Silva

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Setembro de 2018

Este Relatório é composto por dois Volumes (I Volume: Relatório de Estágio; II Volume: Anexos)

O Arquivo da Junta de Freguesia: do sistema de informação à memória social

O caso da Junta de Freguesia do Muro, concelho da Trofa (1870-1998)

César Filipe da Silva Araújo

Relatório realizado no âmbito do Mestrado em História e Património orientado pela
Professora Doutora Inês Amorim
e coorientado pelo Professor Doutor Armando Malheiro da Silva

Membros do Júri

Professora Doutora Helena Osswald
Faculdade de Letras - Universidade do Porto

Professor Doutor Carlos Guardado
Faculdade de Letras - Universidade de Lisboa

Professora Doutora Inês Amorim
Faculdade de Letras - Universidade do Porto

Classificação obtida: 18 valores

Se cheguei até aqui foi porque me apoiei no ombro dos gigantes¹.

Ressignificando Isaac Newton – (1643-1727)

Para a minha Mãe, meu Pai, Lídia e André

¹ Adaptação de um trecho de uma carta de Newton para Robert Hooke, 5 de Fevereiro de 1676.

Índice

Declaração de honra.....	8
Agradecimentos.....	9
Resumo	10
Abstract	11
Introdução	12
Objetivos e Justificação.....	14
1. Metodologia e Fontes	21
1.1 - Arquivística – da teoria à prática	21
1.2 - O Objeto de Estudo e o percurso de investigação	28
2. O surgimento das juntas de freguesia no quadro normativo da organização do poder local: da construção do reino ao século XXI	33
2.1 – A (difícil) construção do quadro administrativo do território	33
2.1.1. O Poder local até ao Liberalismo	34
2.1.2 - O poder local do Liberalismo à 3ª República: a reorganização administrativa do liberalismo: entre projetos e a concretização.....	37
2.1.3 - Das Juntas de Paróquia às Juntas de Freguesia.....	40
3. A configuração do território - das Terras Maiatas ao espaço administrativo da Trofa: o Concelho e as Juntas de Freguesia.....	62
3.1. A criação do concelho da Trofa.....	63
3.2 – União de Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago).....	69
3.3 - União de Freguesias do Castro (Alvarelhos e Guidões)	74
3.4 - União de Freguesias do Coronado (São Mamede e São Romão)	77
3.5 – Freguesia de São Martinho de Covelas.....	81
3.6 – Freguesia de São Cristóvão do Muro	83
4. Caso de Estudo: Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro.....	89
4.1 - Quadro orgânico funcional da J. F. Muro e classificação da informação	91
4.2 - Descrição do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro no software ICA AtoM	101
5. Classificação da informação nos arquivos de Junta de Freguesia...107	
Considerações finais.....	112
Bibliografia.....	117
Anexos.....	122

Declaração de honra

Declaro que o presente relatório é de minha autoria e não foi utilizado previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (afirmações, ideias, pensamentos) respeitam escrupulosamente as regras da atribuição, e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referência. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

[Porto, setembro de 2018]

Agradecimentos

Este projeto nunca teria sido possível sem a colaboração, disponibilidade, apoio e incentivo de várias pessoas a quem expresso a minha estima e os meus mais sinceros agradecimentos.

À minha orientadora, Professora Inês Amorim, a quem muito estimo, pela formação, apoio, disponibilidade e incentivo prestados ao longo deste percurso académico, e não só, que culminou com a elaboração deste relatório. Ao meu coorientador, Professor Armando Malheiro, pela partilha do seu conhecimento, pela sua generosidade, disponibilidade e apoio neste projeto.

Quero igualmente deixar o meu agradecimento à Dra. Laura Silva, orientadora de estágio da instituição e Técnica do Gabinete de Património Cultural da Câmara Municipal da Trofa, pelo voto de confiança, pela autonomia propiciadas para que fosse possível a realização deste projeto, e, acima de tudo, pelo constante apoio e disponibilidade. Igualmente, agradeço o apoio da Dra. Graciete, responsável pelo Arquivo Municipal da Trofa, pelo interesse no projeto e pelo auxílio prestado em todas as questões técnicas.

À Câmara Municipal de Trofa, deixo os meus sinceros agradecimentos por ter autorizado e apoiado a realização deste estágio. Bem como à Junta de Freguesia do Muro, na pessoa do seu Presidente, Dr. José Fernando, pela generosidade e confiança demonstrada ao longo de todo o estágio.

Deixo ainda um especial agradecimento ao Sr. Professor Moutinho Duarte, pela partilha do seu amor pela história deste concelho, por cada caixa carregada e explorada, por cada história contada e explicada. Agradeço amizade e apoio.

Por fim, e porque sem o seu apoio e generosidade de bom ouvinte não seria possível, um enorme agradecimento a todos os meus companheiros de jornada: Tomé, Carlos, Joel, Vasco e Nuno; à minha esposa, aos meus familiares e amigos por fazerem parte da minha vida e pelo apoio e incentivo que me deram ao longo de todo este percurso.

Muito obrigado a todos!

Resumo

O presente relatório corresponde a um estágio desenvolvido na Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Câmara Municipal da Trofa e propõe tratar, de acordo com uma perspetiva sistémica, o Arquivo da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro, Trofa (1870-1998), ao nível de inventário, com o objetivo final de disponibilizar fontes de informação para o estudo da história do jovem concelho da Trofa, contribuindo dessa forma para o avanço da historiografia local, disponibilizando testemunhos de uma memória escrita essencial para a compreensão da identidade local. Por outro lado, pretendeu-se demonstrar qual o percurso a seguir na valorização patrimonial da informação produzida pelas Juntas de freguesia, como instituição mais próxima das comunidades dadas as suas competências.

O relatório pretende criar mecanismos de acesso à informação, para todos aqueles que procurem conhecer o passado do concelho da Trofa, disponibilizando dados, fontes e caminhos de investigação para tal. A disponibilização do instrumento de acesso à informação do Sistema de informação da Junta de Freguesia do Muro, foi feita através da ferramenta de Open Access, ICA-AtoM.

A organização e disponibilização da informação resulta da reconstituição de uma organização sistémica (o sistema junta de freguesia), da elaboração de um Quadro Orgânico-Funcional que permite a representação da estrutura da Junta de freguesia desde que foi juridicamente criada, ao longo dos séculos XIX e XX .

Palavras-chave: Sistema de informação, Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro, concelho da Trofa, Memória, Identidade, Juntas de Paróquia / Freguesia.

Abstract

This report corresponds to a stage developed in the Division of Culture, Tourism, Sports and Youth of Trofa City Hall and proposes to treat, according to a systemic perspective, the Archive of the Parish Council of São Cristóvão do Muro, Trofa (1870- 1998), at the inventory level, with the final objective of providing sources for the study of the history of the young municipality of Trofa, thus contributing to the advancement of local historiography, providing testimonies of a written memory essential for the legitimation of local identity. The aim was to demonstrate the patrimonial valorization of the information of the public institutions, in particular the parish councils, as institution closer to the communities.

The report intends to be a source of information for all those who seek to know the past of the municipality of Trofa, providing data, sources and research paths for this. The information access tool of the Information System of the Parish Council of the Wall was made available through the Open Access tool, ICA-AtoM.

The information obeyed a systemic organization, through the elaboration of an Organic-Functional Framework that allows the representation of the structure of the parish council throughout the 19th and 20th centuries.

Keywords: Information system, Parish Council of São Cristóvão do Muro, Trofa, Memory, Identity, Parish Council / Parish Boards.

Introdução

“Nunca houve, como hoje, um momento com mais informação e menos conhecimento”

Esta formulação, atribuída ao ensaísta Francis George Steiner (1929-), e comentada por Armando Malheiro (SILVA 2002, 25), leva-nos a refletir sobre a importância da construção do conhecimento, tarefa que, em primeira instância, deve ser possibilitada e facilitada pelos detentores da informação. Assim, torna-se essencial a organização, descrição e difusão dos mais variados sistemas da informação com o objetivo de aceder à informação, a sua preservação e dinamização de forma a permitir a construção de conhecimento.

Esta convicção é subjacente à construção do conhecimento histórico, elaborado em função de um método de análise e crítica de dados que exigem uma acumulação de informação, associada à construção da memória histórica, pois, sem ela, a sociedade torna-se desenraizada. No presente estudo, situamo-nos nos progressos da inscrição da memória escrita (LE GOFF, 2000, p. 39). Desde o século XX, a evolução das sociedades, na sua segunda metade, aumenta a importância da memória coletiva (enquanto reservatório da história). Rico em arquivos e em documentos/monumentos, a memória coletiva torna-se, não somente uma conquista, como um instrumento e um objeto de poder. Não será por acaso que as sociedades cuja memória social é sobretudo oral, ou que estão em vias de constituir uma memória coletiva escrita, melhor evidenciam esta luta pelo domínio da recordação e da tradição, como manifestações da memória (LE GOFF, 2000, p. 57)

Se os arquivos têm vindo a ganhar uma dimensão social e cultural, tal traduz-se em alterações no objetivo central do seu trabalho. Ao foco único na conservação e tratamento da documentação, juntou-se todo o processo de gestão e difusão da informação. Assim, debaixo desta visão, o arquivo junta às suas funções primordiais uma forte componente comunicacional.

É procurando responder à necessidade de identificação da informação produzida por uma comunidade territorial (recenseamento e inventário) à vontade de o tornar acessível à produção de conhecimento, segundo um novo paradigma da arquivística², que se desenvolveu o projeto do presente relatório, usando como modelo de análise a unidade mínima da administração pública – a Junta de Paróquia (mais tarde, de freguesia), criada em 1830. O estudo de caso é o de uma das Juntas de freguesias do concelho de Trofa, a Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro³. O desafio reside no facto do concelho ser de criação recente, em 1998, à procura as suas raízes, confrontando-se com a necessidade de reunir a informação que explique e justifique a sua identidade.

O projeto concretiza-se ao fim de dois anos de trabalho no âmbito Mestrado em História e Património, ramo de Arquivos Históricos, que culminaram com o estágio curricular na Câmara Municipal da Trofa – Divisão da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude (Setor da Cultura)⁴. Procura ser um teste à

² Apesar de existirem várias teorias e modelos que sustentam a forma de perceber o fenómeno/processo informacional deu-se preferência à Teoria Sistémica, desenvolvida por Ludwig von Bertalanffy, nos anos 20 do século passado, por a mesma congregar uma visão holística onde se procura um entendimento integral de todos os fenómenos/aspetos envolvidos no universo da Informação. A mesma foi defendida por Fernanda Ribeiro e Armando Silva, como a melhor “lente” para perceber e conceber a realidade do nosso objeto de estudo, a informação (neste caso a informação produzida, gerada no contexto da atividade da Junta de Freguesia, aspetos que desenvolveremos mais à frente..

³ Para economia de palavras referimo-nos apenas a Junta de Freguesia do Muro, como é conhecida localmente.

⁴ A escolha desta divisão camarária e não de uma Junta de Freguesia para acolher o estágio está relacionada com os recursos e objetivos oferecidos pela primeira. Por outro lado, todo o projeto vai ao encontro com as competências e funções desta divisão camarária. **Estrutura Orgânica da Câmara Municipal da Trofa — Reorganização dos Serviços Municipais, art.º 30** “l) Proceder ao inventário dos bens culturais, assegurando um levantamento sistemático, atualizado e tendencialmente exaustivo dos bens culturais existentes com vista à respetiva identificação; m) Efetuar e promover estudos e propor ações de defesa, preservação e promoção do património histórico, arqueológico, arquitetónico, paisagístico e imaterial; (...) o) Colaborar na publicação e na divulgação de documentos inéditos ou de difícil acesso, em especial, quando interessem à história do concelho, bem como de anais, factos históricos e outros, do passado e do presente, com relevância para o Município; (...) ii) Criar condições para preservar, defender e valorizar o património arquivístico de interesse público de âmbito municipal; iii) Promover uma política de aquisição de arquivos privados (pessoais, de famílias e empresas/coletividades) com relevância para a história do concelho de Trofa; iv) Fomentar uma política de divulgação do seu acervo documental.”

Ao longo do projeto vários foram os gabinetes que ajudaram à realização do mesmo, a começar pelo **Gabinete de Património Cultural** (na pessoa da Dr^a Laura Silva e Dr. Napoleão Ribeiro), **Arquivo Municipal da Trofa** (Dr^a Graciete Teixeira) e **Rede de Bibliotecas Municipais da**

natureza da formação científica proposta pelo curso, porque, ao mesmo tempo, estaremos a aliar todas as áreas deste ciclo de estudos, o património, a história e a ciência da informação, dando sentido real ao princípio de interdisciplinaridade que orienta este mestrado

Objetivos e Justificação

Estando este projeto inserido no Mestrado em História e Património (ramo Arquivos Históricos), desde o seu início que se pretendia tratar a *comunidade local* como objeto de estudo, aliando os conceitos teóricos com a sua aplicação. O jovem concelho da Trofa tornou-se o observatório, por aliar a motivação pessoal (conhecimento da realidade, convivência diária com a realidade comunitária) à necessidade de investimento cultural nesse concelho, que tem 20 anos de vida (1998).

O contacto com a *Divisão de Cultura, Juventude e Desporto da C.M. Trofa* em concreto o *Gabinete de Património Cultural* permitiu diagnosticar o seu papel na gestão do património local⁵, a sua divulgação e fruição. O seu principal foco

Trofa (Dr. João Rosas). Contudo, e porque o objeto de estudo era o da identificação da informação produzida pelas Junta de Freguesia do concelho, o projeto só foi possível pela articulação desta divisão como executivo de cada **Junta de Freguesia**, em especial com a **Junta de Freguesia do Muro** (José Martins, Flora Teixeira e António Correia). E como um projeto desta natureza por vezes foge à orgânica das instituições, este projeto consolidou-se com o inestimável apoio do historiador local o **Prof. Dr. Moutinho Duarte**.

⁵ Utilização de plataformas diversas para a inventariação e catalogação da informação relativa a cada Património. Património Material (construído, artefactos, peças de arte, etc) – *In patrimonium*, desenvolvido pela Sistemas de Futuro permite a gestão integrada do Património Cultural, utilizado aqui para a inventariação de diversas coleções (Coleção Augusta Reis, espólio arqueológico do Castro de Alvarelhos, Coleção Santeiros do Coronado, e ainda algumas pequenas coleções relacionadas com a Lavoura e indústria local). Para o “Património Documental” é utilizado o programa Digitalq na sua primeira versão, onde se faz a descrição os vários fundos locais. Na área da Biblioteca é utilizada PORBASE para a descrição das várias bibliotecas municipais. Como se constata, nota-se a dispersão de multiplataformas para a descrição da informação, impossibilitando uma gestão integrada da informação relacionada com o Património Cultural do Concelho da Trofa. Por outro lado, nenhum destes serviços tem disponível *online* um instrumento pesquisável dessa informação catalogada e recenseada. O Gabinete de Património Cultural, e por se tratar de um inventário, não tem disponível ao público a sua informação (apesar da mesma se encontrar disponível de outras formas, já tratada e estudada). A biblioteca Municipal possui nas suas instalações um módulo de pesquisa do PORBASE, onde é possível ao leitor procurar as obras que necessita. Por fim, o Arquivo

é o da inventariação do Património concelhio⁶, contudo, fruto de um esforço coletivo, têm desenvolvido diversas iniciativas de divulgação das coleções municipais, além da organização de diversas palestras e iniciativas que levam a comunidade a conhecer o seu património⁷.

Já o Arquivo Municipal tem como maior desafio o CDIL (Centro Digital de Informação Local) um projeto informativo e cultural que pretende promover e valorizar a recolha e difusão de informação dispersa ou em risco de destruição, sobre o território que hoje constitui o concelho da Trofa. Têm desenvolvido várias iniciativas e parcerias para o tratamento, digitalização e divulgação de fundos e coleções públicas ou privadas ligadas à história da comunidade⁸, ao mesmo tempo que várias iniciativas dão a conhecer o papel da gestão de informação na produção de conhecimento da história local⁹.

Por fim, a Biblioteca Municipal tem focado o seu trabalho na criação e alargamento da rede de bibliotecas municipais, estabelecendo parcerias com diversas instituições concelhias para a criação de bibliotecas em diversos

Municipal possui um Guia de Fundo *online*, onde é possível perceber quais os fundos e as suas características mais genéricas.

⁶ Referimo-nos ao Património cultural, tanto o material como o imaterial. Do material destacamos o Património imóvel: as várias igrejas do concelho e o castro de Alvarelhos. Do património móvel, o espólio do castro de Alvarelhos, coleção Augusta Reis, coleção dos Santeiros do Coronado e ainda outras peças ligadas à tradição industrial e agrícola. Do património intangível destacamos os saberes do concelho, tendo como *ex-libris* a arte dos Santeiros do Coronado.

⁷ Exposição - “O 1º Centenário da Guerra Peninsular na Ilustração Portuguesa” – 2009; Percurso interpretativo – “*Património e Natureza: Parque das Azenhas ... Um percurso com história*” – 2017; Percurso interpretativo - “*História da Travessia do Rio Ave na Trofa*” – 2015; Percurso interpretativo – “*Pelas Oficinas de Arte Sacra do Coronado*” – 2018. Livro - “*A produção de Arte Sacra no Vale do Coronado*” – 2017; Livro – “*A Capela da Nossa Senhora das Dores da Trofa – 250 anos*” – 2016; Seminário – “*História, Património e Desenvolvimento*” – 2015. Entre muitas outras iniciativas.

⁸Workshop - “*Como começar a sua árvore genealógica*”- 2017/2018. A par destas iniciativas existe o contacto com as escolas concelhias, de forma apresentar aos mais novos o espólio do arquivo municipal: “*Vamos ler um documento antigo*”, “*À descoberta do Município da Trofa*”, “*Arquivos em fronteiras*”, “*A Trofa de ontem e a Trofa de Hoje*”, “*A Ponte Pênsil da Trofa*”, entre outros.

⁹ Jornadas de trabalho - “*A Gestão de Informação na Era Digital*” – 2007

espaços do concelho¹⁰. A par da tarefa de descrição do seu espólio, várias tem sido as iniciativas de divulgação do seu fundo, em especial do fundo local¹¹.

Este diagnóstico teve como objetivo avaliar em que medida o nosso trabalho se integraria na política patrimonial concelhia, numa área que estava mais esquecida. Ou seja, estabelecer um percurso de investigação que localizasse, recenseasse e inventariasse a informação de natureza administrativa produzida por um concelho de criação recente (desde 1998) e que procura uma memória coletiva, fator de legitimidade territorial.

Num primeiro momento, localizámos (através de visitas às juntas de freguesia) diversos fundos, coleções e sistemas de informação que exigiam uma urgente intervenção, dado o risco de desfragmentação, destruição, desaparecimento, e, acima de tudo, de esquecimento (Ver em anexo, ***Tabela 1 – Potenciais fundos a tratar no concelho da Trofa, por tipologias***). Apesar de não podermos tratar todos eles, foram sinalizados para que, no futuro, possam ser de estudo e tratamento. Referimo-nos a espólios relacionados com as associações locais, empresas, imprensa local e os órgãos de poder local.

Posto isto, optamos pelos sistemas de informação das juntas de freguesia como objeto de estudo, por várias razões. Em primeiro lugar, porque ainda não havia nenhuma iniciativa em relação a este espólio, apesar de existirem projetos para os mesmos. Depois, porque a organização, descrição e disponibilização destes sistemas de informação são o primeiro passo para a construção de conhecimento histórico sobre o passado deste jovem concelho. Além do mais, as Juntas de Freguesia (ou seus diferentes designativos, como se verá) são e foram, ao longo das últimas duas centúrias, a unidade administrativa do poder público mais próxima das populações, portanto repositório e testemunho das relações sociais. Este facto ganha mais significado pelo facto da Trofa ser um

¹⁰ Todos os fundos estão integrados num único catálogo presente na biblioteca municipal.

¹¹ Mais uma vez privilegia-se o contacto com as escolas (“Hora do Conto”), mas também são preparadas exposições temporárias que visam apresentar à comunidade de leitores alguns autores, obras, coleções, ou seleções bibliográficas focadas num tema único.

jovem concelho, e sobre o qual a historiografia local reproduz factos já narrados e “renarrados”¹².

Metodologicamente, a escolha do Sistema de informação da Junta de Freguesia do Muro resulta de um primeiro diagnóstico realizado nos primeiros meses do 2º ano do mestrado, percorrendo todas as Juntas de Freguesia do concelho, assim como de arquivos de outros concelhos, dada a evolução territorial e administrativa destes espaços, como se verá mais à frente.

Neste sentido, levou-se a cabo um inquérito em cada Junta de Freguesia¹³, com o intuito de obter uma imagem da forma da preservação e organização destes espólios. Desta forma foi possível sensibilizar cada responsável de Junta para o potencial patrimonial que possui, alertando-os para as responsabilidades enquanto detentores do mesmo (preservação e divulgação).

As atuais 5 juntas de freguesia do concelho da Trofa, pós reforma administrativa de 2013 (anteriormente eram 8 as freguesias.) apresentaram uma desigualdade de volume de informação, possível de avaliar a partir de um recenseamento geral¹⁴, pelo que se privilegiou uma delas que, dado o volume de informação disponível e o tempo previsto para a realização do estágio, fosse exequível como modelo experimental, a aplicar a todas as restantes juntas e a outros estudos de caso pelo país. Por outro lado, procurou-se reconstituir o sistema de informação, que disponibilizasse o maior número de recursos informativos sobre a história local, contribuindo para a reconstrução de uma memória coletiva, e permitisse a história de uma comunidade de origem administrativa mas que poderá contribuir para a análise do processo de

¹² Em vários estudos raramente são citadas como fontes informação as que são geradas ou armazenadas pelas Juntas de Freguesia, apesar da abundância de informação que possuem.

¹³ Ver em anexo, ***Enunciado do inquérito às Juntas de Freguesia***. O mesmo serviu de guião para a uma entrevista pessoal com cada responsável de Junta.

¹⁴ Apesar de não ter sido possível o recenseamento em algumas destas freguesias, ou ter sido parcial o recenseamento, obtivemos uma imagem do espólio de cada uma. Ver em anexo, Volume II – ***Inventário dos Sistemas de Informação das Juntas de Freguesia do concelho da Trofa***.

afirmação da cultura e da identidade locais¹⁵. Concretamente, selecionou-se este sistema (Junta de Freguesia do Muro) tendo por critérios: o risco de perda da informação; a dimensão do Sistema de Informação (S.I.) em si, tendo em vista sempre a exequibilidade do projeto; a coerência do próprio fundo; e ainda o âmbito cronológico, ou seja, por integrar a documentação mais antiga, em comparação com as outras juntas recenseadas, sem tratamento arquivístico

O objetivo final deste projeto é muito claro: disponibilizar de forma tecnicamente rigorosa e historicamente contextualizada, o sistema de informação de um dos órgãos mais relevante a nível local, a Junta de Freguesia. Na convicção de que os seus arquivos constituem verdadeiros repositórios da memória das comunidades. Para tal foi necessário o cumprimento de objetivos mais concretos: recenseamento da documentação; identificação do contexto de produção e das estruturas orgânico funcional que lhe assistem; Classificação, Ordenação e Descrição da informação (utilizando as normas ISAD (G) (General International Standard Archival Description, ou Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística) e ISAAR (CPF) (International Standard Archival Authority Record for Corporate Bodies, Persons and Families, ou Norma internacional para os registos de autoridade arquivística relativos a instituições, pessoas singulares e famílias); Aplicação de medidas de preservação documental; Disseminação do S.I documental, não só através da disponibilização de instrumentos de descrição, mas ainda associados a um conjunto de iniciativas culturais que aproximassem a comunidade local deste seu património.

Este último ponto pretende ativar o património como cadeia de transmissão de memórias, permitindo aproximar a comunidade entre si no presente, herdeira de gerações anteriores e responsável por esse legado aos que lhe sucedem, reavivando modos de viver marcados por formas de organização administrativa local.

¹⁵ Aliar e tratar arquivo e biblioteca foi fundamental, ambos encarados como instituições de memória têm, à luz da ciência de informação, o mesmo objeto de estudo, a informação.

Tendo em conta a natureza do sistema de informação em estudo (a junta de freguesia), foi necessário proceder a um estudo orgânico funcional da instituição, passo fundamental para a organização mental da informação, ou seja, perceber que a informação é o centro do nosso trabalho dentro do sistema de informação que é um arquivo.

O relatório que aqui se apresenta pretende ser o espelho do curso deste projeto. Na primeira parte procura-se justificar a utilização do modelo sistémico como proposta científica que integra a tradicional arquivística no quadro epistemológico da Ciência da Informação que esteve na base das opções tomadas durante o estágio, cuja aplicação se descrevem na segunda parte - essencial para definição e clarificação da informação como nosso objeto de estudo e ao mesmo tempo como património comunicável.

No momento seguinte procuramos caracterizar a instituição detentora e produtora do sistema de informação, de dois pontos de vista: a evolução das Juntas de Freguesia no contexto nacional, e a evolução das diversas freguesias do concelho da Trofa. Procuramos enquadrar historicamente o espaço e a instituição, o fundamental estudo orgânico funcional da Junta de Freguesia do Muro, base da descrição arquivística.

O terceiro ponto é a descrição do trabalho prático levado a cabo que passou: pelo recenseamento, descrição, higienização e finalmente pela produção de instrumentos de acesso à documentação. Neste contexto surgiu a oportunidade de desenvolver e integrar outras atividades que contribuíram para a difusão deste fundo.

O quarto ponto procura refletir sobre a descrição da informação no contexto destas instituições. Nomeadamente na forma como se deve ou não articular e aproximar planos de classificação e quadros de classificação. Um pendor mais temático ou orgânico funcional na classificação da informação?

O último ponto deste relatório, a conclusão, serve para fazer o balanço entre aquilo que é proposto e o que foi possível aplicar e quais os seus resultados

concretos, servindo, assim, este projeto para também testar alguma da construção teórica nas áreas da ciência da informação e teorias do Património.

Este relatório pretende ser um repositório de informação para a historiografia local, para além de oferecer dados diretos tem como objetivo nuclear descrever caminhos para novos dados. Pretende-se abrir portas para a elaboração de novos estudos sobre esta comunidade, reconhecendo o valor do que foi feito até aqui, mas reconhecendo novos percursos que usem as fontes de informação identificadas.

1. Metodologia e Fontes

A concretização deste projeto/estágio assentou, antes de mais, numa conceção teórica e na sua aplicação prática.. Metodologicamente, foi a componente conceptual que conduziu o diagnóstico, no terreno, de um núcleo de informação, um sistema, que pretenderíamos inventariar e divulgar, permitindo o acesso futuro à comunidade local e a todos os que procuram aprofundar o conhecimento humano na longa duração. Por isso, uma abordagem teórica do que representa um arquivo sob a perspetiva da ciência da informação, aplicada ao caso das juntas de freguesia do concelho da Trofa, justifica os pontos seguintes, como o confronto entre paradigmas.

O trabalho baseou-se na execução de uma consciente metodologia que começou pela análise do Património local e da sua gestão; em segundo, pela definição de objeto de estudo; em terceiro pelo desenho e planificação de um plano de tratamento e valorização do objeto de estudo; em quarto pela execução do mesmo plano; e por último a avaliação de todo o percurso.

1.1 - Arquivística – da teoria à prática

Para que fosse possível chegar à tomada de decisões (abordagem técnica), foi necessário criar uma base teórica que suportasse e justificasse as nossas opções. Nesse sentido, procedeu-se a um conjunto de leituras no âmbito da Ciência da Informação (RIBEIRO F. , 2001) (SILVA, RIBEIRO, RAMOS, & REAL, 1999) (RIBEIRO F. , 2005) (teoria sistémica, visão pós custodial da arquivística, etc.).

Abordamos o nosso objeto de estudo como um sistema de informação, que se constitui na interação da sua natureza Orgânica (estrutura) e da sua natureza Funcional (serviço/uso). A compreensão da interação entre estes dois fatores é um aspeto chave na caracterização de um sistema de informação, pois a informação que neste fluí, existe com a função de ser recuperada, mas, ao mesmo tempo, é moldada pela estrutura da organização que a produz.

Um sistema de informação não é mais do que um conjunto orgânico de informação social, pelo que pode reunir material em qualquer tipo de suporte, resultante da natureza orgânica (estrutura) e da natureza funcional (o uso), ao qual se associa um terceiro elemento, a memória, associado aos anteriores (SILVA & RIBEIRO, 2002). Como tal, o arquivo da junta de freguesia é um sistema de informação, organizado ou operatório (estruturação formada por órgãos, cujo polo estruturante e dinamizador é uma entidade – a junta, fruto de objetivos que podem manter-se ou evoluir ao longo do tempo (MALHEIRO, 2004, p.60)

Esta aceção resulta da desconstrução de uma visão custodial dos arquivos, para uma noção de ciência da informação e gestão da informação, evolução que tem os seus mentores em Armando Malheiro e Fernanda Ribeiro¹⁶.

O armazenamento da informação e o seu uso é uma característica do homem, que detém a capacidade biológica e neurológica para se lembrar de coisas e para estabelecer relações de natureza causal e simbólica à volta dessas coisas de que se recorda. A escrita juntou a procura de perenidade, de oficialidade e de vontade de prova (autenticada, se possível, de atos privados e públicos). Se se tomar a Revolução Francesa como um processo de corte com o passado e a instauração de uma nova ordem, com a desestruturação do poder senhorial, assiste-se à nacionalização de alguns arquivos (pessoais, ordens religiosas, instituições do antigo regime). Em consequência deste processo, em 1789, os revolucionários criam os *Archives Nationales* (RIBEIRO F. , 2005), onde seriam incorporados todos os arquivos particulares (famílias, mosteiros, etc.)¹⁷. Este modelo acaba por ser replicado por toda a Europa, dados os processos revolucionários liberais e o facto de os arquivos terem grande valor para a nova

¹⁶ Defendida e testada em diversas obras: (RIBEIRO F. , 2011) (RIBEIRO F. , 2001) (RIBEIRO F. , 2003) (RIBEIRO F. , 2003) (RIBEIRO F. , 2005) (RIBEIRO, REIMÃO, & MATOS, 2001) (SILVA A. M., 2006)

¹⁷ Nasce aqui a confusão nas duas expressões de **arquivo**: conjunto de documentos; espaço e serviço, instituição que reúne documentos.

elite política, dada a necessidade de controlar o património confiscado e cujos réditos passariam para os cofres da administração central.

Neste processo, o sistema unitário da informação foi espartilhado segundo os suportes (biblioteca e arquivo), dado que não haviam sido definidos quaisquer princípios de organização da informação e à administração central interessava, fundamentalmente, o arquivo que provasse o valor de rendas e propriedades que representassem receitas para a fazenda pública.

Só em 1841, Natalis de Wailly (1805-1886), conhecido como o primeiro arquivista dos tempos modernos, formulou o princípio de que a documentação teria agora de manter uma unidade, separando-se por proveniência. Esta conceção ficou conhecida como princípio do respeito pelos fundos ou proveniência (RIBEIRO F. , 2011, pp. 59-60), e tornou-se fundamental para estes arquivos serviço¹⁸ que tinham de manter uma certa ordem. Havia, no entanto, incongruências em alguns fundos, aparecendo o mesmo fundo (entenda-se conjunto de documentos do mesmo sistema de informação) com duas proveniências e, como tal, em dois outros fundos.

Outra das mudanças trazidas pela revolução Francesa foi a possibilidade do acesso livre à informação, de consulta pública. Para que esse acesso fosse real era necessário criar meios e organização. Por outro lado, a Ciência Histórica, numa conceção de respeito absoluto pelo documento (Positivismo) vai tornar os Arquivos nos laboratórios dos Historiadores, transformando a Arquivística num precioso *métier* do historiador. É como ciência auxiliar da história que a arquivística vai ganhando importância e dimensão, é mesmo nesta altura que se iniciam as formações profissionais para o trabalho em bibliotecas e arquivos, lecionadas na famosa *École de Chartes* (1821).

¹⁸ Arquivo é um conceito polissémico, o que nos leva a uma indefinição da aplicação dos termos, Arquivo pode corresponder: 1. A um conjunto de documentos, seja qual for a sua data, forma ou suporte. Elaborados, recebidos por uma entidade em função da sua atividade; 2. Local de guarda e conservação de documentação devidamente organizada e classificada; 3. Uma unidade de serviço administrativo especializado em receber, classificar, guardar e emprestar documentos. Neste sentido o arquivo funciona como a memória organizada da instituição que serve.

É durante o século XIX que se começa a criar uma reflexão sobre a prática da arquivística, surgindo como auxiliar da História. A sua principal preocupação era a da salvaguarda da matéria-prima dos historiadores, não havendo qualquer preocupação com a lógica de organização da informação, das estruturas que a produziram. Em 1867 um grupo de arquivistas Italianos, entre eles Francesco Bonaini (RIBEIRO F. , 2003, p. 29), defendem o princípio da ordem original. Era para este fundamental manter tudo como havia sido produzido. Em finais do século XIX já haviam ficado definidos dois princípios norteadores: da *ordem de proveniência* e da *ordem original* (RIBEIRO F. , 2011, p. 61).

O “modelo Francês” de cariz historicista e custodial foi ganhando força ao longo dos séculos XIX e XX. Os arquivos históricos eram tidos como guardiães da memória da Nação, detentores de um valor patrimonial incalculável. Por outro lado, no contexto das administrações correntes, olha-se para os arquivos do ponto de vista instrumental face à gestão organizacional, desenvolvendo-se técnicas de organização e tratamento da informação, como acontece em 1898, com o surgimento do Manual dos Arquivistas Holandeses¹⁹, que descreve o modo como deveria ser organizada e tratada a informação produzida diariamente.

Falamos agora de duas realidades tratadas de forma distinta: a informação histórica presente em arquivos e ainda a informação presente nas instituições, nos arquivos administrativos que se apresentam de forma descontinuada. Estavam então criadas duas correntes, entre o histórico e o administrativo, entre o arquivista e o gestor da informação²⁰. Ao mesmo tempo dá-se a fuga da arquivística da História, como elemento essencial para a sua sobrevivência.

A partir da segunda metade do século XX, com a segunda vaga tecnológica, multiplicam-se e diversificam-se os suportes da informação. Ao mesmo tempo há uma multiplicação da informação graças às novas formas de reprodução, que

¹⁹ Escrito por: S. Muller, J. H. Feith e R. Fruin,

²⁰ Nos EUA começa-se a alargar o campo de trabalho em diversos contextos. Cientistas da informação, bibliotecários, especialistas, etc. Todos eles trabalham com a informação, nos variados contextos e espaços de especialização.

a par da política centralizadora e de transferência em massa de documentação para os depósitos estatais, leva ao colapso das estruturas materiais necessárias para o cumprimento da política incorporativista (RIBEIRO F. , 2003, p. 32). Com esta nova realidade começa-se a refletir sobre a questão da avaliação da informação, que leva à eliminação ou transferência da informação (RIBEIRO F. , 2005, p. 6).

Alguns autores começam a estabelecer regras para definição daquilo que é necessário guardar, ou destruir. Sir Hilary Jenkison defendia que deveria ser a própria instituição produtora a definir, mais tarde a escola Alemã veio defender que deveriam ser os arquivistas a fazer essa seleção e não as instituições²¹. Posteriormente, a escola Italiana apresenta a teoria das 3 idades²², e com ela nasce o conceito do arquivo corrente, intermédio e histórico. Hoje é colocada em causa, pois a informação constitui um processo contínuo que não se coaduna com estes cortes artificiais. Apesar de enunciar um ciclo de vida contínuo para os documentos, deu origem à criação de serviços de depósito de documentação, algo avesso ao seu propósito, provocando em muitos casos a desagregação artificial das unidades sistémicas produzidas (RIBEIRO F. , 2011, p. 61).

Ainda dentro da questão, outros autores, como Theodore Schellenberg, defendem a divisão pelo valor dos arquivos, ou seja, valor primário (para a entidade que o produz) e valor secundário (para a investigação histórica)²³. Contudo, para a historiografia, toda a informação tem valor (primário e secundário).

Somos herdeiros da influência deste modelo Historicista e Custodial, dando grande enfoque às questões dos procedimentos técnicos (classificação, ordenação e descrição). Faltava uma base teórica que enquadrasse a Arquivística dentro das ciências. Esta tentativa de transformação já havia sido

²¹ Os Arquivistas, baseados no que serviria como fonte histórica, ou não, definiriam o que seria para guardar.

²² 1) Fase administrativa (até aos 5 anos); 2) Fase intermédia (dos 5 aos 25 /30 anos); 3) Fase definitiva (25 ou mais anos).

²³ Com a idade valor primário vai diminuindo, adquirindo um valor secundário para a investigação histórica. Nessa altura uma equipa de historiadores e arquivistas avalia a pertinência da informação.

tentada por Paul Otlet e H. La Fontaine no séc. XX, com a defesa da área da documentação, tentando reunir os vários profissionais que tratavam da documentação (hoje entendida como informação). (RIBEIRO F. , 2005, p. 7)

No ano de 1948 é criado o Concelho Internacional de Arquivos (C. I. A.) com o objetivo de debater os fundamentos da disciplina da arquivística e ao mesmo tempo de ser um espaço de partilha de experiências, na procura da melhor forma de salvaguarda arquivística. O seu principal papel foi o da uniformização da organização e descrição arquivística, com a publicação das normas internacionais ISAD (G), com princípios para a descrição arquivística e a ISAAR (CPF), orientadas para a criação de registo de autoridades. Pela primeira vez profissionais da mesma área estavam sobre as mesmas normas, o mesmo trabalho é feito sob os mesmos princípios.

Com associação dos vários técnicos da documentação dão-se passos na normalização, mas também se reflete sobre a noção de “documento”, posta em causa pela simbiose entre informação e tecnologia digital. Na era pós custodial passamos do foco no “documento” para a “informação” (SILVA & RIBEIRO, 2002, p. 37).

Com isto, a Arquivística entra dentro do campo das Ciências Sociais como Ciência da Informação, sendo que, antes de mais, a Informação é um fenómeno eminentemente social e humano (SILVA A. M., 2006, pp. 150 - 151). Para que não haja ambiguidades importa esclarecer que a informação a que nos referimos é a informação social, como *conjunto de representações mentais codificadas e contextualizadas socialmente* (RIBEIRO, REIMÃO, & MATOS, 2001, p. 27).

Este novo paradigma, que se solidifica, vai fazendo escola pela FLUP (como veremos abaixo), procura uma metodologia de investigação adequada ao estudo deste fenómeno social, passando a Arquivística de simples técnica para disciplina aplicada da Ciência da Informação (RIBEIRO F. , 2005, p. 7). O posicionamento teórico-metodológico adotado na “era pós custodial”, em parte por força da revolução tecnológica e social, interpreta e explica a informação²⁴

²⁴ Já não é a documentação o foco e sim a informação.

com recurso à *Teoria Sistémica*²⁵ enquadrada e orientada por um dispositivo metodológico de investigação.

Neste contexto, a Arquivística surge como uma vertente aplicada da Ciência da Informação, que tem como objeto de estudo os arquivos, como sistemas de informação (semi fechados), na sua estruturação interna e dinâmica própria, na interação com outros sistemas que com eles coexistem. Nesse sentido, a arquivística foca-se no contexto envolvente do sistema da informação, na produção, organização, fluxo, recuperação e uso, armazenamento e preservação da informação, dos diferentes tipos e das diferentes organizações (públicas ou privadas) (SILVA A. M., 2006, pp. 137 - 138). Assim se percebe o porquê da configuração assente em dois fatores essenciais: a sua natureza orgânica (estrutura) e natureza funcional (serviço/uso), associando-se a memória como terceiro fator (RIBEIRO F. , 2003, p. 49) (SILVA, RIBEIRO, RAMOS, & REAL, 1999, p. 214) (SILVA A. M., 2006, p. 138). Os arquivos não são taxativamente fechados, apesar de serem produzidos dentro de uma orgânica própria (estrutura), como explica Fernanda Ribeiro *O factor funcional (uso interno e, posteriormente, externo) também está presente e, em muitos casos, verifica-se mesmo a influência de variáveis externas. Sendo assim, parece mais correcto considerar os Arquivos como sistemas de informação (semi-) fechados que podem, em diversos casos, evoluir no sentido de uma abertura em que o factor funcionalidade tem maior peso.* (RIBEIRO F. , 2003, p. 49)

Autores como Fernanda Ribeiro, Armando Malheiro da Silva e Maria Manuela Azevedo Pinto²⁶ (em Portugal), têm desde os finais do século XX e início do séc.

²⁵A Teoria Geral dos Sistemas, doutrina científica aplicável a todos os sistemas em geral, foi formulada por Bertalanffy, Emery, Einberg, Rapoport e outros. Segundo esta, os sistemas podem ser considerados físicos ou abstratos quando as relações são mesuráveis fisicamente ou não; e naturais e artificiais quando derivam ou não de um ato consciente do homem. Metodologicamente podem ser classificados como sistemas abertos, quando o seu comportamento não depende da influência de variáveis externas, ou fechados, quando apesar de dinâmicos e interativos não interagem com o exterior. Esta teoria aplicada na realidade dos arquivos carece de algumas considerações, para tal ver: (RIBEIRO F. , O Acesso à informação nos Arquivos, 2003, pp. 48 - 50) (SILVA, RIBEIRO, RAMOS, & REAL, 1999, pp. 37 - 38)

²⁶ Todos eles autores ligados à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, onde desenvolvem a sua investigação. Dentre os vários trabalhos destacamos: (RIBEIRO, REIMÃO, & MATOS, Universidade do Porto : estudo orgânico-funcional : modelo de análise para

XXI contribuído para a validação teórica deste paradigma e a sua aplicação prática. Acima de tudo esta visão têm sido base para um sem número de trabalhos académicos, orientados e coorientados por estes mesmos autores, com resultados práticos positivos, que levam o seu exercício para lá da organização técnica de arquivos, permitindo o conhecimento dos sistemas de informação e das instituições, pessoas ou famílias que os produziram e detinham, ganhando a informação contexto, lógica e sentido²⁷.

É este quadro teórico por nós tomado, pelo que iremos abordar o nosso objeto de estudo como um Sistema de informação, trataremos de informação humana e social como um processo cognitivo, selecionada e organizada (tal e qual a memória).

1.2 - O Objeto de Estudo e o percurso de investigação

Como enunciado atrás, a integração do nosso projeto/estágio numa instituição obrigou a uma análise da forma como era feita a gestão do Património Cultural na C.M.T. Através de entrevistas aos serviços, da consulta da programação e análise das atividades, percebemos quais eram os focos da atividade de cada um deles.

Desta análise, compreendemos a existência do CDIL (Centro Digital de Informação Local), projeto do Arquivo Municipal da Trofa, que pretende promover e valorizar a recolha e difusão de informação dispersa ou em risco de destruição sobre o território que hoje constitui o concelho da Trofa. Nesse sentido, fizemos um pequeno levantamento de instituições produtoras e

fundamentar o conhecimento do Sistema de Informação Arquivo, 2001) (RIBEIRO F. , Da arquivística técnica à arquivística científica: a mudança de paradigma, 2001) (RIBEIRO F. , Os arquivos na era pós-custodial : reflexões sobre a mudança que urge operar, 2005) (RIBEIRO F. , O Acesso à informação nos Arquivos, 2003) PINTO, Maria Manuela Gomes de Azevedo – O Arquivo da Câmara Municipal de Vila do Conde: análise de um Sistema de Informação. Texto policopiado.

²⁷ (RIBEIRO A. M., 2009); (GOMES A. C., 2016); (MELO C. , 2013)); (MENDES A. F., 2015); (RODRIGUES, 2015) (ALMEIDA, 2014) (ROCHA, 2016) (PINTO, 2014); (CORREIA, 2013). (MOREIRA, 2012); (CARDSOSO, 2013)

detentoras de informação do Concelho da Trofa e que de alguma forma marcam e marcaram a comunidade local (ver anexos, **Tabela 1 – Potências fundos a tratar no concelho da Trofa, por tipologias**). A escolha do Sistema de informação das Juntas de Freguesia pareceu-nos óbvia, pelas razões atrás indicadas, na introdução e no ponto 1.1.

Com a escolha realizada, encaminhámos a nossa pesquisa e leituras bibliográficas em dois sentidos: no local – com foco nas diversas freguesias do concelho da Trofa; e no institucional – foco nas estruturas administrativas em Portugal ao longo das centúrias, em especial o poder local. Tudo isto, corresponde à observação indireta de caso para a análise/avaliação retrospectiva (SILVA, RIBEIRO, RAMOS, & REAL, 1999, pp. 222 - 223) (RIBEIRO F. , A arquivística como disciplina aplicada no campo da ciência da informação, 2011, pp. 68 - 69)²⁸

A nível institucional começámos por recolher todos os Códigos Administrativos da época liberal, tarefa simplificada pelo facto destes encontrarem-se disponíveis *online* na página da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa²⁹. De seguida procurámos esclarecer a evolução do quadro da administração pública portuguesa, pelo que foram fundamentais autores como António Manuel Hespanha, José Mattoso, Marcello Caetano, César Oliveira, José Santos, Ana Cristina Silva³⁰, entre outros autores e obras.

Ao mesmo tempo, foi necessário construir um quadro local que enquadrasse as comunidades e o sistema de informação da Junta de Freguesia do Muro. Recorreu-se, essencialmente, a autores locais, e, por paixão ou profissão, vários foram aqueles que escreveram sobre a sua terra natal.

²⁸A primeira diz respeito à recolha de elementos histórico-institucionais, normativos, reguladores e descrição da natureza e funcionamento interno das Juntas de Freguesia, como parte da administração pública (elementos pertinentes para o conhecimento do sistema de informação). A segunda, exame rigoroso dos dados observados que permitiu tipificar o essencial da estrutura do arquivo quer no que diz respeito ao contexto orgânico (produção) quer na sua orientação funcional (serviço), ou seja, a rede de circuitos por onde transita a informação.

²⁹ Consultar: <http://www.fd.unl.pt/default.asp>

³⁰ (SILVA A. C., 1998) (HESPANHA, 1994) (HESPANHA, 1986) (MATTOSO, 2001) (CAETANO, 1994) (OLIVEIRA, 1996) (SANTOS J. A., As freguesias: História e actualidade, 1995).

Destacamos Moutinho Duarte, António Cruz, José Pereira da Silva, Álvaro Oliveira³¹. A maioria apresenta uma compilação de pequenos estudos com especial ênfase no estudo do foral, de memórias paroquiais, assentos paroquiais, topónimos, romarias e ainda outros documentos avulsos.

Foi ainda fundamental a consulta das fontes primárias no Arquivo da Municipal da Maia³², Arquivo da Municipal de Santo Tirso³³, Arquivo Histórico Parlamentar³⁴, Arquivo Distrital do Porto³⁵, Arquivos Paroquiais do Concelho da Trofa³⁶. Tal justifica-se porque os limites do atual concelho correspondem a um território herdeiro de outros concelhos que, no passado, pertenciam ao concelho do Porto, Maia e Santo Tirso. Por isso, a informação estaria, hipoteticamente, depositada nos arquivos atrás indicados, repositórios lógicos da informação produzida à altura.

Em suma, a investigação e o trabalho desenvolvidos passaram por diferentes fases que foram orientadas da seguinte forma:

1. Entrevistas, pesquisa de elementos que demonstrassem a forma como era gerido o património cultural no concelho da Trofa;

³¹ (OLIVEIRA Á. , 1985) (OLIVEIRA Á. , 1979) (DUARTE, 2012) (DUARTE, 2016) (DUARTE, 2000) (CRUZ, 1940) (CRUZ, 1982) (SILVA J. P., 1981)

³² Não foi possível a consulta do mesmo por não estar acessível e organizado. No entanto foi possível a identificação de algumas séries documentais relacionadas com as freguesias do atual concelho da Trofa, a partir do recenseamento dos arquivos locais (Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1996). Nomeadamente: Património – Foros (1809-1951) e Impostos – Autos de arruamento (1803), Décima (1811-1834). (Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1996, pp. 75 - 81)

³³ Através do recenseamento de Fernando Sousa (1989) foi possível identificar e consultar o Fundo da Câmara Municipal de Santo Tirso (1834-1978) com especial enfoque nas Atas das reuniões camarárias e correspondência com as freguesias estudadas (2074,2076,2077,2078). (SOUSA, 1989, pp. 86-90)

³⁴ A consulta do *site* www.parlamento.tpt permitiu a exploração dos diversos debates parlamentares relacionados com as reformas administrativas. E por outro lado, o Arquivo histórico parlamentar permitiu a leitura de diversa correspondência, projetos de lei sobre a temática do poder local.

³⁵ Arquivo Distrital do Porto. Fundo do Governo Civil do Porto (PT/ADPRT/AC/GCPRT). Consultado em julho de : <http://pesquisa.adporto.pt/details?id=411128>

³⁶ Os Arquivos paroquiais, embora não organizados, foram consultados, na esperança de se encontrarem referências às Juntas de Paróquia, na tentativa de perceber a relação entre estas instituições (tendo em conta o seu historial institucional - ver capítulo sobre a evolução histórica das juntas de freguesia). Não foram encontrados dados conclusivos.

2. Diagnóstico dos principais produtores de informação do concelho da Trofa, de modo a registar as instituições e locais onde existiria documentação passível de recenseamento e inventariação (ver em anexo, **Tabela 1 – Potenciais fundos a tratar no concelho da Trofa, por tipologias**);
3. Inventário dos sistemas de informação das Juntas de Freguesia do concelho da Trofa (ver em anexo – Volume II, **Inventário dos Sistemas de Informação das Juntas de Freguesia do concelho da Trofa**);
4. Pesquisa, seleção e estudo de trabalhos científicos no campo da Ciência da Informação e da Arquivística como disciplina aplicada da mesma, que suportam o posicionamento teórico adotado e norteiam todo o processo de investigação.
5. Pesquisa, seleção e estudo de elementos histórico-institucionais, normativos e reguladores que possibilitassem o enquadramento, contextualização e descrição da natureza e funcionamento interno do Sistema de Informação;
6. Caracterização interna do objeto de estudo, sistema de informação e arquivo, definição de tipologias e terminologias adotadas para a representação teórica e gráfica do objeto, identificação e delimitação da sua estrutura;
7. Recenseamento da documentação do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro (Arquivo e Biblioteca) (ver em anexo volume II, **Inventário da Biblioteca da Junta de Freguesia do Muro**);
8. Higienização e limpeza da documentação e reorganização do espaço;
9. Elaboração de organigramas e quadros de contexto (Ver ponto 4.2, **Organigramas 1, 2 e 3**. E ver anexos, **Quadro 3 – Quadro de**

contexto do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro).

10. Tratamento técnico com descrição arquivística ao nível de órgãos, secções e séries, com base nos referenciais normativos da ISAD (G) e ISAAR (CPF). (Ver anexos – Volume II, ***Inventário do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro***). Utilizando o software ICA Atom para posterior disponibilização online;
11. Elaboração de uma proposta de Regulamento do Arquivo da Junta de Freguesia do Muro (Ver anexos, ***Proposta de Regulamento do Arquivo da Junta de Freguesia do Muro***);
12. Elaboração do relatório final.

2. O surgimento das juntas de freguesia no quadro normativo da organização do poder local: da construção do reino ao século XXI

Compreender a informação que nos chegou pressupõe a análise de espaços de atuação, instituições, orgânicas, competências e funções desenvolvidas, no âmbito do quadro da administração pública. Sendo o nosso objeto de estudo um dos testemunhos vivos do processo de construção de um estado, a junta de freguesia, é fundamental percebermos essa construção na longa duração, até ao momento em que unidades paroquiais, de natureza religiosa, se transformaram na extensão local do poder estatal.

Assim, procuraremos descrever a evolução da organização do poder local, na definição do quadro orgânico-funcional que identificará produtores e detentores de informação.

Esta condição torna-se mais premente no caso específico do concelho da Trofa por se tratar de um concelho que surgiu recentemente (1998) a partir de quadros administrativos locais pré-existent (concelhos da Maia e Santo Tirso), pelo que é previsível que a documentação, seja qual for, se encontre espalhada por diversos espaços e administrações, como veremos no último ponto deste capítulo.

2.1 – A (difícil) construção do quadro administrativo do território

O processo, na longa duração, de afirmação do Estado no controlo do território foi um construído entre cedências e crescente centralização do poder. Se, durante grande parte da Idade Média há uma delegação da autoridade régia,

levando a uma dispersão de poder e proliferação de território senhoriais, na época moderna o poder central, dotado de estruturas centrais mais complexas (que procuram eficácia), “corre” atrás das prerrogativas cedidas anteriormente, situação que se arrasta até finais do século XVIII. Na prática, nos finais dos Setecentos o cenário da administração do Reino era um obstáculo para afirmação do Estado Moderno, perante um funcionalismo incipiente e porque poucos concelhos tinham à sua frente juízes nomeados pela coroa, continuando a vigorar a jurisdição senhorial (SILVA A. C., 1998, p. 44) (HESPANHA, 1994). Entre finais do século XVIII e início do século XIX – primeiro com o Iluminismo, depois com o Liberalismo – o Estado procurou afirmar-se, controlando algumas instituições e setores da sociedade que lhe escapavam e criando novas instituições, procurando aceder à mais recôndita aldeia, na estruturação de um território que se procurava racionalmente governado.

Vigorou uma sociedade que se representava “primacialmente na diferença e na hierarquia”, concebendo-se como “um conjunto articulado de corpos, dotados de autonomia” (MONTEIRO, A sociedade local e os seus protagonistas, 1996, p. 29). A delimitação desses corpos, entre “público” e “privado” não era clara, assumindo-se como simultaneamente “políticos” e “sociais”, permanecendo, no entanto, como indispensáveis à vida do reino. Só desta forma se compreende o pluralismo institucional (com um peso senhorial fortíssimo) de quase toda a monarquia portuguesa. A par das instituições que emanavam da monarquia temos ainda a Igreja, as famílias e as Casas. Com este pano de fundo ter-se-á de fazer um esforço maior neste exercício, pois as realidades e dinâmicas sociais e institucionais são para a sociedade atual distantes e por vezes inconcebíveis. O concelho da Trofa é um observatório desta evolução, complexa, de longa duração.

2.1.1. O Poder local até ao Liberalismo

Desde finais da Idade Média que todo o território do Reino de Portugal encontrava-se coberto por cidades, vilas, concelhos, coutos, honras, ou mesmo Terras (MONTEIRO, 1996, p. 30) . Normalmente os concelhos possuíam uma câmara municipal, que em toda parte tinha atribuições idênticas. Para António Manuel Hespanha o sistema político concelhio *é a forma racionalizada de um sistema político-administrativo mais arcaico, designado por “patriarcal-comunitário”*³⁷ (HESPANHA, 1986, p. 46).

Ao mesmo tempo, ao longo da primeira dinastia coexistiram no território da coroa portuguesa as **Terras** senhoriais (coutos e honras), os **Concelhos**³⁸ (perfeitos – urbanos; imperfeitos – rurais, ambos haviam recebido carta de foral) e os **Julgados** (área de jurisdição de um juiz local, mas sem carta de foral ou instituições tipicamente municipais)³⁹. Só através do um duplo processo, de intervenção da coroa e codificação de fontes de direito⁴⁰, foi possível a municipalização do território. Em 1527-1532, altura em que se realiza o primeiro grande numeramento (dos moradores ou vizinhos que viviam nas cidades, vilas e lugares), já quase todo o território está coberto por instituições, que partilhavam (pelo menos em parte) as mesmas magistraturas⁴¹, com idênticas competências e atribuições (MONTEIRO, 1996, p. 32).

³⁷ Os próprios funcionários dos concelhos são, pela sua forma de designação e pelas suas funções, os homens bons ou os Ricos homens das comunidades camponesas tradicionais. Neste contexto “racionalizado” estas estruturas honorárias aparecem integradas num contexto administrativo, ou seja, as suas competências e o processo da sua atuação aparecem formalizados por normas escritas. (Exemplo do Regimento dos oficiais das cidades, vilas e lugares destes reinos, 1502; Ordenações do reino, a partir de 1446). (MONTEIRO, 1996, p. 30) (HESPANHA, 1986, p. 46)

³⁸ A principal distinção entre concelhos fazia-se entre os que detinham jurisdição completa (cível, crime e órfãos) e jurisdição incompleta, maioria deles doados, sujeitando-se no cível a um juiz ordinário apresentado pelo donatário e, no crime aos juizes de fora de outros concelhos ou ordinários – dos donatários ou coroa. (SILVA A. C., 1998, p. 55)

³⁹ No caso da Maia, em cujo espaço se integrou parte de Trofa, o Julgado coincide com a circunscrição das Terras da Maia, desde a restauração de julgados da época de Afonso III. (MATTOSO, 2001, p. 102)

⁴⁰ Legislação de Trezentos sobre os Juizes de fora e os corregedores e a ordenação dos pelouros de 1391. E ainda as Ordenações Afonsinas e Manuelinas e a própria reforma foraleira Manuelina. (MONTEIRO, A sociedade local e os seus portagonistas, 1996, p. 31)

⁴¹ Um juiz-presidente (Por vezes dois, um para a vila outro para o termo. Ou eram presididas por magistrados de concelhos confinantes, exemplo da Maia nos finais do Antigo Regime), um ou mais vereadores, um procurador e um tesoureiro. Todos eles eram eleitos localmente (exceto o juiz de fora, de nomeação central) e constituíam a câmara ou o senado. Existiam ainda outros

Os grandes concelhos da coroa exerciam, no período medieval e até quase ao liberalismo, a sua jurisdição sobre um extenso alfoz ou **termo**⁴², ou seja, submetiam um extenso espaço rural à autoridade da sede municipal.

Paralelamente, vários são os lugares que ganham autonomia ao serem elevados a Vila ou mesmo doados a um senhor. Por outro lado, outros houve que foram doados pelo próprio monarca às grandes cidades, como forma destas aumentarem as suas áreas de influência, como é exemplo o da doação das Terras da Maia à cidade do Porto em 1384 e que marca as raízes territoriais do ainda longínquo concelho da Trofa. Apesar da prevalência das sedes destes grandes concelhos, não há uma uniformidade nas jurisdições de cada localidade dentro do Termo – terão existido juradorias ou julgados que gozavam de efetiva autonomia em matéria cível em relação à sede do respetivo município, e havia muitos pequenos concelhos que em matéria criminal dependiam de outros (MONTEIRO, 1996, p. 35).

Embora não fazendo parte da administração civil, à rede concelhia sobrepunha-se a outra, muito mais antiga, densa, dependente de outras estruturas e hierarquias⁴³: as **paróquias eclesiásticas**. O quadro paroquial encontrava-se muito mais próximo das pequenas comunidades locais de qualquer outra estrutura e tinha como seu intermediário **o pároco**. Especialmente após a reforma Tridentina (Concílio de Trento 1545 - 1563) os párocos consolidam a sua relevância e poder no seio das comunidades, ganham instrumentos que permitiam o controlo das mesmas. (vulgarização dos diversos registos paroquias, confissão, prédicas dominicais). Administração central que não detinha nenhuma estrutura abaixo dos concelhos utiliza por diversas vezes

ofícios como: escrivães do judicial, juízes dos órfãos, quadrilheiros, juízes pedâneos ou de vintena (eram quem mediava as relações entre as câmaras e as pequenas comunidades locais. Alguns autores vem nesta figura um antepassado das Juntas de Paróquia).

⁴² Podem ser várias as designações a surgir: juradorias (Coimbra), Julgados (Porto, Barcelos), Ouvidorias (Aveiro), Concelhinhos (Santarém), Concelhos (Guarda). (MONTEIRO, 1996, p. 35) Nos maiores concelhos do Reino estas formas de organização eram muito mais complexas, formalizadas e autónomas, embora sempre delegadas pelas câmaras. Contudo, “*de um modo geral as competências da câmara sobre os julgados eram as mesmas do que sobre o território municipal*” (NUNES, 2010, p. 24).

⁴³ Estava sujeita, regra geral, à hierarquia da diocese e do seu prelado.

a estrutura paroquial para a difusão de diretivas, lançamento de impostos e realização de inquéritos. Até ao liberalismo esta é utilizada pelo poder central como um intermediário local por excelência, de certa forma esta acaba integrada no sistema político em 1836. O número de paróquias foi crescendo lentamente até ao liberalismo, com uma densidade variável (pequenas e densas paróquias no Norte e, extensas e dispersas no Sul) (OLVEIRA, 1996, pp. 45 - 46)

Alguns autores defendem ainda que as confrarias do subsino ou as Fábricas da Igreja (organismos leigos presentes nas paróquias), na sua vertente de assembleia popular, representaram os embriões das freguesias, na medida em que estas tratavam não só de assuntos religiosos. De forma oficial estas não faziam parte da orgânica do estado, mas, no entanto, eram os principais reguladores das relações interpessoais locais (OLVEIRA, 1996, p. 46).

Nos finais do antigo regime vários foram os projetos de reforma, que nunca passaram do papel. Só com as ruturas proporcionadas pela Revolução liberal se consegue: *“o monopólio judicial das magistraturas letradas e oficiais, a centralização administrativa e a supressão da maior parte dos concelhos herdados da Idade média”* (MONTEIRO, 1996, p. 165)

2.1.2 - O poder local do Liberalismo à 3ª República: a reorganização administrativa do liberalismo: entre projetos e a concretização

Com o triunfo dos ideais gerados no iluminismo do século XVIII e nascidos com a Revolução Francesa, em Portugal inicia-se o processo de construção de uma nova sociedade, uma nova política, um novo sistema administrativo. No entanto, tudo isto sofrerá as consequências da derrota do ideário da revolução de 1820, da realidade estrutural portuguesa, e ainda dos avanços e recuos da política dos vários governos de Portugal até ao triunfo final da revolução liberal (Convenção de Évora Monte - 1834). Do triunfo liberal à implantação da República (1910) a turbulência mantém-se com a enxurrada de projetos e

códigos administrativos. Filha direta da instabilidade política, a reforma administrativa só irá encontrar um quadro estável com a instituição do Estado Novo em 1936.

Apesar das dificuldades, o liberalismo agiu de forma inovadora em relação à administração pública e local, se não vejamos. Em primeiro lugar o liberalismo português instaurou uma administração local com o controlo de todo o território centralizado no Terreiro do Paço. Em segundo, o caos administrativo do Antigo regime é substituído por um sistema burocratizado e centralizado, assente na nomeação de representantes do poder central – representantes qualificados. Ao mesmo tempo cria-se uma nova realidade autárquica, o **distrito**, que apesar de não ter qualquer tradição, serviu para o reforço da hierarquia sob controlo dos ministros do reino. Em terceiro, apesar das sucessivas reformas administrativas ao longo deste período, a matriz fundamental é a **reforma de Mouzinho da Silveira (1832 - 1834)** visível desde 1820.

Efetivamente o maior impulso partiu de Mouzinho da Silveira, como ministro da Regência em Angra do Heroísmo, inspirado no regime francês, que propôs um novo regime para Portugal, não se limitando a transpor um modelo. Foram mais de dez anos de trabalho, debates parlamentares e discussão com os liberais portugueses do seu tempo. Por outro lado, corresponde ao cumprimento das reformas anunciadas no programa do Partido liberal em 1822. Assim a 16 de maio de 1832⁴⁴ era por ele publicada a nova divisão do País, em **províncias, comarcas, e concelhos**, que seriam governados respetivamente por prefeitos, subprefeitos e provedores⁴⁵, todos de nomeação régia – mão centralizadora do Poder Central, exemplo da centralização napoleónica.

A maioria das reformas de Mouzinho da Silveira acaba por não produzir efeitos, tendo em conta a instabilidade político social deste período e a má

⁴⁴ Decreto nº 23 de 16 de maio de 1832. O sistema foi logo aplicado às ilhas dos Açores, e passou avigorar no Continente logo que D. Pedro se instalou na cidade do Porto. (Portaria de 16 de Julho de 1832), contudo só teve real efeito após o fim da Guerra civil.

⁴⁵ Junto a estes magistrados haveria agentes administrativos eleitos, como as **Juntas de gerais de província, as de comarca, as câmaras municipais** e ainda os **conselhos de prefeitura**.

aceitação do decreto de 16 de Maio de 1832 por vários concelhos ⁴⁶. “A carta de lei de 25 de abril de 1835 vem criar as bases de um novo sistema administrativo, levando o governo a tomar novas medidas. Concretamente o decreto de 18 de julho, no qual se definia: os **distritos** seriam administrados por **governadores civis** de nomeação régia; os **concelhos por administradores** escolhidos pelo governo; e as **freguesias por comissários de paróquia**, escolhidos pelos administradores do concelho. Junto a cada órgão haveria corpos administrativos eleitos: as juntas gerais de distrito, as câmaras municipais e as juntas de paróquia (CALDAS & LOUREIRO, 1966, p. 80). Um sistema que caminhava para a burocratização.

Porém, continuava a faltar um código administrativo que regulasse o funcionamento e atribuições dos vários órgãos do poder local e regional. Dessa forma, a 31 de dezembro de 1836 estatuiu-se esse diploma fundamental (OLVEIRA, 1996, p. 208). Cada magistrado tinha agora as suas competências e atribuições definidas⁴⁷. A curta duração dos mandatos, as lutas políticas e descontinuidades geraram instabilidade. Restaurada a carta constitucional (1842), assiste-se novamente ao reforço do poder central. Referendado por Costa Cabral, o Código administrativo de 1842 havia de vigorar 36 anos (OLVEIRA, 1996, pp. 210 - 211). A divisão administrativa passa a estar assente nos Distritos e Concelhos, com os respetivos magistrados e corpos administrativos. Será esta a base estrutural da administração pública durante todo este período (OLVEIRA, 1996, p. 211). Enfim, o percurso legislativo do Estado Liberal foi marcado pelo binómio centralização/descentralização (FERNANDES, 1999, p. 96), até ao Código de Costa Cabral que coartou a autonomia municipal, dado que as deliberações camarárias eram objeto, na maior parte dos casos, de aprovação superior, a discutirem os orçamentos municipais conjuntamente com os Conselhos Municipais, depois enviados ao

⁴⁶ (MANIQUE, 1989, pp. 120-121)

⁴⁷ Ver competências e atribuições das Juntas de Paróquia em anexos, **Tabela 1**.

Governador Civil e finalmente submetidos à aprovação do Conselho de Distrito (SANTOS J. A., 1985, p. 96).

2.1.3 - Das Juntas de Paróquia às Juntas de Freguesia

Centremo-nos no que de novo a abundância dos projetos e códigos administrativos trouxe relativamente ao reconhecimento do papel administrativo das Juntas de Paróquia, elementos fundamentais no quadro de uma estrutura administrativa global e de como evoluíram, por vezes se confundiram, com as juntas de freguesia.

2.1.3.1. Do Liberalismo à República

As Paróquias constituem a estrutura mais próxima das comunidades locais, tendo como intermediário a figura do pároco, o centro de gravidade dos pequenos núcleos populacionais, pastores da Igreja, que através da sua ação agregadora iam transformando pouco e pouco a antiga unidade agrária, na nova freguesia (SANTOS J. A., 1995, p. 153). Apesar da nova estrutura administrativa local continuar-se-á a recorrer ao pároco, como figura mais próxima da população, a mais letrada e líder de uma estrutura pré-existente que aglutina toda a comunidade, a paróquia religiosa. Nas palavras de José António Santos tal justifica-se pois as Paróquias / Freguesias são *um acúmulo de história e de sociabilidade que, nas suas aceções eclesiástica e administrativa, efectiva e edifica ao longo da vida local portuguesa um papel proeminente em vários planos, e sobretudo nos de cariz confessional, comunitário, instrutivo, assistencial, censitário e de registo civil* (SANTOS J. A., 1995, p. 1).

No entanto a legislação liberal hesitou em atribuir à freguesia funções da administração pública, a constituição de 1822 ignora as freguesias, ligando aqueles espaços ao Pároco (art.º 43)⁴⁸.

⁴⁸ Art.º 43 da Constituição Portuguesa de 1822 (Disponível [em Linha:] <https://www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1822.pdf>). Para a eleição dos deputados

Apesar das Freguesias⁴⁹ só surgirem no quadro da administração civil na reforma de Rodrigo Fonseca em 1835, Vítor de Sá defende que o seu carácter laico e a sua existência como unidade “administrativa” é anterior, embora não seja geralmente referido. (SÁ, 1950, pp. 201 -202) O autor coloca o decreto de 26 de Novembro de 1830 como o primeiro a estabelecer uma Junta em cada paróquia, para *o bom regimento e polícia dos Povos que haja em todas paróquias alguma autoridade local, que possua a inteira confiança dos vizinhos, e que seja especialmente encarregada de prover e administrar os negócios e interesses particulares dos mesmos*⁵⁰. O mesmo diploma mandava extinguir os juízes de Vintena, uma vez que as suas funções eram agora assumidas pela junta. Citando o Jornal oficial da Terceira, o autor refere ainda o decreto publicado a 26 de Novembro de 1830, que constituem o esboço inicial da organização administrativa do liberalismo português, e anunciavam o propósito de criação de juntas de paróquia e recuperação do regime electivo para as câmaras municipais, decretando que a partir de 8 de Janeiro de 1831 (artigo 30º) extingue os juízes das vintenas ... para que as suas atribuições fiquem nos regedores e juntas de paróquia (SÁ, 1985), mandando-se formar e nomear em cada paróquia *“uma junta para promover e administrar os negócios particulares dos vizinhos delas”*. (SÁ, 1950, p. 202) Apesar de decretado ainda está por atestar a real aplicação destas determinações, logo neste ano.

Já em 1832, na nova reforma administrativa, as paróquias deixam de integrar o sistema administrativo, sendo algumas das suas funções, como a emissão de certidões de registo civil (nascimentos, casamentos, óbitos),

haveria em cada freguesia um livro rubricado pelo Presidente da Câmara, na qual o pároco deveria escrever os nomes, moradas e ocupação dos fregueses com direito a voto (GOMES E. M., 2012, p. 56)

⁴⁹ Para evitar qualquer tipo de equívocos que fique claro: **Freguesia** – corresponde à circunscrição territorial, que regra geral corresponde à circunscrição da paróquia eclesiástica. **Paróquia** – corresponde à circunscrição territorial religiosa, que em grande parte remonta à alta idade média. **Junta de Paróquia** – órgão da administração civil, que governa a circunscrição das Freguesias. É importante ter em conta que a legislação de 1867 refere-se à Freguesia como Paróquia Civil, que no entanto pode não corresponde à Paróquia eclesiástica.

⁵⁰ No Outono de 1830, com a ação legislativa da regência em pleno, saem em dois dias seguidos os decretos que criam as Juntas de Paróquia e as Câmaras Municipais (SÁ, 1985, p. 203).

assumidas pelos Párocos locais; a legislação de 1832 e 1834 age no sentido de dar incumbência aos delegados nas paróquias locais. Apesar de toda a obra legislativa, Mouzinho da Silveira nada alterou ou firmou na relação administração das Paróquia/ Freguesias, porque na prática mantém a estrutura político-administrativa do Antigo Regime (OLVEIRA, 1996, p. 205). Só após um período de grande instabilidade política e social (1828-1834), que termina com a Convenção de Évora Monte (maio de 1834), é possível começar a construir o esqueleto administrativo Português.

O ano de 1835 constitui um momento de charneira para a criação da estrutura civil a nível local (GOMES E. M., 2012, p. 60). A lei de 25 de Abril admitia a possibilidade de *“haver em cada freguesia uma junta de paróquia eleita pelos seus habitantes para administrar os interesses particulares dela”* (SANTOS J. A., As freguesias: História e actualidade, 1995, p. 48). O Reino teria 16 Distritos, divididos em concelhos e estes em Freguesias. Ainda nesse ano, a 18 de Julho⁵¹, confirma-se o decreto anterior, e em relação às Freguesias acrescenta-se a figura do Comissário de Paróquia, como um supervisor representante do poder camarário das atividades da Junta e da vida da Freguesia. Segundo o art.º 24, as Juntas passavam ter de reunir pelo menos duas vezes por semana, e eram suas atribuições: *cuidar da igreja e do culto público; Reger e prover os rendimentos da fábrica da Igreja; Gerir os rendimentos da paróquia; estabelecer a ponte com a câmara municipal; Nomear entre os mais abastados vizinhos um tesoureiro responsável pelos dinheiros da paróquia, cuidar dos bens imóveis da paróquia*⁵².

⁵¹ Decreto de 18 de julho de 1835. Organização administrativa do Reino. PORTUGAL. Assembleia da República – Legislação Régia: digitalização da coleção de legislação portuguesa desde 1603 a 1910: Livro de 1763-1774 [em linha]. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento>. (PT/V/1/16/84)

⁵² Decreto de 18 de julho de 1835. Organização administrativa do Reino. PORTUGAL. Assembleia da República – Legislação Régia: digitalização da coleção de legislação portuguesa desde 1603 a 1910: Livro de 1763-1774 [em linha]. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento>. (PT/V/1/16/84)

Mais tarde, e na sequência da Revolução Setembrista (setembro de 1836), publica-se a primeira tentativa de codificação do direito administrativo português, com o Decreto de 6 de Novembro de 1836⁵³. É um período de grandes mudanças, logo a começar pela supressão de 455 municípios, inserida num contexto maior de reformas levadas a cabo pelo Ministro Passos Manuel. Permanece a Junta de Paróquia, acompanhada agora por um Regedor de Paróquia. O código de 31 de dezembro de 1836 atribui já uma certa estruturação a este organismo⁵⁴. O presidente lideraria, auxiliado por um secretário e um tesoureiro. Por outro lado, o Regedor assumia as funções atribuídas anteriormente ao comissário de paróquia, sendo auxiliado por um secretário⁵⁵. As Juntas manteriam as mesmas funções e competências, acrescentando-lhes: *Fiscalizar administração de qualquer edifício da paróquia; Apresentar todas a receitas e despesas anualmente; Requerer à câmara quaisquer posturas necessárias ao regulamento da Freguesia (melhoramentos, conservação e reparo de estradas e pontes, segurança das terras, etc.); Elaborar lista anual de eleitores; Tendo comissões de beneficência: é dever da junta elaborar o rol das pessoas com necessidades, encaminhar os mesmos para asilos ou hospitais, velar pelos expostos, indicar á câmara quais os baldios* ⁵⁶. Apesar de tudo, o código administrativo de 1836 mostra-se pouco exequível, essencialmente por causa do profundo analfabetismo dos magistrados públicos. (OLVEIRA, 1996, p. 210) Contudo, importa destacar que o art.º 170 obrigava as Juntas de Paróquia

⁵³ São dois os diplomas lançados nessa tentativa de codificação: Decreto de 6 de Novembro de 1836. Divisão do território para a organização do Sistema Administrativo. PORTUGAL. Assembleia da República – Legislação Régia: digitalização da colecção de legislação portuguesa desde 1603 a 1910. Livro 1835-1836 [em linha]. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/16/88/p123>; Código Administrativo Portuguez, aprovado por decreto de 31 de dezembro de 1836. Lisboa: Imprensa da Rua de São Julião nº 5, 1837.

⁵⁴ Em todos os acervos documentais de Juntas de Freguesia consultados a informação surge a partir de 1836.

⁵⁵ Ou seja seriam suas funções: assegurar abertura dos testamentos; passar a informação a camara de tudo o que se passa na paróquia; vigiar e policiar a paróquia; entregar até ao dia 6 de Janeiro de cada ano o Registo civil (nascimento, casamento, óbito) ao Administrador do Concelho (art.132º al.12).

⁵⁶ Código Administrativo Portuguez, aprovado por decreto de 31 de dezembro de 1836. Lisboa: Imprensa da Rua de São Julião nº 5, 1837. 37 – 42 (art.º 97 - 99)

a possuírem um livro onde se registassem todas as atas das suas reuniões, sinal de que era necessário legitimar as decisões e registá-las.

Anos mais tarde, despontam algumas tentativas de rever o posicionamento destas estruturas na organização estatal. A começar pelo projeto do governo do Conde de Bonfim, que pretendia a supressão das Juntas de Paróquias. (SERRÃO J. V., 1988, p. 200) Isto porque a vida municipal ressentia-se da existência de um número excessivo de freguesias, muitas das quais não dispunham de receitas suficientes para se manter. A concretização deste projeto dá-se com a Lei de 29 de outubro de 1840, *juntas de paróquia deixam de formar parte da organização administrativa, passando os regedores paroquiais a serem delegados dos administradores concelhios, perdendo no plano formal, que não no verdadeiro conteúdo das suas competências e na prática do seu exercício, a qualidade jurídica de magistrado administrativo* (SANTOS J. A., 1995, p. 48). Além do aspeto financeiro, registava-se a falta de membros idóneos para o governo da estrutura e ainda, o facto de as populações não lhe reconhecerem utilidade.⁵⁷ Por outro lado, a convivência entre paróquia civil e religiosa nem sempre contribuiu para o afirmar da primeira. De tal forma que numa discussão na Câmara dos Deputados da Lei de 29 de outubro de 1840, uma das acusações feita às juntas de paróquia era a da sua ingerência em atos próprios dos Párocos *faltando só despojar estes das chaves do sacrário que por direito lhes pertence*, havendo mesmo quem tentasse “*estabelecer a hora a que os padres haviam de dizer a missa*” (CASTRO, 2004, p. 14).

Em 1842 com a publicação do novo código administrativo, confirma-se o processo de centralização iniciado sob a égide do Cabralismo⁵⁸, e a Freguesia deixa de ter papel na estrutura administrativa⁵⁹, constituindo agora apenas uma

⁵⁷ O que é contrário aos exemplos que mais à frente veremos.

⁵⁸ É um período de grandes alterações políticas, tendo como Ministro do Reino António Bernardo da Costa Cabral, é nesta altura revogada a Constituição de 1838 e restaurada a Carta Constitucional.

⁵⁹ Código Administrativo, promulgado em 18 de março de 1842. Lisboa: Imprensa Nacional, 1842. 1 (art.º 1)

comunidade familiar e religiosa sem carácter administrativo (CAETANO, 1994, p. 150). Apesar de não possuir um estatuto oficial, o regedor paroquial permanece como uma figura fundamental no diálogo entre as paróquias⁶⁰ e os representantes concelhios. Ainda assim, as Juntas de Paróquia, como estrutura e não como parte da administração civil, permanecem, embora com outras funções. Formada por um pároco presidente e vogal, vogais (um secretário e um tesoureiro) e o regedor, tinha como funções: *administração da Fábrica da Igreja (bens rendimentos, culto, gestão dos espaços de culto), administração dos bens da Paróquia, atos de beneficência que lhe forem incumbidos; administrar os bens da paróquia, regular a fruição dos pastos e terrenos baldios e logradouros comuns. Como Comissão de Beneficência: erradicar a mendicidade, arrolar os necessitados, promover os socorros, fiscalizar os expostos. Inventariar bens da igreja, alfaías litúrgicas.*⁶¹ As suas funções permanecem ligadas essencialmente à Igreja e ao socorro dos necessitados. Foi este o Código que esteve durante mais tempo em vigor, durante o constitucionalismo monárquico, de 1842 a 1878, ou seja, 36 anos de vigência, mesmo sendo considerado como um Código “centralizador” (ALEXANDRINO, 2010, p. 56). Muito contestado pelo seu excesso de centralismo foi alvo de várias tentativas de reforma, primeiro por Almeida Garrett em 1854, depois Anselmo Braamcamp em 1863 e finalmente Martens Ferrão em 1867 (ALVES, LIMA, & URBANO, 2011).

O ano de 1867 é um ano épico, durante o qual desenvolve-se na sociedade uma onda de agitação que irá ter fortes repercussões no fim do ano e no início de 1868. (CAETANO, 1994, p. 61) De facto, o ano 1867 é marcante pela publicação de duas leis que iriam colocar o país em polvorosa – a Lei da Administração Civil⁶² e o imposto geral do consumo. O país encontrava-se mergulhado numa profunda crise económica e estas duas medidas apresentavam-se como parte de um mesmo conjunto para fazer face a essas

⁶⁰ Correspondendo aqui a Paróquia eclesiástica à circunscrição da Freguesia.

⁶¹ Código Administrativo, promulgado em 18 de março de 1842. Lisboa: Imprensa Nacional, 1842. 72 – 75 (art.º 306 - 318)

⁶² Lei de Administração Civil de 1867, Porto, Tipografia do Jornal do Porto, 1867.

dificuldades financeiras⁶³. O essencial era substituir o Código Administrativo de 1842 por outro de pendor mais descentralizador por causa da nova realidade política, económica e social⁶⁴. Na sua formulação, o código conduzia: à descentralização administrativa, assente na importância da Paróquia Civil, do Concelho e do Distrito; à organização da fazenda e da contabilidade paroquial; a focar-se na administração local e na sua representatividade; à redução do número de Distritos para 11 e à supressão de 104 Concelhos⁶⁵.

Era criada a Paróquia Civil como parte da administração civil⁶⁶, sob o governo de um conselho paroquial, presidido por um administrador de paróquia⁶⁷. Aos conselhos paroquiais, como herdeiros diretos das juntas de paróquia, são restituídos todas as competências expostas em anterior legislação, acrescidas de outras atribuições como *deliberar acerca da gestão das lenhas, dos empréstimos, leitura dos contratos ou decretar aquisição de bens*⁶⁸. As paróquias civis formar-se-iam com base num número mínimo de 500 fogos (para paróquias rurais) e 1000 fogos (para paróquias urbanas), obrigando à junção de várias paróquias eclesiásticas, mesmo pertencendo a concelhos diferentes, o que levou a uma redefinição de fronteiras concelhias (ALVES, LIMA,

⁶³ *Ao alargar a área dos concelhos e das paróquias, ao diminuir em número, ao suprimir seis distritos, ao extinguir as quotas pagas para todos os distritos, ao determinar as contribuições municipais passassem a ser cobradas com os impostos gerais do Estado, ao simplificar o imposto indireto e desamortizar os baldios, pensava-se aliviar os encargos do Tesouro e desviar verbas para sectores como a instrução, estradas municipais e polícia civil e militar. Nas contas feitas pelos membros do ministério de «fusão» a poupança relativa à supressão dos distritos rondaria os 12 ou 13 mil réis.* (CAETANO, 1994, p. 73)

⁶⁴ Não esquecer que a segunda metade do séc. XIX é um período de maior estabilidade política em Portugal, por um conjunto de transformações económicas e sociais, politicamente assistimos à alternância no poder das forças partidárias, que favoreceu a estabilidade política e institucional. Este movimento da Regeneração visava a construção de uma nova sociedade pautada pelos ideais do liberalismo, do progresso social, económico e material.

⁶⁵ Este conjunto de alterações viria a ficar firmado no decreto de 10 de Dezembro de 1867.

⁶⁶ Correspondente à Freguesia na legislação anterior.

⁶⁷ Chefe administrativo, nomeado pelo governo dentro do conselho paroquial, tinha como funções: *presidir o conselho paroquial, representar o administrador do concelho, organizar o orçamento paroquial, superintender a polícia dos cemitérios, prover enquanto a polícia Civil e rural, a limpeza das ruas e desobstrução das estradas concelhias e caminhos vicinais nos limites da respetiva paróquia, executar as leis do concelho, velar pela segurança.* (art.46º) Possuem um secretário e por vezes um substituto.

⁶⁸ Decreto de 10 de Dezembro de 1867, art.º. 29, p. 9 – 10

& URBANO, 2011, p. 28). Neste contexto, Alvarelhos e Guidões, duas das oito freguesias do atual concelho da Trofa, que até aí estavam todas sobre a alçada de Santo Tirso, passam para a alçada do concelho de Vila do Conde⁶⁹. Embora tenha sido publicada em 26 de junho de 1867, a lei da administração civil só produziu efeitos práticos a 10 de dezembro com a publicação das novas circunscrições territoriais. No período que mediou estes dois decretos, o governo ouviu as várias estruturas administrativas, que, com opiniões contraditórias, diziam defender sempre a “comodidade dos povos”. (ALVES, LIMA, & URBANO, 2011, p. 5). Tão profundas mudanças buliam com os interesses pessoais das populações, com os sentimentos de pertença, ou com interesses já instalados que só os estudos de caso poderão explicar, de tal forma que sucederam-se os abaixo assinados e as manifestações de desagrado. (ALVES, LIMA, & URBANO, 2011, p. 30)⁷⁰

A lei que ficou conhecida como Código de Martens Ferrão (seu legislador) caiu 34 dias após a sua aplicação, não mais de 6 meses após a sua publicação, isto depois da Revolta da Janeirinha⁷¹. Os principais defeitos apontados à legislação foram os do critério aritmético de divisão territorial, com a supressão de distritos e concelhos, ditando mesmo o malogro da legislação. (CAETANO, 1994, pp. 408 - 409) Falhando o código de 1867, volta a vigorar o código de 1842, com o acrescento de um cortejo de leis, decretos e portarias.

Era necessária a síntese do conjunto de leis à época, pelo que, em 1869, o Ministro do Reino, Duque de Loulé, nomeou uma comissão para a elaboração de nova legislação. A principal mudança defendida era a da descentralização da administração pública, promovendo a iniciativa dos municípios e distritos. Dessa

⁶⁹. Ver anexos do Decreto de 10 de Dezembro de 1867, p.719.

⁷⁰ Importa destacar que o Distrito do Porto é dos poucos onde não se fazem este tipo de petições, nem qualquer outro tipo de manifestação. (ALVES, LIMA, & URBANO, 2011, p. 36)

⁷¹ Nome pelo qual ficou conhecido o movimento contestatário de dia 1 de Janeiro de 1868 diretamente relacionado com a publicação dos dois diplomas de Martens Ferrão. A contestação levou à queda do governo no dia 4 de Janeiro imediato. Este descontentamento levou à formação de um novo governo, presidido por António José de Ávila e, para alguns autores, é o fim do período da regeneração, fim da estabilidade política (OLVEIRA, 1996, p. 212).

forma reduzir-se-iam os encargos do Governo, deixando os mesmos sob as autoridades locais, bem como os respetivos benefícios.

Em 1870, após o golpe que levou ao poder o Marechal Saldanha, foi aprovado o novo Código Administrativo (21 de Julho de 1870), que propunha uma nova reorganização administrativa como base essencial para a reorganização financeira. Não chega a ter efeitos práticos o novo código, uma vez que, após a demissão do Marechal, o mesmo é revogado pela lei de 27 de dezembro de 1870. As cortes condenaram a ditadura e não o código, que tinha o valor de simplificar a legislação em vigor. Serve para o comprovar, o facto de, 8 anos mais tarde, grande parte do código ser recuperado para o código administrativo de 1878. Em 1872 surge nova proposta de reforma que só se concretiza com o código de 1878.

O Código Administrativo de 6 de maio de 1878, baseado nas leis de 1872, apresenta-se como o Código mais liberal e “democrático”, de tal forma que a I República o adota. Este pretendia, segundo o discutido em parlamento, “*criar a vida local, estabelecer o governo do povo pelo povo, entregar aos corpos eletivos a gestão dos seus interesses. Educar e preparar os cidadãos para a administração geral do Estado e aliviar o governo central de tutelar interesses cuja defesa pode ser confiada com mais proveito aos corpos superiores do distrito, nascidos do sufrágio popular*”. (CAETANO, 1994, p. 412) Segundo Rodrigues Sampaio era essencial reformular o código em vigor (1842), pois como se escrevia na altura, “*a primeira condição de um bom sistema administrativo é a acertada divisão territorial*” (OLVEIRA, 1996, p. 212) Assim, propunha a divisão do território em concelhos e distritos, mantidos como respeito pelas tradições históricas e seculares do país (CAETANO, 1994, pp. 415 - 416), acrescentava as paróquias⁷² como a circunscrição base. O governo destas estaria sob as Juntas de Paróquia, compostas por cinco elementos eleitos, entre eles o presidente, um escrivão, um tesoureiro e os demais funcionários que

⁷² Correspondente à circunscrição da paróquia eclesiástica.

precisasse⁷³. A par desta estaria, mais uma vez, o regedor como representante concelhio para supervisionar as atividades da junta, coadjuvado por um cabo de polícia para as tarefas de policiamento⁷⁴. Também o Pároco votaria as questões que diretamente dissessem respeito à administração das coisas da Igreja. Em relação às competências das juntas de paróquia, permanecem idênticas ao código de 1867, e todos os outros anteriores ao de 1842.

Logo que os progressistas assumiram o governo (20 de fevereiro de 1886) trataram de modificar a legislação aplicável aos “corpos administrativos”. Já antes, em 1880, o Ministro do Reino Luciano de Castro propusera às Cortes a reforma do Código, criara-se mesmo o projeto de um novo código, mas sem aplicação pelas incompatibilidades partidárias. Só em 1886, com o Partido Progressista de novo no poder, e através de um ato ditatorial, se aprovou o novo código. Assim a 17 de Julho aprovou-se o novo código administrativo⁷⁵, o qual impunha grandes limitações às competências das fazendas locais (empréstimos), dividia os concelhos em 3 categorias (segundo critérios de densidade populacional e importância), criava tribunais distritais, e permitia a reorganização das várias fazendas.

A Junta (composta por um presidente e três ou cinco vogais – de entre os quais o tesoureiro e o secretário) teria a seu cargo a gestão dos bens e interesses peculiares da Paróquia, que não estivessem a cargo de outras corporações. As suas deliberações teriam duas naturezas: definitivas⁷⁶ e provisórias⁷⁷, sendo que as provisórias eram todas as ações de natureza tributária ou de empréstimos, e definitivas todas as outras. O seu *corpus* administrativo e as suas competências eram muito idênticos ao definido nos códigos anteriores, embora este código

⁷³ Código Administrativo de 6 de maio de 1878, Art.º 155, 177 a 179.

⁷⁴ Código Administrativo de 6 de maio de 1878, Art.º 221 a 230.

⁷⁵ Código Administrativo de 1886, Esta reforma operada pelo Código Administrativo de 1886 teve a peculiaridade de não se aplicar ao Concelho de Lisboa que teve uma reforma administrativa especial com a Lei de 18 de Julho de 1885.

⁷⁶ Código Administrativo de 1886 Art.º 191.º.

⁷⁷ Código Administrativo de 1886 Art.º 192.º.

fosse mais descritivo em relação às competências dos seus membros. A figura do regedor da paróquia permanece com os mesmos auxiliares e funções.

Apesar de tudo, as diferenças entre os códigos de 1878 e 1886 não são assim tão grandes, há entre ambos mais elementos de proximidade que de rutura. Com efeito, *“É-lhes comum, nomeadamente, o princípio da eleição como único método para a formação de corpos administrativos. Os dois Códigos convergem também no estatuto que pretendem para os magistrados administrativos, de agentes auxiliares da Administração Pública, colocando-os ao abrigo do jogo localista.”* (SERRA J. B., 1988, p. 1038) Ao mesmo tempo, ambos são *“favoráveis a uma descentralização mais ou menos comedida, tanto um como outro preferem uma tutela eficiente, embora discreta, a uma tutela omnipresente e, por isso, mais perturbadora do relacionamento centro-periferia.”* (SERRA J. B., 1988, p. 1038)

O primeiro golpe no código de 1886 surgiu com a extinção dos tribunais administrativos, quando se vivia um período de grandes restrições financeiras e menores liberdades para o poder local. A descentralização defendida em 1878 e 1886 levou ao desvario das contas públicas. De facto, em 1892 o país encontrava-se em bancarrota, falhado que estava o fomento económico da Regeneração. Assim, em 6 de agosto de 1892 decreta-se: a extinção dos tribunais administrativos distritais; extinção das Juntas Gerais de Distrito substituídas por comissões distritais, com reduzidas atribuições, sem receitas e património; as juntas de paróquia perdem a autonomia nas suas deliberações; uma limitação das competências das câmaras municipais em relação a empréstimos e gestão financeira. A estes órgãos era apontado um excessivo endividamento (SERRA J. B., 1988, p. 1052).

Com as alterações de 1892 foi necessária uma coordenação sistemática das ordens legais, sendo que o governo Regenerador de Hintze Ribeiro (1849-1907) decretou ditatorialmente o novo código, sendo seu autor João Franco (1855-1929). Este novo código, de 2 de março de 1895, aproveitou do código

em vigor tudo o que a experiência tinha demonstrado razoável e profícuo. Ao nível das paróquias procedeu-se a mudanças relevantes: se em 1892 as juntas de paróquia haviam ficado limitadas à gerência da fábrica da igreja⁷⁸, deixando-a sem atribuições e recursos, com este novo código recuperam algumas atribuições e recursos. Apesar de não gozarem de tão “larga tradição na história do nosso país”, considera-se justificado o seu papel na administração, sendo fundamental que estas se ocupassem em funções que iam para lá da fábrica da igreja, ampliando as suas competências, sem no entanto voltar ao regime do código de 1878 “*cujas larguezas provocaram a reação concretizada no decreto de 6 de agosto de 1892*” (OLVEIRA, 1996, p. 215).

Reunidas as cortes em 1896, discute-se o código de 1895, alterado mesmo em 4 de maio de 1896. Não se trata de uma reforma administrativa, mas sim de alterações de reduzido alcance ao anterior diploma: *eliminam-se os concelhos de 3º categoria, tal como a graduação de competências das câmaras segundo a classificação dos concelhos*. É uma lei, por princípio, descentralizadora que atribui aos magistrados administrativos papéis preponderantes a nível local. Este código vigorou até à implantação da República (1910), apesar de terem sido várias as tentativas de mudança, mas *ninguém parecia verdadeiramente interessado em retomar o experimentalismo descentralizador das décadas de 70 e 80* (SERRA J. B., 1988, p. 1060).

2.1.3.2. Da implantação da República à 3ª República

O ano de 1910 fica marcado pela rutura com a Monarquia Constitucional e o início do regime republicano português. Na sequência da revolução de 5 de Outubro, o ministro do Interior do Governo Provisório da República, António José de Almeida, por decreto de 13 de outubro, repunha o código administrativo de 1878 – com algumas alterações – “considerando ser “conveniente dar satisfação”, no tocante às “aspirações liberais e democráticas”, enquanto não se

⁷⁸ O Decreto de 6 de Agosto de 1892 transferiu para as câmaras a maior parte das receitas e despesas paroquiais, restando apenas às juntas de paróquia as receitas ordinárias para os encargos da fábrica da igreja paroquial e seus dependentes.

produzisse nova legislação neste domínio.” (ALVES J. F., 2010, p. 37): O primeiro objetivo era, desde logo, descentralizar a administração, restituindo à *vida local incentivos e energias capazes de permitir aos cidadãos uma fecunda atividade administrativa, que engrandeça todos os agregados nacionais e fomenta o seu desenvolvimento e a sua riqueza, ao mesmo tempo que permita aos cidadãos uma ingerência sempre salutar na vida íntima da Nação*⁷⁹.

Apesar de se procurar adotar o diploma de 1878, pela proximidade dos princípios doutrinários, tal não foi possível na sua totalidade, ficando a República com dois códigos administrativos (1878 e 1896) até à elaboração de um novo código. Assim, *seriam adoptados os magistrados e organismos previstos por aquele código*⁸⁰ *e as suas diversas atribuições, mas com a excepção das relativas a serviços que foram, entretanto, confiados a outras entidades, bem como continuariam as circunscrições que subsistiam à época. Por outro lado, não haveria eleições de imediato, preenchendo-se os diversos organismos (câmaras e juntas de paróquias) com comissões nomeadas pelos governadores civis, salvo as juntas gerais e conselhos de distrito que só seriam nomeados quando o governo o ordenasse* (ALVES J. F., 2010, p. 38).

Entretanto, já em 21 de agosto de 1911, foi aprovada a Constituição da República Portuguesa, que consagrava, no seu Título IV – *Das Instituições Locais Administrativas*, alguns princípios sobre a administração local. Assim, o artigo 66.º da Constituição de 1911 previa um conjunto de bases orientadoras de pendor não centralista. Em 17 de novembro do mesmo ano (ALVES J. F., 2010, p. 41) foi nomeada uma comissão para a elaboração do novo código administrativo, que firmasse uma nova relação dos poderes locais, as suas competências, as suas atribuições. Três anos mais tarde, a 7 de agosto de 1913, é aprovada a Lei nº 88⁸¹, indevidamente apelidada de código administrativo -

⁷⁹ Preâmbulo do Decreto nº 9 de 13 de Outubro de 1910.

⁸⁰ Refere-se ao Código Administrativo de 1878.

⁸¹ O país estava dividido em Distritos, Concelhos, Paróquias Civis, tendo como órgãos administrativos a Junta Geral, Câmara Municipal e Junta de Paróquia, respetivamente. Os membros destes órgãos seriam eleitos de 3 em 3 anos. As Juntas de Paróquia seriam compostas por 5 elementos. As suas competências eram de natureza deliberativa e executiva. Elas próprias elegem um Presidente e um Vice-Presidente. As juntas teriam como funcionários: Secretários e

apesar de regular a organização e funcionamento, atribuições e competências dos corpos administrativos até à aprovação de um novo código (art.1º) – que visava concretizar o artigo 66º da constituição de 1911. Era, ao mesmo tempo, o resultado da extração cirúrgica de alguns artigos dos vários projetos e propostas apresentadas na Câmara dos deputados e entregues ao Senado, sendo aprovada *com o argumento da urgência da realização de eleições locais para legitimação dos poderes locais e a consequente necessidade de enquadramento mínimo dos vários órgãos administrativos* (ALVES J. F., 2010, p. 60).

Em 1916 prosseguia o aperfeiçoamento das estruturas do país, aproximando-as da lógica Republicana. A Lei nº 621 de 23 de Junho de 1916 vem alterar apenas algumas das disposições do código administrativo. É ao nível das freguesias que se dão as maiores mudanças: as Paróquias Civis passam agora a denominar-se Freguesias, as alterações a nível local só podem ser feitas pelos governos após consulta dos poderes locais, as próprias populações podem decidir fazer um pedido para a criação de novos concelhos e freguesias (pedido por, pelo menos, 1/3 da população e votado, a favor por 2/3). É com este diploma que muitos assinalam a criação das Juntas de Freguesia, tal como as conhecemos hoje, sendo mesmo esta a efeméride comemorada atualmente⁸². Na verdade, o que se estabelece em 1916 não é nada mais do que a denominação que hoje se atribui, porque, na realidade – como pudemos perceber ao longo deste texto – a instituição em si já existia. O seu percurso é tortuoso, porque para lá das várias denominações utilizadas, esta instituição é constantemente incluída e retirada do xadrez administrativo, andando ao sabor dos contextos ideológicos e sociais. Contudo, é clara a sua persistência na longa duração, sendo uma visão redutora considerar que nasce apenas em 1916.

Tesoureiros, nomeados por concurso. Os primeiros com salários variáveis e os segundos pela percentagem do que cobram. Poderiam as juntas ainda ter os funcionários necessários a outras tarefas.

⁸²Seja na comunicação social (<https://www.publico.pt/2016/06/22/politica/noticia/ha-100-anos-as-paroquias-civis-tarnsformaramse-em-freguesias-1735977>) ou nas próprias instituições nacionais (<https://www.parlamento.pt/Paginas/2016/junho/100-anos-das-Juntas-deFreguesia.aspx>)

Na verdade, seria a lei de 1913 – apesar de ser minimalista e do seu carácter provisório – a prevalecer até ao Estado Novo como quadro administrativo, não obstante alguns diplomas avulsos, como este de 1916. Tal facto é demonstrativo de como falhou a *promessa republicana de profundas alterações na vida local, num símbolo marcante da incapacidade do parlamento republicano e da falta de vontade das forças políticas para a realização de uma reforma que consideravam poder minar a República (embora alguns lhe apontassem capacidade para reforçar o seu enraizamento) e, sobretudo, os poderes partidários dominantes* (ALVES J. F., 2010, p. 60).

Em 1918, 1919, 1922 e 1924 sucederam-se as tentativas para a elaboração de um novo código administrativo que desse coerência e sistematização à inúmera legislação avulsa do governo e do órgão legislativo da república, e que combatesse os problemas suscitados pela lei nº 88 e pela vigência dos códigos “monárquicos” (CAETANO, 1994, pp. 438 - 440).

Um quadro de condicionalismos, como o facto de Portugal participar na Grande Guerra com resultados desastrosos, os períodos de enorme agitação social, política e ainda a crónica crise económica, tudo isto contribui para constante mudança de governos⁸³, que inviabiliza qualquer tentativa de definição do papel do poder local e das demais estruturas da administração pública. Mesmo após a instalação da Ditadura Militar, em 1926, e até à instituição do Estado Novo (1933) não existe qualquer alteração ao nível da administração local, prevalecendo as mesmas estruturas, competências e funções de cada órgão.

As diferenças entre os vários códigos (1836,1842,1878,1886,1896) surgem em 3 pontos: a) divisão administrativa, b) maior ou menor centralização c) Tribunais do contencioso. Estes 3 pontos demonstram o conflito latente entre

⁸³ A título de exemplo entre janeiro de 1920 e julho de 1921 houve 11 governos em 17 meses. (RAMOS, 2012, p. 616)

matéria e forma, ou seja, necessidades e armadura jurídica (CAETANO, 1994, p. 440).

A situação saída do golpe militar de 28 de maio de 1926, o Estado Novo, definia-se como “uma República orgânica e corporativa” com a soberania a residir na Nação, tendo como únicos limites a moral e o direito. Paulatinamente instala-se o novo regime, e logo a 13 de julho de 1926 o Decreto – Lei nº II 875⁸⁴ dissolvia todos os corpos administrativos da República. Esta ação é justificada pelo facto de não ser lógicos que continuassem a funcionar as gerências saídas das últimas eleições, que não estariam integradas no espírito da revolução. (OLVEIRA, 1996, p. 304) Até à nomeação das respetivas comissões administrativas, seriam as figuras tutelares a tratar do expediente destes organismos, no caso das Juntas de Freguesia seriam os Regedores⁸⁵. Esta situação das comissões demoraria 10 anos até ficar regularizada, foram estas comissões o local de excelência para o recrutamento e implantação da União Nacional (partido único e base do novo regime). *O processo de constituição e composição das comissões criou uma base indispensável, no plano político-administrativo, de sustentação e apoio à construção do Estado Novo.* (OLVEIRA, 1996, p. 304).

A constituição de 1933 conferiu à freguesia um destaque particular na ordem político-administrativa como único órgão de eletividade direta, na medida em que consignou o direito, às famílias, de elegerem as juntas⁸⁶. Apesar disso, prevaleciam as comissões, e o código administrativo só viria a surgir em 1936, precisamente no centenário da publicação do primeiro código administrativo (1836). Primeiro foram publicadas as leis que seriam a base do novo código – Lei 1940 de 3 de abril e Lei 1949 de 21 de dezembro-, a 31 de dezembro do

⁸⁴ Decreto – Lei nº. II 875, *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*, publicada no ano de 1928, Imprensa Nacional, 1930

⁸⁵ Decreto – Lei nº. II 875 - Artigo 2º

⁸⁶ Eram os chefes de cada família os únicos eleitores.

mesmo ano seria publicado o Código Administrativo (Decreto- Lei 27: 424), que viria a ser revisto e aprovado em 1940, pelo Decreto – Lei 31: 095.

Juridicamente, a Freguesia é então definida como *agregado de famílias que, dentro território municipal desenvolve uma acção social comum por intermédio de órgãos próprios*⁸⁷. O regedor não se configurava como magistrado administrativo, mas antes como um representante do poder concelhio, dependendo diretamente do presidente da câmara municipal. Competia ao regedor, coadjuvado por cabos de ordens e de polícia, entre outras funções: *executar diretivas superiores; velar pela observância de posturas; participar ao presidente da câmara as faltas e irregularidades das juntas de freguesia; assegurar a ordem e seguranças públicas; e cooperar com as autoridades policiais e judiciais* (SANTOS J. A., As freguesias: História e actualidade, 1995, p. 69).

Por outro lado, as juntas constituíam-se por três vogais diretamente eleitos de 4 em 4 anos. Ao Presidente, oriundo do seu seio, competia executar e fazer executar as deliberações da junta. Era, então, competência das juntas, entre outras coisas, providenciar: recenseamento eleitoral, recenseamento dos pobres e indigentes, assistência social, fontes e águas públicas, caminhos vicinais, matas e arvoredos, cemitérios, instituições de utilidade paroquial, administração e conservação das igrejas, mercados, atestados, posturas, administração de bens próprios, bens do logradouro comum da freguesia. A tutela sobre as freguesias era exercida pelos presidentes das câmaras municipais, com exceção de Lisboa e Porto sob a tutela do Governador Civil. Poderia o governo central nomear, exceccionalmente, comissões para o lugar das juntas.

Assim, em 1940 torna-se clara a estrutura e o papel do poder local no Estado Novo, ou seja, até 1974. Dentro de um estado corporativista e ditatorial as juntas de freguesia viram a sua ação muito condicionada, sendo instrumentos

⁸⁷Decreto- Lei 27: 424 de 31 de dezembro de 1940, artigo 196º.

essenciais ao serviço da propaganda e da solidificação do próprio estado. Um forte centralismo iria estrangular a ação das Juntas de Freguesia, muitas das vezes substituídas por comissões administrativas nomeadas pelo poder central, sempre que estas não agissem da forma mais conveniente ao projeto do regime⁸⁸.

Uma das manifestações mais vivas do espírito revolucionário do 25 de Abril foi certamente o “assalto” às câmaras municipais e às juntas de freguesia. *As novas autoridades políticas anularam toda a máquina da administração local, ou melhor, todo o pessoal, que a mantinha, e, naturalmente, os governadores civis, que a tutelavam. Sem mexer nas estruturas importava dominá-las sistematicamente à sombra de um código administrativo concebido para outra política* (RUAS, 1994, p. 91). O golpe militar de 25 de abril de 1974 procurou desde logo eliminar todos os representantes do antigo regime, mantendo-se as *estruturas, as práticas e as ideologias administrativas tradicionais* (SANTOS B. d., 1984, p. 22).

No imediato, as Juntas de Freguesia são substituídas por comissões administrativas nomeadas pelo poder central, mantendo-se até às primeiras eleições democráticas em 1976. Nesse mesmo ano, publicava-se a Constituição da República, na qual as Freguesias mantêm o seu estatuto autárquico⁸⁹, compostas por duas estruturas orgânicas, a Junta (executivo) e a Assembleia (Deliberativo) ambas eleitas pelos cidadãos⁹⁰.

As autarquias ganham novo fôlego e dignidade, com uma maior concentração de competências, delegadas pelo poder central. Para que tal fosse possível, foram sendo criados instrumentos legais, entre os quais importa destacar: a Lei das autarquias (79/77) e Lei das Finanças Locais (1/79). A primeira, de 25 de Outubro de 1977, define genericamente quais as atribuições

⁸⁸ Sem se perceber o porquê, porque só uma investigação posterior o poderá esclarecer, a freguesia de São Cristóvão do Muro era gerida por uma comissão administrativa entre 19/07/1926 e 03/01/1938, ao abrigo do Decreto nº 11/904 de 19 de julho de 1926.

⁸⁹ Constituição da República Portuguesa de 1976, art.º 237.

⁹⁰ Constituição da República Portuguesa, art.º 245 – 247.

das autarquias locais⁹¹, e, sucessivamente, tratava das Juntas de Freguesia, do município e do distrito⁹². Com ela definem-se as estruturas e delegam-se competências, dando corpo e autoridade ao poder local. Apesar disso, o caráter vago e a natureza ambígua de muitas das disposições deixavam clara a necessidade de um novo enquadramento jurídico. Para César Oliveira esta realidade era devido a duas condicionantes: *à pouca experiência acumulada de um poder local democrático com poucos meses de existência e a uma prática de caciquismo local dificilmente destrutível* (OLIVEIRA, 1996, p. 364).

Mal assumiram o poder, as Comissões Administrativas procuraram criar as infraestruturas básicas nas suas localidades: saneamento, rede elétrica, estradas e caminhos, escolas, porque tudo era urgente e necessário. Inicialmente, as próprias populações apoiaram este processo de forma voluntária, através da mão-de-obra ou mesmo de recursos financeiros, contudo, era premente o governo central conceder às autarquias os recursos necessários.

A Lei das Finanças Locais, Lei nº 1/79, marcou o ponto de viragem importante no processo de construção da autonomia das autarquias e do poder local democrático. Esta lei parte *do princípio básico que a autonomia financeira consiste, essencialmente na competência das autarquias para cobrar e arrecadar receitas próprias, investindo-os ou aplicando-os, segundo critérios próprios e de acordo com o Orçamento e Plano de Actividades aprovados pelas assembleias respectivas*. (OLIVEIRA, 1996, p. 367) Enumera um conjunto de taxas e impostos que até aí eram centralizados. Estabelece que as Juntas de Freguesia têm o direito a pelo menos 5 % do orçamento municipal⁹³.

Ambas as leis viriam a ser substituídas: a Lei 79/77 pela Lei 100/84 e a Lei 1/79 pela Lei 1/87. A alteração de maior relevância está relacionada com a última, onde se estabelece a proibição da concessão de subsídios por parte da

⁹¹ Artigo 2º “É atribuição das autarquias locais tudo o que diz respeito aos respetivos interesses e, designadamente: a) De administração de bens próprios e sob sua jurisdição; b) De fomento; c) De abastecimento público; d) De cultura e assistência; e) De salubridade pública.”

⁹² Era a consagração do distrito e da assembleia distrital.

⁹³ Lei das Finanças Locais, Lei nº 1/79, art.º 4º, 11º e 13º.

administração central ou regional às autarquias, em contrapartida institucionalizava-se o FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro). Este destinava-se a co-financiar as despesas correntes das autarquias. A partir de 1994, o FEF passa a ser concedido diretamente às Juntas de Freguesia, quando até essa data era dado às Câmaras Municipais para que o redistribuíam pelas Juntas de Freguesia, um sinal de autonomia financeira em relação às câmaras municipais.

No ano de 2013, na vigência do XIX governo constitucional, o mapa das freguesias portuguesas foi redesenhado; por determinação do legislador, foram extintas mais de 1000 freguesias⁹⁴ (extintas ou aglutinadas com outras, formando as Uniões de Freguesia⁹⁵), numa alteração que prometia mais competências para as Juntas de Freguesia, mais financiamento e melhorias no funcionamento. A Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, e os seus 19 despachos interpretativos, não trazem grandes novidades em relação às competências da Junta de Freguesia⁹⁶, porque a principal alteração é mesmo a redução do seu número, de 4259 a 3092.

⁹⁴ No caso do Concelho da Trofa das 8 Freguesias passaram a existir 5, graças às Uniões de Freguesia, como se verá mais à frente.

⁹⁵ A União de Freguesias resulta da Reforma administrativa de 2013, na vigência do XIX governo constitucional, cujo mapa das freguesias portuguesas foi redesenhado, levando a que várias freguesias se unissem numa lógica de economia de recursos e centralização dos mesmos (Reorganização administrativa do território das freguesias, 2013, p. 552- (124).

⁹⁶ Art.º 16 - Novas competências (próprias) da Junta de Freguesia: Nº1 i) discutir e prepara com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução ...; j) submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução; t) promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas de ação social, cultura e desporto; z) promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia. Alínea bb) gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local Alínea dd) colocar e manter as placas toponímicas Alínea ee) conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais Alínea ff) proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais. Nº 3 - Licenciamento das seguintes atividades: Venda ambulante de lotarias; Arrumador de automóveis; Atividades ruidosas de carácter temporário (festas populares, romarias, feiras e bailes). Art.º 132 - Novas competências (delegadas) na Junta de Freguesia: Alínea a) gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes Alínea b) assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros Alínea c) manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público Alínea e) assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. Alínea f) promover a manutenção dos espaços envolventes destes estabelecimentos. Art.º 133 - Acordos de execução entre câmaras e juntas: Provisão dos

Em suma, apesar das inúmeras alterações legislativas ao longo dos séculos XIX e XX, as Juntas de Paróquia / Freguesia sempre estiveram mais próximas das comunidades locais. A dotação financeira dos finais do século XX possibilitou, para lá de uma voz, uma ação mais efetiva e visível, mas tornou-se, muitas vezes, aquém do que a atribuição de competências exigia.

Após a Revolução de Abril o discurso e a legislação pretendem tornar-se motores de desenvolvimento, possibilitando a criação de condições básicas⁹⁷ de vida para as populações das aldeias, vilas e cidades. Mais de 40 anos volvidos são visíveis as alterações na relação entre cidadãos e estado, a participação cívica é uma realidade que pauta e influencia a ação das instituições eleitas. As Juntas de Freguesia são o exemplo perfeito disso, a sua articulação com os vários agentes locais - associações locais, comissões de moradores, paróquia - é exemplo da colaboração mútua entre estado e cidadãos. Porém, até pelas alterações mais recentes não obsta que o descontentamento continue, em termos de financiamento, e porque algumas foram integradas/aglutinadas em complexos territoriais mais alargados.

Foi este o contexto legislativo, político e social no qual, ao longo de quase 200 anos, as Juntas de Freguesia exerceram o seu papel de principal introdutor estatal com as comunidades locais. A informação por si produzida e armazenada é um reflexo destas condicionantes, testemunha o diálogo entre cidadãos e Estado, numa relação de cooperação e partilha mútua desejáveis. E também das relações entre Estado e Igreja, tantas vezes causadora de perturbações e dúvidas de competências entre pároco e comissário de paróquia ou outros, Mas a norma não se reflete automaticamente, porque a realidade trouxe outras dinâmicas, pelo que importa sublinhar que a informação presente hoje nas Juntas de Freguesia vai para lá daquilo que se possa enquadrar no quadro legal

recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências indicadas no artº 132º.

⁹⁷ É a este período que devemos muitas dos Jardins de Infância, Escolas Primárias, estradas, saneamento e muitas vezes a manutenção de manifestações culturais locais.

normativo esboçado. É, também ela, fruto de circunstâncias muito particulares a cada freguesia, a cada comunidade, no quadro de muitos possíveis conflitos que se foram configurando, tendo em conta um dos aspetos que poderá animar investigações futuras – o do peso das elites locais e as relações inter-níveis de poder.

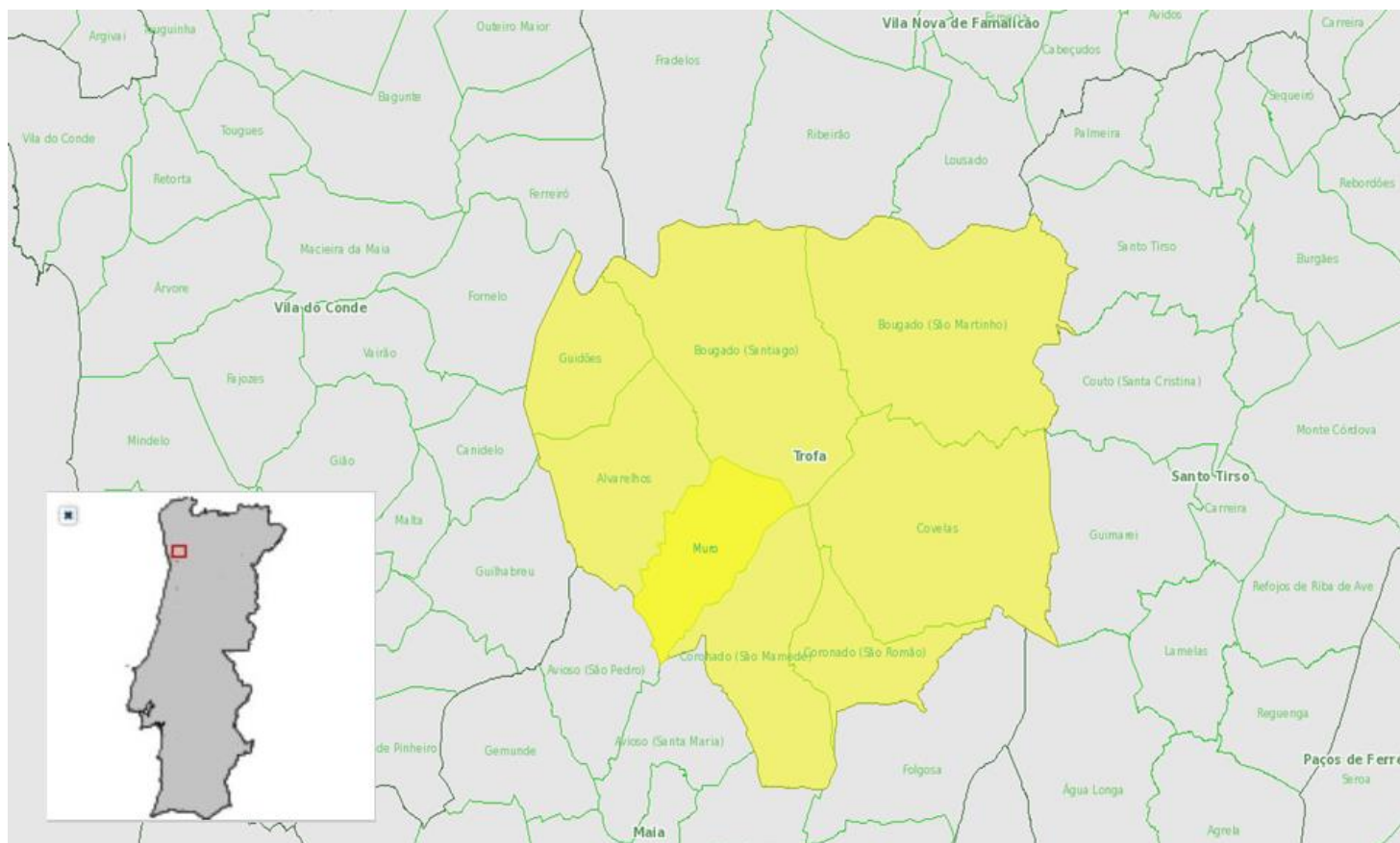
3. A configuração do território - das Terras Maiatas ao espaço administrativo da Trofa: o Concelho e as Juntas de Freguesia

A evolução do quadro normativo teve, certamente, reflexos na prática governativa e variáveis que queremos testar. Por isso, uma aproximação à informação produzida pelas juntas de freguesia do concelho da Trofa, repositório da memória social (ver introdução) foi reflexo do processo de acumulação deixados pelos muitos guardiães da memória desta comunidade, aqueles que tinham responsabilidades administrativas. Mas ter-se-á que entender como se foram configurando os espaços que foram alvo de governação.

O percurso é mais do que o secular, se pensarmos que o concelho da Trofa é um dos mais jovens concelhos de Portugal, enquanto as freguesias que o constituem tem um passado de longa duração, agregados em diferentes momentos, sob as mesmas ou diferentes jurisdições, ocupados por gerações. É certo que essa ligação social e etnográfica, como tem sido vista por uma literatura local, se insere num âmbito mais alargado, o do Entre Douro e Minho ou mesmo das Terras Maiatas, vínculo explicativo para o nascimento do concelho da Trofa, mas não único fator.

Assim, procuraremos perceber como se constituiu concelho da Trofa, as nas Freguesias que o compõem e a evolução, com um destaque para a Junta de Freguesia do Muro, por ser esta o nosso estudo de caso. Em todas elas faremos menção às suas múltiplas jurisdições superiores, de forma a indicar os processos de constituição de repositórios de informação acerca do concelho ou suas freguesias. Ou seja, nenhuma das freguesias surgiu com a criação do concelho, é-lhe bem anterior, e esta espessura temporal terá que estar presente na identificação e organização sistémica da informação, depositada nos espaços a que orgulhosamente, e legitimamente, alguns indicam como arquivos das juntas, repositórios dessa memória.

Mapa 1 – Concelho da Trofa e as suas freguesias, em 2001.



Fonte: **Atlas. Cartografia Histórica – FCSH-UNL.**

Disponível [em linha:] <http://atlas.fcsch.unl.pt/cartoweb35/atlas.php>

3.1. A criação do concelho da Trofa

O dia 19 de novembro de 1998 constituiu o epílogo de um processo autonómico que durava há, pelo menos, 50 anos. Um processo intermitente em que todas as reformas e alterações políticas nacionais foram vistas como oportunidades para a autonomia do concelho da Trofa. As oito Freguesias⁹⁸ que

⁹⁸ Quando utilizamos a expressão “as oito freguesias” referimo-nos a: São Martinho de Bougado, São Tiago de Bougado, Covelas, Guidões, Alvarelhos, Muro, São Mamede do Coronado e São Romão do Coronado. Após a reforma de 2013 as mesmas correspondem: União de Freguesias

viriam a formar este concelho têm um passado que muitas das vezes serve como denominador comum ao dar sentido à sua aliança territorial. São inúmeras as particularidades, circunstâncias e razões que o justificam, pelo que iremos elencar algumas, na tentativa de compreender como se foi construindo um território que esteve, ao longo do tempo, sob várias tutelas, permitindo compreender a ocupação deste espaço pelas sucessivas gerações.

Todas estas freguesias se situam entre os rios Douro e o Ave, confrontando, hoje, a norte com o município de Vila Nova de Famalicão, a leste com Santo Tirso, a sul com a Maia e a oeste com o de Vila do Conde. Todas elas marcadas, ao longo da sua história, pela agricultura e alguma indústria, apesar de hoje em dia a indústria ter tomado um papel de destaque.

Desde 1998, o conjunto de freguesias que constituem o concelho da Trofa, depois da desanexação de Santo Tirso, passaram a ser governadas por um Comissão Instaladora⁹⁹ até finais de 2001, altura das primeiras eleições e a instalação da primeira câmara municipal. Antes disso, em 1984, a atual União de Freguesias de Bougado (Freguesias de Santiago de Bougado e São Martinho de Bougado) foi elevada a Vila da Trofa e, em 1993 a cidade¹⁰⁰. Contudo, o processo de luta autonómica do concelho da Trofa face a Santo Tirso é muito mais longo e complexo, rico e vivo¹⁰¹, por razões que uma investigação futura, usando, precisamente, a informação inventariada e a inventariar poderá vir a esclarecer. Aqui, apenas se apresentam alguns dados que reconstituem os espaços sobre os quais se exerce a jurisdição atual

de Bougado (São Martinho, São Tiago), União de Freguesias do Coronado (São Romão e São Mamede), União de Freguesias do Castro (Alvarelos e Guidões), Muro e Covelas.

⁹⁹ Herdeira da Comissão Promotora do Concelho da Trofa.

¹⁰⁰ Um ano antes havia sido entregue na assembleia da República o processo de constituição do concelho na Assembleia da República.

¹⁰¹ Sobre o assunto ver: (ARAÚJO V. d., 2017) (DUARTE, 2016), (DUARTE, 2012), (FERREIRA, 2004), (SILVA J. M., 2016).

Este conjunto de Freguesias¹⁰² têm em comum o seu passado ligado às Terras da Maia, que fazia parte do Termo da Cidade do Porto. Assim, antes de pertencer ao concelho de Santo Tirso, todas as freguesias estavam integradas nas Terras da Maia, desde a fundação da nacionalidade. São séculos de relações e proximidades, muito mais para Sudoeste (Maia/ Porto) do que propriamente Nordeste (Santo Tirso/ Vila Nova de Famalicão).

Estas relações justificam-se, em parte, pela realidade jurisdicional da cidade do Porto. Apesar de existir, desde, pelo menos, o século XVI o concelho da Maia, ele subsiste sob uma forte dependência da câmara municipal do Porto, não possuindo sequer câmara; podemos até certo ponto afirmar que os destinos das freguesias hoje trofenses eram definidos e controlados pela câmara municipal do Porto, isto porque, desde 1384 o julgado da Maia passou a fazer parte do Termo do Porto¹⁰³. Tal situação permanece até 1833, e é no contexto de uma sociedade em efervescência com as lutas entre liberais absolutistas que o concelho da Maia vê reconhecida a sua autonomia. Assim, o conjunto destas 8 freguesias passou a estar sob a jurisdição efetiva da Câmara Municipal da Maia em 1833 e, até 1836, ano em que se dá a criação do concelho de Santo Tirso e a consequente transferência destas freguesias para este recém-criado concelho¹⁰⁴.

¹⁰²São Martinho de Bougado, Santiago de Bougado, São Cristóvão do Muro, São João de Guidões, São Romão do Coronado, São Mamede do Coronado, São Martinho de Covelas, Santa Maria de Alvarelhos.

¹⁰³A 12 de abril de 1384, D. João I, como forma de recompensar a cidade do Porto pelos serviços prestados ao monarca, presenteou-a com os julgados da Maia, Bouças e Gaia, "*por seu nobrecimento e mais valer como "termos", com toda sua jurisdição, cível e crime, e serventia dos corpos das gentes.*" Vereações, 2º vol., pág. 532. Citado por (OLIVEIRA Á. , 1985, p. 24)

¹⁰⁴Para alguns autores a redução dos limites maiatos está associada a uma certa inoperância por parte dos edis locais, porque numa altura em que todos os governantes faziam pressão para verem os seus interesses satisfeitos, os edis maiatos abstiveram-se de qualquer pressão ou ação na defesa dos seus interesses (só mais tarde o fazem) (OLIVEIRA Á. , 1985, p. 52). Apesar de a conjuntura regional ser desfavorável por si só, dos cerca de 52 concelhos do distrito do Porto, pouco foram os que não sofreram alterações neste período.

Após vários estudos e relatórios, no âmbito das reformas atrás indicadas, estava estruturada a base da administração nacional (1836)¹⁰⁵, e logo os representantes da Maia e das freguesias desanexadas apresentam o seu descontentamento, sem grandes efeitos práticos, até pela falta de uma direção comum. Este desatino é evidente quando, por exemplo, a 3 de março de 1843 as freguesias de Alvarelhos, Guidões e Muro fazem chegar à câmara de deputados uma petição para a reversão da sua transferência para Santo Tirso, enquanto os representantes maiatos fazem eco desta petição mas focando-se nas freguesias do Muro e Alvarelhos, posição apoiada pelos próprios Tirsenses que viam essas freguesias muito distantes da sua sede e, como tal, dispensáveis (OLIVEIRA Á. , 1985, pp. 54 - 62). Apesar disso, o empenho de ambos executivos não foi o suficiente para fazer valer as suas intenções, mesmo com novas tentativas em 1858 e 1867¹⁰⁶, pelo que o espaço definido permaneceu até 1998, com a criação do concelho da Trofa.

Todas estas demonstrações de desagrado esmorecem com a passagem do tempo e por razões eminentemente práticas. Primeiro, porque as freguesias que subscrevem as petições são apenas as mais próximas da sede do concelho da Maia (Alvarelhos, Guidões, Muro, São Mamede e São Romão do Coronado) (OLIVEIRA Á. , 1985, p. 56). Segundo, este processo esmoreceu a partir do momento em que os edis Maiatos tentam a mudança da sua sede de concelho do Castelo da Maia para Barreiros (o que acontece em 1902) porque a primeira perdera a centralidade anterior ao ver-se sem as 8 freguesias. Contudo,

¹⁰⁵ A 5 de maio de 1835 cria-se uma comissão (alvo da pressão dos vários edis) responsável para a elaboração da legislação base da administração nacional, que acaba por produzir a matriz do decreto de 18 de julho de 1835 (consagração da divisão do território: distritos, concelhos, freguesias). Mais tarde, já em 21 de Dezembro de 1836, com a criação do concelho de Santo Tirso, confirma-se a transferência das 8 freguesias; neste período o concelho da Maia perde 21 das suas freguesias, os principais beneficiados são os concelhos do Porto, Santo Tirso, Matosinhos, Valongo, Santo Tirso. (OLIVEIRA Á. , 1985, pp. 52-54)

¹⁰⁶ O administrador do Concelho da Maia, a 19 de janeiro de 1858 envia ao Governador Civil do Porto um ofício onde *acentuava que a Maia, composta longos anos de cinquenta e duas freguesias, achava-se reduzida a vinte, e circunscrita a uma divisão territorial pouco regular e muito prejudicial aos povos das freguesias confinantes do lado norte...* (OLIVEIRA Á. , 1985, pp. 62 - 63)

inicialmente a câmara municipal de Santo Tirso não se opõem ao retorno destas freguesias ao concelho da Maia, mas apenas para as freguesias que haviam feito as petições. Mais uma vez a questão geográfica parece fundamental, na medida em que são estas as freguesias mais afastadas da sede do concelho de Santo Tirso.

Mais tarde a ideia de separação destas freguesias do concelho de Santo Tirso cresce, contado com uma aguerrida imprensa local¹⁰⁷. Esta ideia vai ganhando dimensão à medida que estas freguesias crescem populacional e economicamente. A nível populacional podemos ver que estas freguesias representavam cerca de 1/3 da população total do concelho de Santo Tirso (ver anexos, **Tabela 1 – Evolução da população das freguesias do concelho da Trofa**), uma fatia considerável do total concelhio. Este facto poderá ter um elemento importante para corporização da ideia de autonomia.

Nos anos 30 do séc. XX o desejo de gerir os seus próprios destinos começa a ferver em algumas das figuras trofenses, isto porque, num contexto de contenção de gastos a nível nacional, a Administração do Concelho de Santo Tirso pouco ou nada gasta do seu orçamento na melhoria das condições de vida nas freguesias que hoje constituem o concelho da Trofa. (FERREIRA, 2004, p. 26)

O aspeto económico foi um dos fatores mais vinculados nas justificações finais (anos 90 do século XX). Era defendido que a autonomia deveria ser concedida pela diversidade e importância do parque industrial da região da Trofa, ao qual faltava mão-de-obra¹⁰⁸; pela existência de todo tipo de serviços públicos,

¹⁰⁷ Sobre esta temática ver (ARAÚJO V. d., 2017). Também pelo seu papel na autonomia do concelho da Trofa, os sistemas de informação dos periódicos locais são um dos mais urgentes fundos a serem tratados.

¹⁰⁸ As indústrias que se foram instalando nestas 8 freguesias foram o motor do crescimento destes espaços, através dos impostos pagos e da criação de postos de trabalhos, esta dinâmica acabou por fixar população nestes espaços. Assim se percebe a importância do tratamento e estudo dos Sistemas da Informação das empresas que laboraram no concelho da Trofa. Foram elas o motor da urbanização e crescimento destas comunidades. Estes sistemas são por isso também eles repositórios da memória destas comunidades. (MENDES & FERNANDES, 2002)

culturais, de saúde e ensino. Para além disso, existiam todos os requisitos exigidos por lei para a criação de um novo município; a região necessitava de usufruir de um maior progresso e desenvolvimento, visando o bem-estar das populações. Por fim era defendido que esta região constituía um todo homogéneo sem quaisquer ligações sociológicas como o concelho de Santo Tirso. Todas estas justificações foram apresentadas à Assembleia da República na petição entregue a 15 de julho de 1992 pela Comissão Promotora do Concelho da Trofa. (FERREIRA, 2004, pp. 71-78)

Com este breve preâmbulo, foi nossa intenção vincar não só uma história de reconfiguração do espaço administrativo que terá que vir a ser feita, como a evidenciar que a informação relativa a estas comunidades locais está espalhada, em consequência das sucessivas alterações jurisdicionais, pelo que se enuncia um breve roteiro de arquivos que necessariamente deverão ser consultados. Com efeito, até 1833, a informação relacionada com estas freguesias encontra-se, na sua maioria, no Arquivo Histórico Municipal do Porto, na medida em que estas faziam parte do Julgado da Maia que, por sua vez, era parte do Termo da cidade do Porto, e como tal era àquela câmara que recorriam os povos (no sentido lato, os que ocupavam aqueles espaços sociais) por um lado, e por outro, era a própria câmara que corrigia essas comunidades. Desde 1833, com a autonomia da câmara municipal da Maia, essa informação passou a estar centrada neste concelho. Hoje essa informação continua por tratar arquivisticamente, embora se saiba da sua existência, graças ao recenseamento nacional de 1996 (Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1996). Após a transferência para o concelho de Santo Tirso, e até 1998, a informação produzida, como reflexo da relação entre câmara municipal e Juntas de freguesia, encontra-se no Arquivo Municipal de Santo Tirso¹⁰⁹. A par destes

¹⁰⁹ Contudo, alguma documentação encontra-se no Arquivo Municipal da Trofa. Aberto ao público desde 2003, dispõe de um Guia de Fundos, disponível *online*, no *site* da própria Câmara Municipal da Trofa. Contudo, uma deslocação ao próprio arquivo, permitiu perceber que o disponibilizado *online* se encontrava desatualizado, uma vez que mais coleções e fundos haviam sido acrescentados, embora se encontre disponível ao público, não obstante ser pouco visível, uma vez que acumula a gestão da informação corrente com o que entendem por extensão

repositórios, temos de ter em conta outras instituições supra municipais que pela sua natureza orgânica e funcional produziram e armazenaram informação relacionada com estas comunidades (para perceber esta dinâmica e instituições consultar em anexo, a **Quadro 4 - Evolução das jurisdições das freguesias do concelho da Trofa (séc. XI a XXI)**).

Como a informação não nasce do nada, mas é um ato social de comunicação, passemos à apresentação sucinta de cada uma destas comunidades, como forma de contextualização das instituições e da própria informação (a que nos chegou, como chegou, o porquê).

3.2 – União de Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago)

A União de Freguesias, como se disse atrás, resulta da Reforma administrativa de 2013, na vigência do XIX governo constitucional, cujo mapa das freguesias portuguesas foi redesenhado, levando a que várias freguesias se unissem. Assim, organizamos a informação tendo em consideração as uniões realizadas e as respetivas freguesias que as constituíam, procedendo a um breve historial da sua construção.

cultural. Tal facto torna-se evidente quando vemos que raras são as monografias de história local que consultam o arquivo municipal. Para os casos dos arquivos municipais da Maia e Santo Tirso, os *sites* das respetivas câmaras municipais são omissos em relação à existência de inventários ou catálogos que descrevam o seu conteúdo. Para o caso de Santo Tirso, o próprio *site* da câmara indica a existência de arquivo histórico, já no caso da Maia a informação disponibilizada é muito escassa e espartilhada, de domínio em domínio eletrónico, sendo apenas possível atestar a existência de um centro documental. Na busca de mais dados relativamente ao acervo destes dois arquivos municipais, consultamos a obra: “Recenseamento dos arquivos locais: câmaras municipais e misericórdias/ Arquivos Nacionais/Torre do Tombo – Volume II – Distrito do Porto”, na qual foi possível perceber quais os fundos que integravam estes arquivos. (1996-1997). Em ambos os casos, os fundos são referentes a períodos em que estas 8 freguesias não eram parte integrante destes municípios. (LIMA, 1996, pp. 77- 80 / 209 - 211) Ainda relativamente ao arquivo municipal de Santo Tirso, há uma obra coordenada por Fernando de Sousa “Arquivo municipal de Santo Tirso” de 1989, onde é feito o recenseamento do acervo documental. (SOUSA, 1989). O arquivo histórico municipal do Porto é o mais acessível e visível com *site* próprio: gisaweb.cm-porto.pt, sendo possível navegar na informação disponibilizada em qualquer local e a qualquer hora.

3.2.1 – Freguesia de Santiago de Bougado

Juntamente com São Martinho de Bougado, foi o núcleo impulsionador da criação do concelho da Trofa, elevadas a “Vila da Trofa” em 1984, o embrião do futuro concelho (1998)..

Santiago de Bougado, outrora “Reguengo de Bougado” situa-se a poente de S. Martinho de Bougado, na margem esquerda do rio Ave. As terras que hoje constituem Santiago de Bougado têm sido ocupadas de forma ininterrupta há pelo menos um milénio. Integrava a Comarca do Porto e faziam parte do termo do Porto (CRUZ, 1982, pp. 53-55). Ao contrário de outras circunscrições (como por exemplo as paróquias vizinhas: São Martinho de Bougado ou Santa Maria de Alvarelhos) Santiago de Bougado sempre foi pertença da coroa, que, por meio dos seus oficiais a administrava, cuja realidade, segundo António Cruz remonta ao século XIII¹¹⁰.

Em 1519, Santiago de Bougado era uma das freguesias que constituía o Julgado da Maia¹¹¹, estando dividida em 7 lugares¹¹². Em 1758, estas terras mantinham-se na posse da coroa e as memórias paroquiais¹¹³ registam 254

¹¹⁰ Ou seja, eram terras régias pelo menos desde 1227, ano em que o monarca numa carta régia regula a produção vinícola no Reguengo de Bougado, no qual estavam incluídos os territórios da futura freguesia de Santiago de Bougado. (CRUZ, 1982, p. 55)

¹¹¹ Alguns autores fazem confusão, e consideram umas vezes concelho, outras vezes julgado. Contudo, até 1836 fora concelho, totalmente dependente da Câmara Municipal do Porto, na medida em que integrava o Termo do Porto (COSTA A. , 1929, p. 360).

¹¹² Freguesia de Santiago de Vongado, a Aldeia da Lagoa, a Aldeia de Cedões, Lantemil, Cidai, Quartas de Vongado e Sam Martinho de Vongado

¹¹³ O inquérito foi enviado 3 anos após o terramoto de Lisboa de 1 de novembro de 1755. Foi enviado a todos os bispos das dioceses do Reino, para que fossem respondidos pelos seus párocos, as respostas seriam remetidas à Secretaria de Estado dos Negócios do reino. A Tarefa de compilar todas as Respostas coube ao Padre Luís Cardoso, embora só estivesse completa em 1832, já depois do seu falecimento. Daí ser possível surgir como Dicionário Geográfico de Portugal do Pe. Luís Cardoso, a propósito dos inquéritos paroquiais ver (CHORÃO, 1987).

vizinhos e um total de 767 pessoas¹¹⁴, a mais populosa das oito freguesias à data¹¹⁵.

Subsistindo parte da jurisdição e administração eclesiástica, como paróquia do Bispado do Porto, é adotada como parte da administração central com a criação da figura jurídica da junta de paróquia em 1833, pelo governo provisório de então, recebendo esse estatuto jurídico em 1836. Assim, em 1833 o seu espaço paroquial estava enquadrado no Concelho da Maia tendo, até 1836, ano em que transita para o recém-criado Concelho de Santo Tirso, onde permaneceu até 1998. Os limites geográficos e a extensão da sua circunscrição administrativa foram variando ao longo do tempo, sobretudo aquando da agregação desta freguesia a outras a saber: no ano de 1867¹¹⁶, Santiago de Bougado formou um núcleo com São Martinho de Bougado e Covelas, realidade que dura uns poucos 6 meses, havendo nova agregação das duas primeiras freguesias com a reorganização da administrativa de 2013¹¹⁷.

Reflete as várias alterações do regime político português, sofrendo com a instabilidade do período liberal, primeira república e Ditadura. Assim, a 5 de novembro de 1910, após a instauração da República, toma posse a primeira comissão paroquial administrativa desta freguesia, nomeada por alvará do governador civil do Porto de 28 de outubro de 1910. (SILVA J. P., 1981, p. 323)¹¹⁸. Até aqui a Junta de Freguesia, pela sua reduzida dimensão, reunia-se

¹¹⁴ Este número apresenta algumas dúvidas, pois através dos róis de confessados é possível perceber cerca de 842 pessoas. (ARAÚJO C. , 2016, p. 152)

¹¹⁵ Disponível em: Memória Paroquial / Dicionário Corográfico de Portugal. ANTT, Bougado – Maia, PT/TT/MPRQ/7/52. (ver em anexo, **Tabela 1 – População das freguesias do concelho da Trofa (1758 - 1911)**)

¹¹⁶ A situação durou pouco mais de 6 meses, estando por atestar o seu real efeito. Lei de Administração Civil de 26 de junho de 1867.

¹¹⁷ Como fonte de informação para este ponto da evolução dos limites geográficos-administrativos foi utilizado o instrumento *online*, **Atlas. Cartografia Histórica da FCSH - Universidade Nova de Lisboa**. Disponível [em linha]: <http://atlas.fcsb.unl.pt/cartoweb35/atlas.php?lang=pt>

¹¹⁸ A composição destas comissões encontra-se descrita nos livros de atas da Câmara municipal de Santo Tirso, fazendo parte do acervo do Arquivo Municipal de Santo Tirso. Compunham-na “António Costa Ferreira (Presidente), Alfredo Guedes Machado (Tesoureiro), Valeriano Augusto de Sousa Mandim (secretário), Adão da Costa Rodrigues e Lino Alves Ferreira (vogais). Ao ato assistiram também o Abade Santações (presidente da junta anterior), que conferiu posse, ao novo regedor, Manuel da Silva Sá” (SILVA J. P., 1981, p. 323)

aos domingos na Sacristia da Igreja Matriz de Santiago de Bougado. Os seus funcionários resumiam-se aos membros do executivo eleito, que acabavam por responder às necessidades da comunidade.

Não sendo mais Freguesia unitária, a sua antiga sede, permanece como um dos polos da União de Freguesias. de Bougado¹¹⁹. É neste recuperado edifício que se encontra a informação produzida e armazenada por esta antiga Junta de Freguesia, ao longo de mais de 150 anos. Apesar das constantes mudanças de instalações e de executivos, esta é a única Freguesia do concelho da Trofa que possui todos os livros de Atas da Junta de Freguesia desde 1836 até 1997 (14 Livros). Apesar do reduzido volume de informação, existem séries documentais que acompanham todo o período analisado essencial para compreender a instituição e a própria comunidade de Santiago de Bougado (Livro de Receita e Despesa, Livro do Caixa, Termos dos Contratos do Cemitério, Registo de Enterramentos, Requerimentos de terrenos no cemitério. Para o período 1879 - 1976).

3.2.2 - São Martinho de Bougado

Também S. Martinho de Bougado tem origens muito remotas, como comprovam algumas descobertas arqueológicas. Todavia a primeira citação conhecida data de 1073, ainda antes da constituição do Reino de Portugal é atribuída a Frei Leão de São Tomás, numa doação feita por Dona Gontinha ao Abade do Mosteiro de Santo Tirso (SILVA J. P., 1981)

Tal como Santiago de Bougado esteve integrada nas "Terras da Maia" ao longo da Idade Média, passando a pertencer ao concelho de Santo Tirso, em 1836. Em 1519, o seu espaço era explorado por casais do Mosteiro de Santo Tirso e ainda do Mosteiro de Landim, com a exceção da aldeia de Paradela, esta era pertença do rei e como tal era a ele a quem deviam as rendas. Como em toda esta região o principal senhor deste espaço é o Mosteiro Beneditino de Santo Tirso. Em 1758 vemos como a situação muda, o Rei passou a ser o

¹¹⁹ Rua 16 de Maio, nº 836 – Trofa.

principal senhor, com a exceção do lugar de Ervosa, tem outro senhor¹²⁰ que não rei, uma realidade típica entre os fins do século XVII e início do XIX (MONTEIRO, 1993, p. 347). Numa altura em que a comunidade já contava com 112 vizinhos e 398 pessoas¹²¹, com uma dimensão considerável para a região, mas pouco mais de metade de Santiago de Bougado.

Essencialmente rural, foi desde sempre uma terra relativamente pobre e algo isolada dos principais centros de decisão do país, cujo grande desenvolvimento iniciou-se com a abertura da via Porto / Braga e da respetiva carreira de mala-posta em 1852, a inauguração da ponte pênsil sobre o Rio Ave em 1858 e, mais tarde, com a chegada da ligação do caminho-de-ferro, da linha do Minho, em 1875. O eixo Santo Tirso/Vila do Conde completa a importante rede de vias de comunicação que atravessam a freguesia. De isolada a freguesia passou a ser um ponto de nevrálgico das comunicações do Entre Douro e Minho, e como tal a freguesia cresceu e urbanizou-se tornando-se cidade em 1993, juntamente como Santiago de Bougado (FERREIRA, 2004, p. 70).

As indústrias floresceram no início do século XX, as suas romarias tornam-se concorridas¹²², o comboio vem mudar a freguesia. Como tal, os sucessivos executivos de Junta de Freguesia crescem na responsabilidade e nas tarefas de governação desta comunidade, de tal forma que, em 1897, o próprio Luciano de Castro – presidente do concelho de ministros - dissolve o executivo no poder, por alegada má gestão dos interesses da comunidade¹²³. Apesar desta acusação, são compreensíveis as dificuldades dos executivos na gestão da comunidade, uma vez que nem edifício tinham, e, em 1938, fazem mesmo um pedido à paróquia para se poderem aí reunir¹²⁴. Esta era, aliás, uma

¹²⁰ Pertença do Mosteiro de Landim.

¹²¹ Memória Paroquial / Dicionário Corográfico de Portugal. ANTT, Bougado – Maia, PT/TT/MPRQ/7/53. Ver anexos, **Tabela1 - População das freguesias do concelho da Trofa (1758 - 1911)**

¹²² Ficou famosa durante o século XIX, no norte do país a “Nossa Senhora das Dores da Maia”. Apesar do nome realizava-se em São Martinho de Bougado.

¹²³ Ministério do reino — Diário do governo n.º 167, de 30 de julho) Disponível [Em linha:] <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/82/119/p259>

¹²⁴ Petição datada de 4 de abril de 1938, Arquivo Paroquial de São Martinho de Bougado.

difficuldade sentida pela generalidade das freguesias, sem um espaço onde reunir e centralizar o contacto com a comunidade. Por isso, os adros das Igrejas e a casa dos membros dos executivos eram os locais onde funcionavam as juntas de freguesia. Só em 1994 foi possível a construção de um edifício para sede da junta de freguesia de São Martinho de Bougado, atualmente polo da U. F. de Bougado¹²⁵.

Pela ausência de um edifício sede até muito tarde (1994), pelas destituições e passagem dos anos, pouca foi a informação que nos chegou da Junta de São Martinho, apenas alguns livros avulsos. Como em quase todas as Juntas, os livros que sobrevivem são aqueles relacionados com o cemitério, dada a necessidade de consulta e prova na gestão destes espaços. Ao mesmo tempo, chegam-nos alguns livros de atas, preservados, segundo parece, por uma lógica de estética – os maiores, mais bonitos e bem preservados são guardados, os outros destroem-se. É sobre este tipo de sensibilidades que este projeto visou atuar, a informação é que serve de instrumento para a construção de uma memória coletiva e não o suporte físico da mesma (apesar de também este ser digno de uma abordagem).

3.3 - União de Freguesias do Castro (Alvarelhos e Guidões)

3.3.1 - Santa Maria de Alvarelhos

Esta freguesia é marcada pelo castro que remonta à Idade do Bronze Final, *ex-libris* da freguesia e do próprio concelho da Trofa. Trata-se de um povoado fortificado, que também apresenta características romanizadas e ainda de alguma ocupação medieval. Apesar disso, o Monte de São Marçal (onde situa o castro), não é, posteriormente, o centro nevrálgico da freguesia, que, como

¹²⁵ Avenida de Paradela, nº 248 – Trofa.

tantas outras, concentra a sua atividade em torno da igreja matriz (apesar de primitivamente ter sido a Ermida de São Marçal o centro da comunidade (Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos, 2011))

Alvarelhos, como topónimo que surge nos documentos medievais (séc. X – Arquivos Beneditinos) e nas Inquirições de D. Dinis em 1290, é referido em 1519 já como uma comunidade definida (Foral da Maia - 1519). Até esta data, percebe-se uma ligação deste topónimo não só à freguesia de Santa Maria de Alvarelhos como também à freguesia vizinha – São Cristóvão do Muro; isto porque só nessa data surge o topónimo Muro, quando até lá essa mesma freguesia era mencionada como São Cristóvão de Alvarelhos¹²⁶.

Em 1141 D. Afonso Henriques institui o Couto de Vairão, e já nessa altura, a sua população pagava os dízimos ao Mosteiro de Vairão. Tais privilégios são confirmados e reconfirmados em 1367, 1469, 1529, 1554. Para este período, anterior a uma verdadeira estrutura administrativa central da parte do estado, percebemos quem tem autoridade sobre este espaço e gentes, ou seja, encontra-se umbilicalmente ligada ao Mosteiro de Vairão, mas não só. Vários foram os documentos (escrituras de natureza vária) encontrados nos cartórios conventuais relativos a propriedades fundiárias situadas em Alvarelhos, pertencentes ao Mosteiro de Moreira, Convento de Madre Teresa de Monchique, Mosteiro de São Simão da Junqueira e Mosteiro de Santo Tirso (DUARTE, 2012, pp. 109-110). No foral da Maia de 1519 a maioria das propriedades desta freguesia pertenciam ao rei, ou seja eram terras reguengas, mas entregues à família Cunha, donatários da Terra da Maia.

Em 1758, época a comunidade já contava com 135 fogos para um total de 520 pessoas, mantendo o mesmo vínculo à Coroa¹²⁷

¹²⁶ É certo que surja assim no censal do cabido do Porto de 1120 e na Bula concedida por João XXI em 1320 (DUARTE, 2000).

¹²⁷ Memória Paroquial / Dicionário Corográfico de Portugal. ANTT, Alvarelhos – Maia, PT/TT/MPRQ/3/36. Ver anexos, **Tabela1 - População das freguesias do concelho da Trofa (1758 - 1911)**

Desde a criação das Juntas de Paróquia, em pleno liberalismo, que os destinos da comunidade são geridos pelo poder público. No entanto, a ligação à igreja prevalece, pois por muito tempo os executivos se reuniam na sacristia da Igreja. Mais tarde, a própria escola primária albergou os serviços desta, e só em 2009 se dá a construção da atual sede¹²⁸. Também aqui, a ausência de lugar próprio, até muito tarde, levou a uma grande perda de informação, e são raros, e em muito mau estado, os registos que sobreviveram (apenas 6 Unidades de instalação, 1915-2005). A falta de estabilidade e condições logísticas destas instituições, na longa duração, prejudicaram imenso a conservação da informação recebida e produzida pelas mesmas.

3.3.2 - São João Batista de Guidões

Situada no extremo ocidental do concelho da Trofa, na encosta oriental do Monte se Santa Eufémia, a freguesia de São João Batista de Guidões confronta com o concelho de Vila do Conde, banhada pelo Rio Ave.

Esta comunidade terá pertencido primitivamente a uma abadia, mais tarde os seus direitos padroado (MAIA, 1913, p. 38) foram cedidos ao Convento de Vairão (importante influência deste nesta região¹²⁹), e os passais acabam por ser empenhados a particulares que pagariam uma renda anual ao dito convento¹³⁰. (MAIA, 1913, pp. 32 - 33). Contudo a constituição desses passais fazem recuar a existência desta comunidade até ao século XIII, pelo menos, pois já surgem

¹²⁸ Rua Santa Isabel, n.º290 - Alvarelhos, Trofa

¹²⁹ Não esquecer que a freguesia vizinha, Santa Maria de Alvarelhos, está debaixo da alçada do Convento de Vairão. Não poucas vezes o pároco nomeado para Alvarelhos ficava responsável pela cura de Guidões. (MAIA, 1913, p. 38) O Abade Sousa Maia considerava mesmo que Guidões seria uma comunidade anexa a Alvarelhos – não esquecer que pelo menos até 1519 parece haver uma certa ligação entre Alvarelhos e São Cristóvão do Muro, o que a ser verdade corresponde à existência de um centro agregador de comunidade. Assim, até 1519, havia uma ligação entre as freguesias de Alvarelhos, Guidões e Muro, apesar de a igreja desta última ser dos Padres Lóios.

¹³⁰ É esta a situação para o período anterior a 1593 (são deste ano os primeiros registos paroquiais presentes na câmara eclesiástica do Porto).

referidos nas Inquirições de D. Afonso III. (MAIA, 1913, p. 37) Em 1758, nas memórias paróquias, percebemos que a situação é diferente; o monarca é o principal senhor destas terras, as rendas são-lhe pagas. A comunidade permanecia com uma reduzida dimensão: 50 vizinhos e um total de 71 pessoas, o que justifica o porquê do pároco da freguesia vizinha ser também o cura de Guidões.

Esta ligação entre as diversas comunidades a nível religioso parece ter continuidade na administração pública como hoje em dia, com a União de Freguesias do Castro (Alvarelhos e Guidões). É provável, no entanto, que Guidões surja na administração pública em 1836, aquando da criação das Juntas de Paróquia (apesar do seu primeiro livro de atas datar de 1881). Pelo facto de ter tido uma sede, desde cedo, inicialmente partilhando o espaço da escola primária, muita foi a documentação que chegou até nós, entre livros de atas, diários de receitas, registos de correspondência. Apesar disso, essa informação corre hoje um grande risco de se perder e ou desfragmentar, isto porque, desde 2013, com a união de freguesias, Guidões passou a ter uma nova sede, muito mais pequena, e com isso muita da documentação foi despejada num armazém comum.

Por ser uma comunidade sobre a qual pouco se conhece, apesar da excelente obra do Abade Sousa Maia “Memórias de Guidões – apontamentos históricos” (1913), é fundamental preservar todos os registos que possam contribuir para a construção de uma memória comunitária. Para além da informação relacionada com a Junta de Freguesia, seria importante atentar aos registos do próprio Convento de Vairão dada a sua ligação à comunidade.

3.4 - União de Freguesias do Coronado (São Mamede e São Romão)

3.4.1 - São Mamede do Coronado

Situada no extremo sul do concelho da Trofa, a cerca de seis quilómetros da sede, São Mamede do Coronado, desde cedo atraiu habitantes para o seu fértil vale. Os registos sobre o seu passado recuam até ao século XI, a 1013, com a doação de Dona Unisco Mendes, dos mosteiros de Leça do Balio e Vermoim, ao Abade do mosteiro de Varcariça, que refere a concessão de todas as pretenças na *Vila do Coronato com a igreja que tem por Orago São Mamede* (Junta de Freguesia de São Mamede do Coronado, 2009, p. 4).

Tal como todas as outras freguesias da Trofa, o seu passado está ligado às terras maiatas, ligação que se estendeu até 1836. Dentro das Terras da Maia, São Mamede do Coronado integrava o Vale do Coronado¹³¹, importante núcleo populacional e agrícola dentro destas terras.

No caso de São Mamede as suas terras eram, na maior parte, pertença dos monges Beneditinos do Mosteiro de Santo Tirso; alguns Morgados e pessoas particulares eram *direitos senhorios de vários casais da freguesia*, o resto era pertença do Rei. Em 1519, no Foral do concelho da Maia, nova referência, onde é possível ver que os maiores senhores destas terras continuavam a ser o Mosteiro de Santo Tirso e o Rei (DUARTE, 2012, p. 145).

Em 1758, nas memórias paroquiais, vemos que a situação do direito dominical destas terras se mantém, porque continuam a estar entregue às ordens religiosas: mosteiro de Santo Tirso, Padre crúzios de Moreira da Maia e Landim. E ainda alguns morgados, assim como ao próprio rei, a quem pertencia a jurisdição dessas terras¹³². Na mesma fonte, vemos que esta comunidade era formada por 172 os vizinhos, num total de 600 pessoas, a 3º mais populosa do conjunto das 8 à data¹³³.

¹³¹ Era formado pelas freguesias: São Romão do Coronado, Santa Cristina do Vale do Coronado (hoje Folgosa), São Fins do Coronado (Atualmente São Pedro de Fins) e ainda São Mamede do Coronado. (DUARTE, Apontamentos de história local - Caderno nº 7, 2012, pp. 144-145)

¹³² Memória Paroquial / Dicionário Corográfico de Portugal. ANTT, Coronado – Maia, PT/TT/MPRQ/11/384

¹³³ Memória Paroquial / Dicionário Corográfico de Portugal. ANTT, Coronado – Maia, PT/TT/MPRQ/11/384. Ver anexos, **Tabela 1 - População das freguesias do concelho da Trofa (1758 - 1911)**

Em 1839 fazia parte da comarca do Porto e concelho de Santo Tirso, em 1852, da comarca e concelho de Santo Tirso e, em 1878, do julgado de São Cristóvão de Muro¹³⁴.

É já como parte do concelho de Santo Tirso, em 1836, que se dá a criação da Junta de Paróquia, dentro da nova organização civil e política do reino. Anos mais tarde, em 1867, é precisamente o executivo da Junta de Paróquia que protesta e tenta anular a transferência de concelho, apresentando mesmo um requerimento à Junta Geral de Distrito nesse sentido (DUARTE, 2012, p. 95). Curiosamente, como se escreveu atrás, era essa também a pretensão (a desanexação das freguesias transferidas da Maia para Santo Tirso) da própria câmara municipal de Santo Tirso, pelo menos para as freguesias mais afastadas do seu centro como é o caso de São Mamede do Coronado. (DUARTE, 2012, p. 97)

Certo é que nada foi feito e, até 1998, haveria de permanecer no concelho de Santo Tirso, para, só então, integrar o concelho da Trofa, apesar da relutância inicial em se juntar à comissão promotora para a criação do concelho. Em 24 de julho de 1997, haveria de ser elevada a Vila, juntamente com São Romão do Coronado, com quem se uniu em 2013, formando uma única freguesia, a União de freguesias do Coronado (São Mamede, São Romão).

Não sabendo qual o historial custodial da informação produzida e armazenada pela Junta de freguesia de São Mamede do Coronado, porque não tivemos acesso, apenas podemos referir que o grosso da informação é posterior a 1974¹³⁵. Esta encontra-se, na sua maioria, na atual sede da U.F do Coronado¹³⁶ e não foi possível compreender o que realmente aconteceu à informação produzida anteriormente a 1974.

¹³⁴ Ver anexos, **Quadro 4 – Evolução das jurisdições das Freguesias do concelho da Trofa (séc. XI - XXI)**

¹³⁵ Não nos foi possível a consulta e tratamento desta informação, apenas foi possível o contacto com os responsáveis pelo seu armazenamento.

¹³⁶ Rua Vale do Coronado, n.º 1301 – Trofa.

3.4.2 - São Romão do Coronado

São Romão do Coronado desde sempre esteve ligada a São Mamede, formando com esta a Vila do Coronado, hoje e no passado e, por isso, também ela esteve ligada às terras da Maia, pelo menos até 1836.

Até ao liberalismo, os grandes proprietários destas terras eram os mosteiros possuindo diversos casais, mantendo a comunidade uma forte ligação com estes seus senhores¹³⁷. Segundo a informação contida no Foral da Maia de 1519, os principais senhores destas terras eram o mosteiro de Santo Tirso e o Mosteiro de Santa Maria da Oliveira de Vermoim. Nas memórias paroquiais de 1758 é possível verificar que a apresentação da paróquia se alterou, deixando de ser do Mosteiro de Santa Maria da Oliveira de Vermoim e passando a ser da mesa Abacial dos Padres da companhia de Jesus de Évora¹³⁸. Contudo, mais uma vez estes territórios estão debaixo de jurisdição régia..

Apesar da fertilidade das suas terras, sempre foi uma comunidade de reduzida dimensão, prova disso é o número de vizinhos da freguesia em 1758, cerca de 63, num total de 220 pessoas¹³⁹. Em 1875, ano em que foi inaugurado o troço entre Campanhã e Nine, da Linha de Caminhos-de-ferro do Minho, a freguesia fica ligada e mais próxima do Porto e Braga.

Mesmo assim, a junta de paróquia não deixou, no entanto, de contestar e lutar a anexação desta freguesia a Santo Tirso em 1836 (DUARTE, 2012, p. 95),

¹³⁷ Importante atentar a estas relações, pois é no âmbito destas que se dá produção de informação. Informação essa que é fundamental para a construção de conhecimento sobre o passado comunitário.

¹³⁸ Memória Paroquial / Dicionário Corográfico de Portugal. ANTT, Coronado – Maia, PT/TT/MPRQ/11/385

¹³⁹ Memória Paroquial / Dicionário Corográfico de Portugal. ANTT, Coronado – Maia, PT/TT/MPRQ/11/385. Ver anexos, **Tabela 1 – Evolução da população das freguesias do concelho da Trofa (1758 - 2001)**.

aliás, será esta uma das primeiras freguesias aderir ao projeto de criação do concelho da Trofa.

Haveria de permanecer em Santo Tirso e como autónoma até 1998, ano em que integra o concelho da Trofa, e mais tarde, em 2013, é extinta e agregada na União de Freguesias do Coronado. Aliás, é por essa razão que também neste caso não possuímos muitos dados sobre o paradeiro da informação produzida e armazenada pela Junta ao longo dos séculos. Também não tivemos acesso à informação e apenas nos foi dito que a que existe atualmente é posterior a 1974, estando armazenada na atual sede da U. F. Coronado¹⁴⁰.

3.5 – Freguesia de São Martinho de Covelas

A freguesia de Covelas, das mais afastadas do centro do concelho é, pelo menos uma vez por ano, aquando da famosíssima romaria de S. Gonçalo (no domingo a seguir ao dia 19 de Janeiro ou se o 19 for ao domingo), o centro do concelho, altura em que praticamente toda a população do concelho aí aflui.

Apesar não serem muitos os testemunhos que nos cheguem do passado desta comunidade, o Foral das Terras da Maia de 1519, no título referente à freguesia de Covelas e Crelido, indica que a grande maioria das terras pertencia ao mosteiro de Santo Tirso (11 dos 12 itens), havendo apenas um casal do mosteiro de Landim. Percebemos que o espaço e gentes, do que é hoje Covelas, pertencia aos mosteiros circundantes, na exploração da terra nesta região. Em 1758, a situação já é diferente, todas as terras estão sob domínio e exploração régia, percebendo-se aqui uma centralização do próprio monarca ao chamar a si as terras do reino.

¹⁴⁰ Rua do horizonte nº 1215 – Trofa.

As referências ao volume da população através das memórias paroquiais de 1758, assinala 67 vizinhos, para um total de 177 pessoas, excetuando menores¹⁴¹, o que traduz o peso limitado relativamente às outras freguesias.

Também aqui a comunidade reúne-se em torno da igreja matriz, que serviu para as suas reuniões da junta, pelo menos até ao século XX. Com a república, a escola primária ou o ardo da igreja passaram a ser o local de reunião do executivo. Mais tarde, já nos anos 50 do século XX, a Junta de Freguesia alugou um pequeno espaço na sede da associação Desportiva de Covelas e aí permaneceu até à construção da sua atual sede (inaugurada em 2011).

A Junta de Paróquia de Covelas criada em 1836, como foi regra a nível nacional, tinha como jurisdição a freguesia de Covelas até 1867. No ano de 1867, com a publicação da Lei das Paróquias Cíveis (26 de junho de 1867), esta é extinta, passando para a Jurisdição da Junta de São Martinho de Bougado¹⁴², situação que dura apenas 6 meses, pois o governo acaba por cair e com isso as suas reformas. Neste ano de 1867, todas as freguesias que haviam sido desanexadas do concelho da Maia e transferidas para o concelho de Santo Tirso contestam, com exceção de Covelas juntamente com São Martinho e São Tiago de Bougado que não esboçam qualquer oposição.

Desde então, Covelas permanece como freguesia autónoma, primeiro integrando o concelho de Santo Tirso depois o concelho da Trofa (desde 1998), mesmo após a reforma de 2013.

Não sabendo ao certo onde estará a documentação produzida por esta Junta de freguesia, certo é que, mais uma vez, a falta de sede até muito tarde levou a que a informação se espalhasse e acabasse por desaparecer. Segundo o testemunho do atual edil, era comum a informação da Junta de

¹⁴¹ Memória Paroquial / Dicionário Corográfico de Portugal. ANTT, Covelas – Maia, PT/TT/MPRQ/12/446. Ver anexos, **Tabela 1 – Evolução da população das freguesias do concelho da Trofa (1758 - 2001)**.

¹⁴² É criada a efémera Freguesia de São Martinho de Bougado que cobria as freguesias de Bougado e Covelas.

Freguesia andar semanalmente na mala do presidente ou secretário, que ao domingo, depois da missa, reunia com os cidadãos que necessitavam de algum tipo de certidão ou outro qualquer emolumento.

Como vemos, até muito tarde os serviços das juntas de freguesia funcionam de forma muito informal, fruto da reduzida dimensão e burocracia das épocas. Com o crescimento populacional e das próprias competências das juntas, das conjunturas políticas, eventualmente dos perfis dos seus edis, cresceu a necessidade de criação de serviços permanentes, tal como neste caso.

3.6 – Freguesia de São Cristóvão do Muro

A freguesia de São Cristóvão do Muro, caracterizada por uma atividade e paisagem rurais, atualmente com cerca de 1900 habitantes distribuídos por pouco mais de 5.81 km²¹⁴³, é a freguesia com menor área deste concelho¹⁴⁴. É cortada pela agitada Estrada Nacional 14, antiga estrada real.

A origem desta povoação está ligada à *civitas* de Alvarelhos, importante núcleo civilizacional nas Terras da Maia. É no contexto do império romano que esta região começou a definir uma das suas principais funções, a de via comunicação, sendo atravessada pela estrada romana que ligava Lisboa (Olisipo) a Braga (Bracara). (DUARTE, 2000, p. 9) Ao longo dos anos, vários foram os marcos miliários que se encontraram na Freguesia do Muro e um pouco por todo o concelho da Trofa, dando significado ao trajeto e à reconstituição

Por volta do século III e IV d.C. a região foi sendo ocupada na procura de terrenos férteis levando à formação de pequenas comunidades isoladas, que

¹⁴³ Segundo o último censo realizado em 2011. «População residente, segundo a dimensão dos lugares, população isolada, embarcada, corpo diplomático e sexo, por idade (ano a ano)». Informação no separador "Q601_Norte". Instituto Nacional de Estatística.

¹⁴⁴ Após a Reforma administrativa de 2013 e a união de algumas Freguesias.

darão origem, no fim da idade da alta idade média, às paróquias rurais, origem provável do processo organizativo da comunidade de São Cristóvão do Muro (DUARTE, 2000, p. 5).

Importa lembrar que estamos aqui a falar de Paróquia de São Cristóvão do Muro, não freguesia. Apesar de territorialmente se encontrar similitudes, em bom rigor, nestes períodos não estamos a falar de circunscrições definidas como hoje conhecemos (circunscrições da administração civil). No entanto, era o quadro paroquial que se encontrava mais próximo das comunidades locais, tendo no pároco a figura de “intermediário cultural qualificado” (OLVEIRA, 1996, p. 44). A prática eclesial pós-tridentina, com a obrigatoriedade dos registos paroquiais, dotaram os párocos de instrumentos de controlo das populações. A administração central não tutelava nenhum corpo político abaixo das Câmaras Municipais, sendo muitas das vezes forçada a recorrer à estrutura paroquial, seja para o lançamento de impostos ou realização de inquéritos.

A primeira referência desta povoação surge no ano 979 da era cristã (1017 da era de César). Trata-se de uma escritura de doação do Mosteiro de Moreira¹⁴⁵. Será do século seguinte uma nova referência a esta comunidade (1092 da era cristã), a escritura de venda de terras do Mosteiro de Vairão¹⁴⁶. Estas referências podem-nos indicar que São Cristóvão (*santum christoforum*, *S. Cristovão de Labruge*, *villa sancto crestovulo*) (OLIVEIRA Á., 1985, p. 33) começava-se a identificar como uma comunidade específica, territorialmente definida. No entanto, continuava ligada à paróquia de Alvarelhos, pelo menos até ao século XII, e é de 1120 o Censual do Cabido do Porto no qual a Paróquia de São Cristóvão surge com o topónimo de *santi xpistofori de aluarelhos*. Apesar de no seu topónimo continuar a surgir a referência a Alvarelhos já podemos falar de

¹⁴⁵ “*in villa vocidada alavarelios et in villa gemundi et in villa zadones et sunt ipsas villas in urbiu, portogalensis secus ribulo ave et sunt ipsas vilas de subseccionrm parentum meorum et mater mea in locum santum christoforum*” (DUARTE, 2000, p. 10)

¹⁴⁶ “*de hereditae mea própria que abeo in villa sancto petro et sancto crestovulo*”.

uma comunidade distinta. Antes de 1519 começa a surgir o topónimo atual São Cristóvão Muro - assim é referida no Foral da Maia de 1519¹⁴⁷.

As Memórias Paroquias sobre São Cristóvão do Muro descreve-a da seguinte forma: “*Esta freguesia*¹⁴⁸ *se acha na Província do Entre Douro e Minho e Bispado do Porto e comarca da Maia.*” ... “*Tem esta freguesia 66 vizinha e 287 pessoas*” ... “*Tem sete aldeias: Igreja, Matos, Gueidãos, Vilares, Quintão, Carriça e Real.*” ... “*Esta freguesia é administrada pelo ouvidor do concelho da Maia, o qual é sujeito a votos do povo e aprovado pela câmara do Porto. Está sujeita às Justiças da cidade do Porto.*” ... “*19 De abril de 1758. O Reitor, António de Brito Freire*” (DUARTE, 2000, pp. 6-7) Como vemos, esta comunidade estava sobre a administração do Ouvidor do concelho da Maia (apesar de sujeita à Câmara Municipal do Porto, por ser termo da mesma cidade), assim permanecendo até às reformas administrativas liberais. Neste conturbado período da história portuguesa apesar de não termos dados diretos¹⁴⁹, podemos arriscar com alguma segurança que é neste contexto que se criou a Junta de Paróquia de São Cristóvão do Muro.

A Junta de Paróquia esteve sujeita à Câmara Municipal da Maia¹⁵⁰ de 1833 a 1836¹⁵¹, mais concretamente ao seu representante, o regedor, a figura máxima dentro desta nova circunscrição. A passagem da Freguesia de São Cristóvão do Muro da Maia para Santo Tirso consumou-se a 6 de Novembro de

¹⁴⁷ “*Item a igreja de São Christóvão do muro a qual disse Afonso Lopez recebedor do mosteiro de Santo Elie do Porto per Juramento que a dita igreja...*” (CRUZ, 1940, p. 101)

¹⁴⁸ Mais o termo freguesia aqui aplicado refere-se à paróquia enquanto comunidade de fiéis. Isto porque a palavra Freguesia deriva da expressão latina “*Flii ecclesiae*”, Filhos da igreja.

¹⁴⁹ No arquivo da Junta de Freguesia de São Cristóvão Muro o documento mais antigo a referir-se à mesma Junta é de 1870. O primeiro livro de atas presente é de 1892, apesar de referir a existência de livros anteriores. Esta hipótese é corroborada por outros documentos, um ofício de 1846 da mesma Junta enviado à Câmara Municipal de Santo Tirso (Sessão de 20 de outubro de 1846) e ainda um documento enviado à Câmara de Santo Tirso pela Junta do Muro a contestar a informação prestada pela Junta de Covelas (DUARTE, 2000, p. 57).

¹⁵⁰ A câmara Municipal da Maia só funciona como tal por volta de 1833, assim comprovam as séries documentais recenseadas no arquivo municipal da Maia.

¹⁵¹ Desanexada da Maia, primeiro por força da divisão judiciária (7 de agosto de 1835) incorporada no julgado de Santo Tirso e, logo depois, em consequência da nova divisão administrativa (6 de novembro de 1836) integrada no concelho de Santo Tirso.

1836, após um conturbado processo de reforma que se arrastava desde 1833. No caso da freguesia de São Cristóvão do Muro, até mesmo o administrador de Santo Tirso considerava melhor a permanência no concelho da Maia¹⁵². Ao longo do século XIX serão vários os requerimentos e ofícios enviados ao Governo central, fosse por parte dos fregueses, ou das administrações dos Concelhos de Santo Tirso e Maia (DUARTE, 2012, pp. 95-99), o mesmo se nota nas intervenções na Câmara dos deputados (OLIVEIRA Á. , 1985, p. 78).

A passagem da “estrada real” justificou a existência de estalagens nesta freguesia, (DUARTE, 2000, p. 33) , sinal de se ter tornado um local de passagem e paragem de muitos dos viajantes¹⁵³, melhorado ao longo do século XIX com a macadamização (DUARTE, 2016, pp. 37 - 38).

O caminho-de-ferro foi outro dos grandes motores do desenvolvimento da freguesia; na verdade, o caminho-de-ferro só chega à Freguesia de São Cristóvão do Muro no dia 14 de março de 1932, após 3 anos de construção, dá-se a inauguração da linha Senhora da Hora - Trofa; com ela ficavam ligados três concelhos: Matosinhos (Senhora da Hora, Araújo), Maia (Barreiros e Castelo) e Santo Tirso (Muro, Bougado e Trofa). O Muro ficava então integrado numa importante rede de comunicação, fundamental para o desenvolvimento local¹⁵⁴,

¹⁵² Administração Concelho de Santo Tirso, em 1858 envia um ofício ao Governador Civil do Porto “*Freguezias de Sam Christovão do Muro, Alvarelhos e Guidões. Estas trez freguesias pertencem a este Concelho e formão huma lingoa de terra entre Santo Thyrsso, Vila do Conde e Maia, e com quem faz melhor arredondamento é com este Concelho; porem para sua comodidade devem todas ser anexadas ão Concelho da Maia, a que estão, para assim dizer contiguas, e não estão separadas delle a maior distancia de meia legoa, quando deste estão separadas 2 ½ legoas e quasi outro tanto de Villa do Conde. Nenhuma freguezia do Concelho da Maia está em posição de dever ser anexada a este (...) A Freguezia de Guidoens pelos mesmos motivos (por ser pequena e de pouca população) e falta de rendimento dever ser anexada á d’Alvarelhos deve-se annexar á freguezia de Sam Christovão do Muro o terreno que fica ão Sul da nova Estrada do Paço, o qual principia ão Cruzeiro da freguezia dita do Muro. (...)*”, a distância à sede de concelho é a principal justificação. Transcrição do Professor Manuel Moutinho Duarte no Caderno nº 7 (DUARTE, 2012, p. 96).

¹⁵³ Alberto Braga num conto, na Revista “O Ocidente” de 1881; António José Guedes em “A História dos Calênderes”; Alberto Pimentel em “Santo Thyrsso de Riba d’Ave” de 1902. (DUARTE, 2000, pp. 33 - 34)

¹⁵⁴ Com esta nova ligação faz-se a ligação direta ao Porto de Leixões, aspeto de suma importância para as pequenas indústrias que começavam a desabrochar nesta região.

reconhecido como tal nas atas da Junta de Freguesia, Câmara Municipal de Santo Tirso e nos periódicos locais¹⁵⁵.

Como resultado da criação e melhoramento das vias de comunicação a freguesia de São Cristóvão do Muro cresce populacional e urbanisticamente, passando de 560 habitantes em 1900 para 867 em 1950. No plano urbanístico esse crescimento é testemunhado pelos 70 pedidos de licença para construção que entraram na Câmara Municipal de Santo Tirso (DUARTE, 2016, pp. 51 - 59), na sua maioria para ampliação ou nova construção.

Até 1984, e apesar do desenvolvimento da Freguesia, a sua Junta continuava sem uma sede onde se pudesse reunir, ter os seus serviços, servir a população. A Junta reunia-se na sacristia da Igreja Paroquial até à implantação república, e depois passou a reunir no edifício da escola primária¹⁵⁶ (que, passados tantos anos, é hoje a sua sede). Não sabendo ao certo de que forma a logística da Junta funcionava até 1984, certo é que no início dos anos 80 esta tinha sede na garagem de casa do seu secretário, razão pela qual o executivo fez todos os esforços para construir uma sede própria. Desde cedo o antigo edifício da escola primária foi o local privilegiado, por estar devoluto e pelo valor histórico do edifício¹⁵⁷.

A inauguração da atual sede da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro foi fundamental para a vida desta comunidade. Aqui nasce uma biblioteca aberta ao público, reúnem-se as diversas associações da freguesia, realizam-se os encontros culturais, instala-se uma escola de música, um local de ensaios, etc; este espaço passa a funcionar como um polo cultural, um verdadeiro espaço de sociabilidade da Freguesia. A partir dos anos 90 este espaço assumirá

¹⁵⁵ *Atas da Câmara Municipal de Santo Tirso* (24 Referências (1930 - 1940)) Arquivo Municipal de Santo Tirso, *Periódicos locais* (5 referências à inauguração) (DUARTE, Apontamentos de história local: Caderno nº 5, 2016, pp. 40 - 50), e Livro de *Atas da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro* (PT AJFM JFM-SC02-BB).

¹⁵⁶ Tal é referenciado em 1919. (Livro de *Atas da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro* (nº 2)).

¹⁵⁷ Construído com o legado do benemérito José de Moura Coutinho deixado à Junta de Paróquia em 1907. Local onde foram formados muitos dos fregueses, e onde a própria já havia reunido.

também um papel importante no processo de criação do Concelho da Trofa, acolhendo a Comissão Promotora para a Criação do Concelho da Trofa¹⁵⁸, germe de um espírito autonómico que parece permanecer, na luta das suas reivindicações.

O sistema de informação da Junta de freguesia de São Cristóvão do Muro desdobra-se em duas expressões distintas: a biblioteca e a restante informação produzida e armazenada pelos seus órgãos. A maioria da informação é posterior aos anos 80 do século XX (também aqui o historial do próprio edifício da junta influenciou este facto), apesar de existirem exemplares na biblioteca do século XIX e atas, registos de correspondência, orçamentos entre outra informação datados do século XIX¹⁵⁹. Todo o Sistema de informação da Junta de Freguesia do Muro é repositório e testemunha da vida desta comunidade, sendo essencial a sua disponibilização e estudo; assumindo-se como fator de valorização local, razões que nos conduziram a uma análise mais profunda da sua memória.

¹⁵⁸ É também a partir desta altura que o executivo da Junta de Freguesia do Muro passa a fazer parte da mesma Comissão. Apesar de não ser das primeiras Freguesias a aderir a este empreendimento, irá ter um papel ativo no mesmo, a começar pela cedência da sede.

¹⁵⁹ A descrição do sistema de informação de São Cristóvão do Muro será aprofundada mais à frente, no estudo de caso.

4. Caso de Estudo: Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro

A difusão da informação foi o princípio orientador de todo o projeto, havendo uma preocupação clara em transmitir e divulgar a informação em causa, através do recenseamento, organização, descrição e disponibilização da informação.

Quando iniciamos o nosso projeto, o Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro estava por tratar, ou seja, toda a documentação encontrava-se amontoada numa arrecadação na sede da Junta de Freguesia do Muro (Ver em anexo. **Imagem 4 – Sistema de Informação pré-tratamento**). Como tal, não possuía qualquer instrumento de descrição, apenas duas pequenas listas (uma de 1974 e outra sem data) que pouco correspondiam ao que lá encontramos, mas evidenciavam já uma preocupação em criar memória, em não esquecer, nem ignorar o que se herdara. A primeira tarefa foi a de elaborar o recenseamento (de fevereiro a março de 2018) das U.I, identificando mais de **292 unidades de instalação**, entre caixas, capas, maços, documentos simples e compostos, na sua maioria em razoável estado de conservação. Após esse recenseamento, criaram-se condições para o armazenamento da informação, arrumação e verificação de qual o espaço com melhores condições ambientais para albergar o S.I. Embora não fosse nossa intenção inicial, o recenseamento alargou-se à **Biblioteca da J. F. Muro**, como parte integrante do S.I; nas três coleções existentes contabilizamos **1040 volumes** e cerca de **1520 números de periódicos**. Embora desativada, pela inexistência de um instrumento de descrição e pesquisa do fundo bibliográfico, este projeto ajudou na sua reativação e integração na rede de bibliotecas municipais da Trofa¹⁶⁰.

¹⁶⁰ Intenção anunciada pela autarquia no passado dia 18 de abril de 2018, através da sua página de *Facebook*. **Disponível [em linha]:**

[https://www.facebook.com/cmtrofa/posts/1860517797333713?__xts__\[0\]=68.ARCtcSa996JHhOm_HXbljwnPJsyRZlJS_FfuWpahDilZH7L7C-al1S4-5TJ3OvIDR1Rk1OTXW8lIBWJX5bNa0iVZr6JÖZKIZdqE7D661eqm0NQH11NyZC_jmYB4-G7a2xkJM_cq-ttRmQD-9xFRmLqSsorRdwYCW_waKQ5RLHacpd2o1Yb7n&__tn__=C-R](https://www.facebook.com/cmtrofa/posts/1860517797333713?__xts__[0]=68.ARCtcSa996JHhOm_HXbljwnPJsyRZlJS_FfuWpahDilZH7L7C-al1S4-5TJ3OvIDR1Rk1OTXW8lIBWJX5bNa0iVZr6JÖZKIZdqE7D661eqm0NQH11NyZC_jmYB4-G7a2xkJM_cq-ttRmQD-9xFRmLqSsorRdwYCW_waKQ5RLHacpd2o1Yb7n&__tn__=C-R)

Após este primeiro contacto, passou-se à higienização e reparação de algumas das unidades de instalação (Ver em anexo, **Imagem 5 – Sistema de Informação pós-tratamento. Imagem 6 – Tratamento de Unidade de instalação**). Esta tarefa teve o auxílio da Dr.^a Graciete do Arquivo Municipal da Trofa, e foi uma oportunidade para perceber quais as técnicas e materiais mais adequados para este tipo de intervenções. Pela falta de tempo e de recursos técnicos, no nosso caso ficamos pela higienização da documentação (retirou-se alguma sujidade, removeram-se materiais corrosivos) e substituição de algumas unidades de instalação (algumas das caixas foram trocadas, dado o avançado estado de degradação das originais).

Após a definição do objeto de estudo, recenseamento da informação e recolha dos elementos histórico institucionais, era chegada a hora de analisar os dados recolhidos e tipificar a estrutura do nosso sistema de informação. Apesar da reduzida dimensão da estrutura da J.F. Muro, foi difícil a definição clara da sua estrutura orgânica, dada a falta de dados sobre a mesma. Como enunciado atrás, abordamos o nosso objeto de estudo como um sistema de informação que se constitui na interação da sua natureza Orgânica (estrutura) e da sua natureza Funcional (serviço/uso). A compreensão da interação entre estes dois fatores é um aspeto chave na caracterização de um sistema de informação, pois a informação que neste flui existe com a função de ser recuperada mas, ao mesmo tempo, é moldada pela estrutura da organização que a produz. Além do mais, tendo em consideração a natureza orgânica, um arquivo (sistema semifechado de informação) pode-se considerar unicelular - constituído por uma estrutura orgânica simples, sem divisões sectoriais - ou pluricelular - constituído por uma estrutura orgânica mais complexa, dividida em vários setores, podendo ter subsistemas. Articulado com a sua natureza funcional, temos o fator serviço/uso, o qual qualifica os arquivos em arquivos centralizados, quando a informação está concentrada num só sítio, ou ainda arquivos descentralizados, se a informação está dispersa por vários locais. Um terceiro fator está imbricado com os dois anteriores, é o da memória, que classifica os Sistemas de Informação em Ativos

e Desativados. Os primeiros, quando constituídos por documentação produzida por entidades ainda existentes, arquivos ativos, os segundos quando o produtor cessou a sua atividade e como tal o arquivo encontra-se extinto ou estático, arquivos desativados.

Tendo isto em conta, o S.I. da J.F. Muro pode ser caracterizado como um sistema de informação ativo (caindo por terra a designação de histórico, como alguns designam), assente numa estrutura orgânica pluricelular, funcionalmente centralizada. É produzido e constituiu-se como o produto de uma entidade que possui uma atividade regular, organicamente dividida por vários setores funcionais, centralizados num único órgão. No entanto, ao longo dos anos, este sistema interagiu diretamente com outros sistemas de informação autónomos, o que faz com que se encontrem vestígios desses no S.I da Junta de Freguesia do Muro.

4.1 - Quadro orgânico funcional da J. F. Muro e classificação da informação

O ano de 1836 marca em definitivo o nascimento das Juntas de Paróquia como estrutura integrante da administração pública, como já se viu atrás, e por isso, seria a partir desta altura que se construiria o Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro, como resultado do normal funcionamento daquela instituição. Por circunstâncias desconhecidas¹⁶¹, a informação encontrada na J. F. Muro recua apenas a 1870, e é a partir desta data que consideramos a sua estrutura orgânica¹⁶². Contudo, é seguro que a antiguidade da Junta é mais longínqua, uma vez que o primeiro livro de Atas recenseado se refere a livros anteriores. Ao mesmo tempo, referências externas corroboram este facto, sejam as atas da câmara municipal de Santo Tirso ou a correspondência entre Juntas de paróquia e outros organismos. Apesar disso, consideramos a estrutura

¹⁶¹ Provavelmente destruição, ou simplesmente perda de informação.

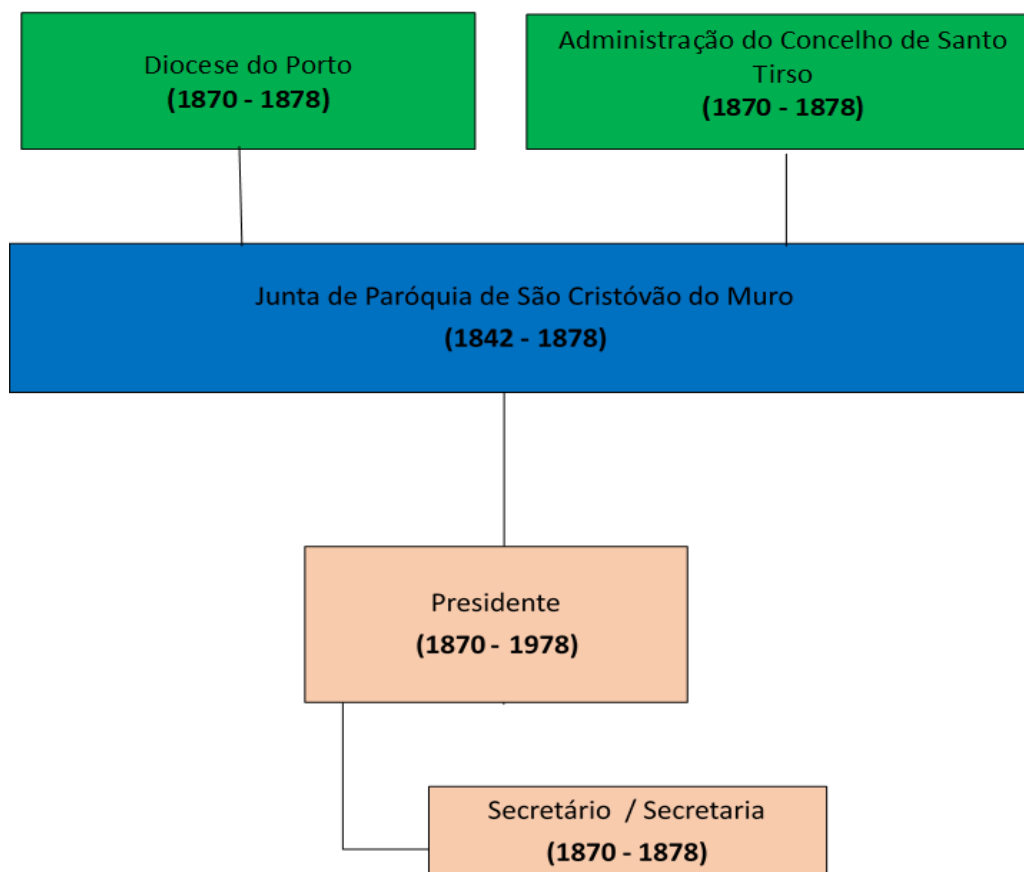
¹⁶² Uma vez que só há sistema de informação quando há informação.

orgânica apenas a partir 1870, uma vez que não foi encontrada informação para o período anterior. A estrutura representada para 1870 é baseada na legislação em vigor à altura (Código Administrativo de 1842). É importante lembrar que, até 1878, as juntas de paróquia não fazem parte da administração civil, prevalecendo como uma instituição híbrida debaixo do poder religioso e vigilância da administração do concelho.

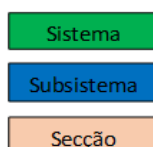
Por outro lado, e por ser um arquivo ativo, optamos por tratar a informação até 1998 (ano em que a freguesia passa a integrar o concelho da Trofa, e como tal mudam os fluxos informacionais e as próprias relações do S.I). Optamos por considerar todo o S.I em três períodos, dadas as alterações a nível das relações supra institucionais, que acompanham a evolução da administração pública portuguesa.

O primeiro período (1870 - 1878) corresponde ao intervalo entre o documento (informação) mais antigo¹⁶³ e a alteração do quadro da administração pública portuguesa com o Código administrativo de 1878, no qual as Juntas de Paróquia voltam a integrar a estrutura da administração civil.

¹⁶³ Livro de Registo de correspondência Expedida (1870/01/23). **PT AJFM JFM-SC02-AA-01**



Legenda:



Organograma 1 - Estrutura orgânico funcional do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro (1870 - 1878)

Como podemos ver na imagem acima (**Organograma 1 - Estrutura orgânico funcional do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro**), o sistema de informação da Junta de Paróquia do Muro é, em simultâneo, um subsistema de informação, do Sistema de Informação da Diocese do Porto e do Sistema de Informação da Administração do Concelho de Santo Tirso. Subsistema da Diocese do Porto, pois o Pároco como Presidente e vogal da

Junta de Paróquia estava submetido à autoridade da Diocese¹⁶⁴, bem como a estrutura a que presidia. Por outro lado, é subsistema da Administração do concelho de Santo Tirso, pois o Regedor¹⁶⁵, como representante do poder concelhio na Paróquia era quem fiscalizava e policiava o funcionamento das Juntas de Paróquia. Esta estruturação prevalece até 1878.

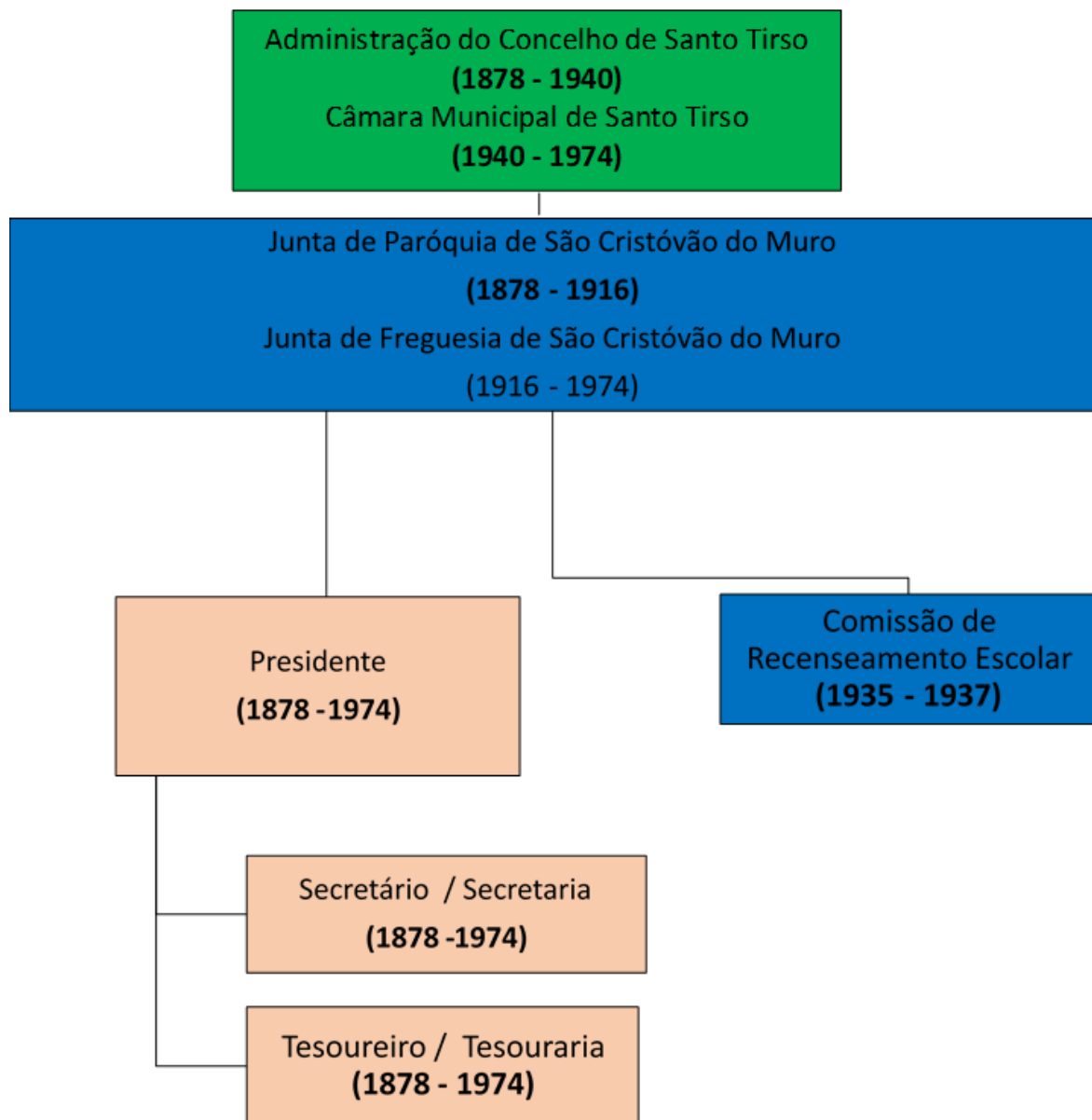
A sua organização é muito simples, talvez por se tratar de uma instituição que procurava o seu lugar na organização e administração do território. Assim, seriam apenas três os vogais eleitos. O pároco seria Presidente e vogal, sobrando o vogal secretário e o vogal tesoureiro. A cada um estavam cometidas funções das quais o sistema de informação em análise só testemunha as funções delegadas ao Secretário (ver em anexo, **Quadro 3 - Quadro de Contexto do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro**).

O segundo período considerado foi o de 1878 a 1974, apesar das mudanças de sistema, da monarquia constitucional para a República e depois para a Ditadura, a estrutura das Juntas de Paróquia / Freguesia prevalece, bem como as suas funções. Contudo, a partir de 1940 a junta passa a estar sob a vigilância da câmara municipal e não da administração do concelho.

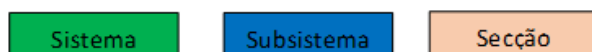
Mais uma vez o Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro é

¹⁶⁴ Tal fica evidente nas funções que estavam cometidas a esta instituição: “administração da Fábrica da Igreja (bens rendimentos, culto, gestão dos espaços de culto), administração dos bens da Paróquia, atos de beneficência que lhe forem incumbidos. Administrar os bens da paróquia, regular a fruição dos pastos e terrenos baldios e logradouros comuns. Como Comissão de Beneficência: erradicar a mendicidade, arrolar os necessitados, promover os socorros, fiscalizar os expostos. Inventariar bens da igreja, alfaias litúrgicas.” **Código Administrativo, promulgado em 18 de março de 1842**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1842. 72 – 75 (art.º 306 - 318)

¹⁶⁵ Nomeado por alvará do Governador Civil, sobre proposta do administrador do concelho. **Código Administrativo, promulgado em 18 de março de 1842**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1842, p. 79 (art.º 334)



Legenda:



Organograma 2 - Estrutura orgânico funcional do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro (1878 - 1974)

considerado um subsistema de informação, primeiro da Administração do

Concelho de Santo Tirso, mais tarde da Câmara Municipal (1940)¹⁶⁶. **(Organigrama 2 - Estrutura orgânico funcional do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro (1878 - 1974))** A figura do Regedor, prevalece como fiscalizador da atividade das Juntas de Freguesia, como representante do poder concelhio.

Ao longo deste segundo período assistimos a uma complexificação da estrutura das juntas. O presidente prevalecia como cabeça desta, coadjuvado por um vogal secretário e outro vogal Tesoureiro. A cada um destes estava agora associado um serviço¹⁶⁷, ao primeiro a secretaria e ao segundo a tesouraria (art.º 263, 1940).

Representamos aqui a Comissão de Recenseamento Escolar (1935 - 1937), comissão responsável pelo recenseamento anual de todas as crianças entre os 6 e 12 anos de idade (Decreto n.º 4 da Direcção Geral de Instrução Pública, de 19 de Setembro de 1902. Art.º 7). A informação constante são apenas as Atas da Comissão, os recenseamentos provavelmente foram enviados ao poder central não restando cópia dos mesmos.

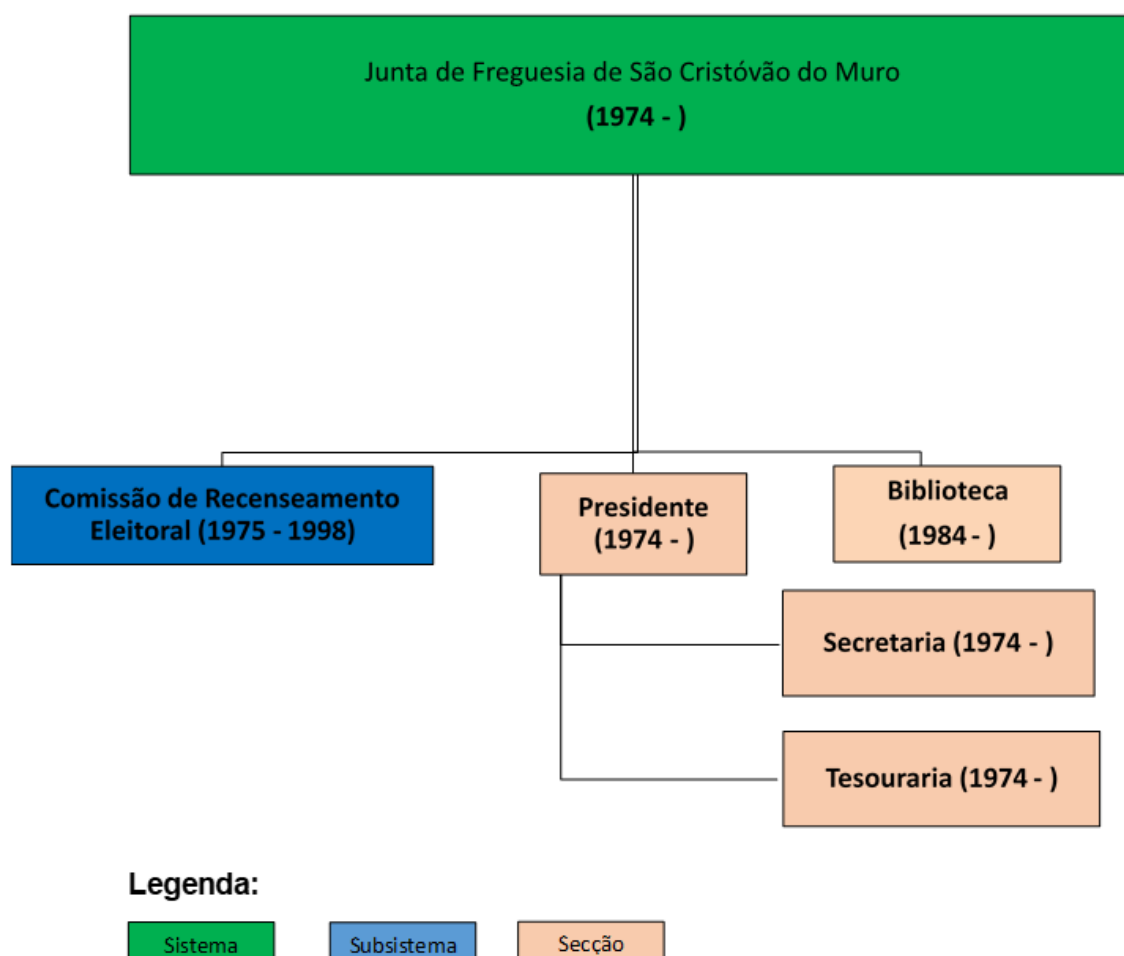
Esta estrutura, as dependências e funções mantêm-se até à Revolução dos Cravos e instituição do 3º República. Desde 1976 e até aos dias de hoje, as Juntas de Freguesia¹⁶⁸ ganham autonomia face às câmaras municipais, apesar de manter as relações e até a delegação de competências. Debaixo desta nova organização, o Sistema de Informação da Junta de Freguesia passa a ser representado com um sistema independente (Ver abaixo, **Organigrama 3- Estrutura orgânico funcional do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro (1974 -)**). Um sistema que tem na sua dependência dois

¹⁶⁶ Código Administrativo de 1940, art.º 272 p.1668

¹⁶⁷ A organização e elaboração da documentação revelam que esta divisão por serviços já estava em vigor desde pelo menos 1878. Pelo menos é esta a realidade do Sistema de informação da Junta de Freguesia do Muro.

¹⁶⁸ A constituição de 1976 passa a considerar as Juntas de Freguesia como *peçoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas* (art.º237, al) 2), tal como as câmaras municipais. Art.º 238, al) 1. *No continente as autarquias locais são as freguesias, os municípios e as regiões administrativas. Constituição da República Portuguesa de 1976, 2 de abril de 1976.*

subsistemas: **Comissão de Recenseamento eleitoral (1975 - 1998)** e a **Biblioteca (1984 -)**.



Organograma 3 - Estrutura orgânico funcional do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro (1974 -)

No período entre o 25 de abril de 1974 e 12 de dezembro de 1976 (primeiras eleições para as autarquias locais), a Junta de Freguesia é gerida por comissão administrativa, tal como já havia acontecido com a implantação da república (1910 -1913) e ainda em vários períodos durante o Estado Novo.

A Junta de Freguesia mantém a sua estrutura com um Presidente, Secretário e Tesoureiro. Os dois últimos, sob a chefia do Presidente, possuem serviços responsáveis pela execução das funções e competência da Junta de

Freguesia (gestão do património, recenseamentos, subscrição de atestados, etc).

A Comissão de Recenseamento Eleitoral, que desde 1975 é responsável pelo recenseamento de todos os cidadãos em idade de voto, tiveram um importante papel na universalização da participação cívica das populações. As comissões recenseadoras eram constituídas: *a) No continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pelas juntas de freguesia e por um delegado nomeado por cada partido político com assento na última sessão da Assembleia da República* (Lei 69/78, de 3 de Novembro, Art.º 11). No Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro, existem os registos dos recenseamentos da comissão, correspondência entre esta comissão e órgãos do poder central, impressos para execução dos recenseamentos.

Por fim, a Biblioteca¹⁶⁹ é representada como parte integrante do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro, uma vez que se constitui de informação, bibliográfica. Com a inauguração da atual sede da Junta e Freguesia do Muro em 1984, é criado neste novo espaço uma biblioteca para a população. Consideramos como uma secção da Junta de Freguesia, na medida em que se trata de um serviço da mesma e não um subsistema como estruturação própria. Esta secção é constituída por quatro fundos bibliográficos: Geral, Periódicos, Fundo Pe. Isidoro Gomes, Fundo Prof. Moutinho Duarte. Os dois primeiros foram constituídos pela própria Junta de Freguesia, através da doação de livros e aquisição de livros e periódicos. Por fim, os últimos dois fundos foram resultado de doações individuais: Pe. Isidoro Gomes (sem data específica, anos 90) e Prof. Moutinho Duarte (2016).

Apesar da maioria da informação da Junta de Freguesia do Muro ser gerada e armazenada pelo secretário da mesma, na sua maioria passa pelo seu Presidente, uma vez que era este quem a validava e subscrevia. Assim, apesar

¹⁶⁹ Desde os finais dos anos 90 e até 2018 o espólio bibliográfico encontrava-se vedado ao público por falta de tratamento técnico. Apesar disso, continuava a acumulação de periódicos e bibliografia.

de não ter sido colocada na secção Presidente, existe **um fluxo de informação entre órgãos**, ou seja: a informação criada pela Junta de Freguesia do Muro (mais concretamente pelo **Secretário**) passa pela validação do **Presidente ou Tesoureiro**, antes de ser expedida; por outro lado, toda a informação recebida é rececionada pelo Secretário e posteriormente encaminhada ou não para o Presidente ou Tesoureiro. O secretário, ou mais tarde a secretaria, é a figura central no S.I da Junta, na medida em que serve como veio de ligação entre setores e até com outro S. I.

Pela insipiência destas instituições no seu início, até ao século XX (no caso da Junta de Freguesia do Muro até aproximadamente aos anos 70) todos estes fluxos eram informais, uma vez em que não existia um espaço permanente onde as populações pudessem usufruir dos serviços destas instituições. Na maioria dos casos, num dia específico (normalmente ao fim de semana, no fim da Missa) o executivo recebia a comunidade no adro da Igreja ou nas suas imediações, para aí passar atestados, ouvir as suas queixas ou tratar qualquer outro assunto de seu interesse. As reuniões da própria Junta aconteciam na sacristia da igreja, pela ausência de uma sede¹⁷⁰. A inexistência de um espaço permanente teve consequências para o próprio Sistema de Informação que sofreu da itinerância da instituição e, como tal, muita informação acabou por se perder ou deteriorar¹⁷¹.

Analisando a produção legislativa (Constituições, Códigos Administrativos, Decretos-Lei, etc.) verificámos que durante o todo o período considerado foi imensa a sua produção (em especial no período liberal) embora as alterações introduzidas, ou as tentativas, foram-no no âmbito das competências e funções, não produzindo alterações significativas a nível orgânico.

¹⁷⁰ Estas reuniões que se deveriam realizar de 15 em 15 dias, (art.º 183 do decreto de 6 de agosto de 1886) tiveram lugar apenas 7 vezes no ano de 1892 (1 em Janeiro, 1 em Julho, 2 em Agosto, 1 em Setembro, 1 em Outubro e 1 em Dezembro) - *Livro de Atas da J. F. Muro (1892-1911)*.

¹⁷¹ Interessante observar que os Livros de Atas, são dos poucos documentos que sobrevivem a todas as conjunturas. Isto prova a importância atribuída ao longo dos anos a estes como memória escrita daquelas instituições.

A análise legislativa, o recenseamento da documentação, a descrição da evolução da circunscrição territorial e organização administrativa **(ver ponto 3.5 – Freguesia de São Cristóvão do Muro)** e a construção gráfica da estrutura orgânico funcional da Junta foram a base a composição do quadro de contexto (Ver em anexos – **Quadro 3 – Quadro de contexto do Sistema de Informação da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro**)¹⁷².

Estas tarefas revelam-se fundamentais, uma vez que tratamos cerca de 280 unidades de instalação com um intervalo temporal de mais de 120 anos (1870-1998); e, por outro lado, a letra legislativa nem sempre está sincronizada com a prática administrativa institucionalizada, tornando a tarefa de contextualização ainda mais complexa. A discrepância entre legislação e prática é muito clara, em grande parte das funções atribuídas pela legislação ao Presidente e que acabam por ser tomadas pelo Secretário da Junta.

No entanto, o caso mais complexo de contextualização seria o da documentação relativa à “contabilidade e tesouraria”, uma vez que a legislação não é clara na menção a um órgão ou serviço denominado por Tesouraria, definindo-se apenas as competências e atribuições de Secretário e Tesoureiro. Se em relação às estruturas camarárias esta indefinição desaparece em 1936 (MELO C. M., 2013, p. 92), no caso das juntas de freguesia permanece até ao final do período estudado. Optamos pela separação entre secretaria e tesouraria, tendo em conta as diferentes funções e competências de tesoureiro e secretário.

Apesar da reduzida dimensão das Junta de Paróquia/Freguesia enquanto estrutura administrativa e a sua simplicidade, todo este processo de contextualização e enquadramento foi bastante complexo, uma vez que a legislação faz referências claras em relação às competências das Juntas, mas é muito parca ou omissa em relação às funções dos seus órgãos. Como tal, as opções tomadas até agora podem, no futuro, ser revistas e atualizadas.

¹⁷² Tarefa que demorou cerca de um mês e meio. Apesar de não ser muito complexa foi fundamental para a descrição da informação.

Concluídas as tarefas de contextualização e classificação da informação (Ver anexo, **Quadro 3 - Quadro de Contexto do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro**), dentro do quadro orgânico funcional previamente definido (Ver acima, **Organigramas 1, 2 e 3**), procedemos à reorganização das séries/documentos que inicialmente havíamos recenseado (Ver anexo, **Quadro 4 - Quadro de Contexto do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro**). Terminada esta operação avançamos para a descrição com a finalidade de dotar o Arquivo da Junta de Freguesia do Muro de instrumentos de acesso à documentação. Para esta tarefa utilizamos o *software* ICA AtoM.

4.2 - Descrição do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro no *software* ICA AtoM

O que se pretendeu aqui, para além da criação de um instrumento de acesso, foi testar as potencialidades do ICA-AtoM (**International Council on Archives - Access to memory**), um *software* livre de gestão de informação arquivística, como ferramenta de divulgação, que facilita a localização dos documentos e a recuperação da informação¹⁷³. Potencialidades que poderão ser exploradas no futuro, caso a instituição de acolhimento de estágio pretenda

¹⁷³ O ICA-AtoM surge da colaboração do International Council of Archives, da UNESCO, da Escola de Arquivos de Amesterdão, Banco Mundial, Direção dos Arquivos de França, o projeto Alouette Canadá e do Centro de Documentação dos Emirados Árabes Unidos e, teve como objetivo fornecer à arquivística internacional um *software* de formato aberto que permitisse descrever os arquivos em conformidade com as normas ISDIAH, ISAAR (CPF), ISAD (G) e ISAF. (HEDLUND & FLORES, 2014, pp. 92 - 93) (PAVEZI, 2013, p. 2) Caracteriza-se por ser um *software* de livre acesso e código aberto, ou seja, é um *software* que foi desenvolvido utilizando ferramentas de código aberto como Apache, MySQL, PHP e Symfony, o que o torna um *software* sem custos aquando do seu download ou do download dos programas necessários para a sua utilização, como é o caso do WampServer e do VirtualBox (*software* que permite a instalação e utilização de um sistema operativo dentro de outro, assim como dos seus respetivos *softwares*). WampServer que combina vários programas Windows, Apache, MySQL, PHP, e que efetuam a instalação automática de vários *softwares*, de forma que facilitem e agilizem a instalação dos mesmos. O Apache caracteriza-se por ser um servidor web e o MySQL caracteriza-se por ser um servidor de bases de dados, ambos, utilizados para o desenvolvimento do ICA AtoM. A aplicação foi concebida para ambiente web, ou seja, com interfaces multilíngues e com possibilidade de tradução, a possibilidade de ser utilizado como um catálogo multi-institucional, possuir interfaces com repositórios digitais e ser flexível e personalizável.

avancar com o processo de digitalização e disponibilização do mesmo.

Selecionamos o ICA-AtoM como programa de descrição e disponibilização do arquivo, pois, para além de ser de livre acesso, a sua utilização e código aberto (o que faz que o seu custo de instalação seja quase nulo), permite a associação de objetos digitais, ou seja, de digitalização da informação. Por outro lado, por ser organizada dentro de níveis hierárquicos (secções, séries e documentos) permite perceber a informação no quadro orgânico-funcional, possibilitando ao utilizador uma melhor conceção dos contextos de produção da mesma.

O facto de ter sido concebido de acordo com as normas de descrição arquivísticas internacionais (ISDIAH¹⁷⁴, ISAAR (CPF), ISAD (G) e ISAF¹⁷⁵) permite a partilha do mesmo em contextos nacionais e internacionais¹⁷⁶. Contudo, a forma como foi concebido destina-se a ser suficientemente flexível para acomodar outras práticas, baseadas noutras normas de descrição (nacionais ou internacionais).

O ICA-AtoM apresenta características que interessam ao alargamento deste projeto a todas as Juntas de Freguesia do concelho, ou a qualquer um dos sistemas indicados inicialmente. Isto porque pode ser usado por uma única Instituição, para a sua própria descrição, ou pode ser definido como um multiarquivos ou multirrepositório, aceitando descrições de qualquer número de Instituições arquivísticas.

Por fim, a maior potencialidade desta ferramenta é o facto de toda a interação do utilizador com o sistema (criar, visualizar, pesquisar, atualizar e excluir) ser realizada no navegador de *internet* do utilizador. Este tem acesso às páginas HTML (*HyperText Markup Language*) que estão no servidor; ao clicar

¹⁷⁴ International Standard for Describing Institutions with Archival Holdings, ou, Norma Internacional para Descrição de Instituições com Acervo Arquivístico.

¹⁷⁵ International Standard for Describing Functions, ou, Norma internacional para descrição de funções.

¹⁷⁶ Como aconteceu este ano com o Arquivo Municipal de Albergaria-a-Velha, integrado no *Archives Portal Europe*. (A., 2018)

num botão ou *link*, será acionando um script PHP que enviará um comando para a base de dados e retornará em formato HTML para o navegador internet do usuário (HEDLUND & FLORES, 2014, p. 94) (Ver anexo, **Imagem 1 - Arquitetura do sistema**).

Compreendido o funcionamento do ICA-AtoM e as suas potencialidades, iniciou-se o processo de descrição, seguindo a norma ISAD (G). Contudo foram necessárias algumas alterações terminológicas: O fundo (conjunto orgânico de documentos de arquivo de uma única proveniência, a unidade arquivística mais ampla) foi substituída pelo termo Sistema¹⁷⁷ (seguindo a definição anteriormente dada). O sistema foi dividido em secções¹⁷⁸ (unidades arquivísticas constituídas pela subdivisão orgânico-funcional do sistema / fundo), que por sua vez poderia ter novas subdivisões ou subsecções, segundo a sua organização original. Nestas secções e subsecções foram descritas as séries e subséries e ainda os documentos simples¹⁷⁹ e compostos¹⁸⁰.

Com a aplicação devidamente instalada e criado o utilizador¹⁸¹ procedeu-se à configuração global da aplicação, onde se formatou página de boas vindas (Ver abaixo, **Imagem 2 – Página inicial ICA-AtoM**).

¹⁷⁷ Consideramos então o Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro. Existem ainda subsistemas dependentes deste, como é o caso da Biblioteca, Comissão de Recenseamento Escolar e Comissão de recenseamento eleitoral.

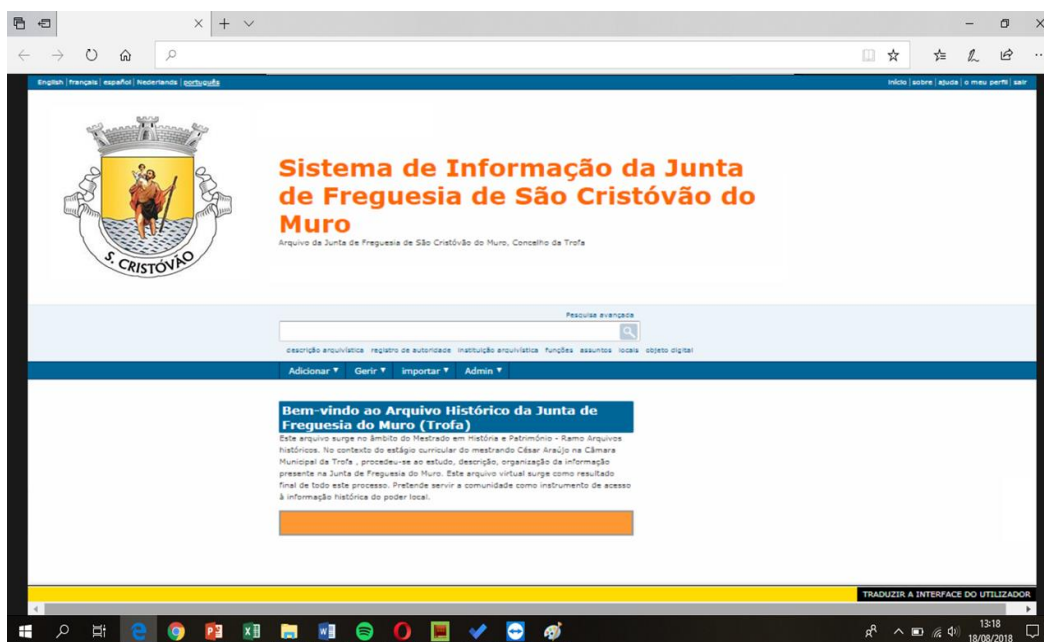
¹⁷⁸ As secções do nosso sistema são as seguintes: Presidente, Secretário/Secretaria e Tesoureiro/Tesouraria. Pois correspondem a um conjunto de documentos relacionados, subdivisões administrativas não autónomas da entidade produtora. Existem ainda as várias coleções dentro da biblioteca: Coleção Prof. Moutinho Duarte, Coleção Dúlio Ferreira Gomes e ainda o Coleção Geral. Estes são considerados coleções, na medida em que são um conjunto de documentos reunidos artificialmente em função de qualquer característica comum.

¹⁷⁹ Unidades arquivísticas básicas que podem coexistir com vários documentos num mesmo suporte

¹⁸⁰ Conjuntos de documentos simples.

¹⁸¹ Neste caso o administrador, mas é possível criar vários utilizadores para colaborarem no mesmo projeto. É ainda possível limitar o acesso de cada grupo de utilizadores, consoante a sua função no projeto.

Imagem 2 - Página inicial ICA AtoM



Posto isto, procedeu-se à alteração de taxonomias, segundo as alterações terminológicas atrás definidas – para tal foi necessário seleccionar a opção Gerir/Taxonomias/Níveis de Descrição/Adicionar Novo e aqui adicionamos os termos pretendidos, relativos a níveis superiores e inferiores de descrição.

De seguida, avançou-se para a descrição, primeiramente do Sistema de Informação, seleccionando a opção Adicionar/Descrição Arquivística, à qual foi atribuído o nome de Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro. Prosseguimos com a descrição multinível, segundo a estrutura orgânica previamente definida – Subsistemas (sistemas dependentes da Junta de Freguesia), Secções (órgãos/ serviços), Séries / Subséries.

Imagem 3 - Descrição Sistema de Informação Junta de Freguesia do Muro - ICA
AtoM (parcial)

Sistema JFM - Sistema de Informação Junta de Freguesia do Muro (Preliminar)

Zona de identificação

Código de referência	PT AJFM JFM
Título	Sistema de Informação Junta de Freguesia do Muro
Data(s)	1870 - (Produção) 1870 - (Acumulação)
Nível de descrição	Sistema
Dimensão e suporte	229 Unidades de Instalação (62 livros, 55 Caixas, 65 Maços, 47 documentos); papel.

Área de contextualização

Nome do produtor	Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro (1836 -)
História administrativa	A origem da comunidade São Cristóvão do Muro está ligada à "civitas" de Alvarelhos, importante ponto de passagem da estrada romana que ligava Lisboa a Braga. Os vários marcos miliares encontrados comprovam isso mesmo;

Instituição de arquivo
Arquivo da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro

Produtor(es)
Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro

Sistema

- Sistema JFM - Sistema de in...
- Secção SC01 - Presidente ...
- Secção SC02 - Secretário/...
- Secção SC03 - Tesoureiro...
- Subsistema CREL - Comis...
- Secção BIB - Biblioteca (P...
- Subsistema CRES - Comis...

importar
XML

TRADUZIR A INTERFACE DO UTILIZADOR

A introdução de dados da descrição seguiu os parâmetros da norma ISAD (G), ou seja:

- **Zona de Identificação** - Código de Referência, o Título, a Data, o Nível de Descrição e a Dimensão e Suporte;

- **Área de contextualização** - Nome do Produtor, História do Arquivo e Fonte Imediata de Aquisição e Transferência;

- **Zona do Conteúdo e Estrutura** - Âmbito e Conteúdo e Sistema de organização;

- **Zona das Condições de Acesso e Utilização** - Condições de Acesso, Idioma do Material, Escrita do Material e Instrumentos de Descrição;

- **Zona da Documentação Associada** - Existência e localização de originais, Existência e localização de cópias, Unidades de Descrição Relacionadas e Nota de publicação;

- **Zona de Notas**, como o próprio nome indica, e contempla a colocação de possíveis notas;

- **Zona de controlo da Descrição** - Identificador da Instituição e o Estatuto

que pode ser preliminar, completo ou mínimo, Datas das descrições, Fontes, Notas do arquivista;

- **Zona de administração** - Situação da Publicação que pode ser Preliminar ou Publicado e Língua original.

Posto isto ficou a faltar a criação de pontos de acesso¹⁸², que associados à descrição arquivística feita, que permitem uma pesquisa simples no índice de datas, matérias, lugares ou nomes relacionados com as unidades de descrição.

O ICA AtoM revelou-se uma ferramenta eficaz, simples e intuitiva, e que acima de tudo responde aos objetivos pretendidos – disponibilização da informação de forma tecnicamente rigorosa. Contudo, ficaram muitas das suas potencialidades por explorar que permitiriam associação de mais meta informação, facilitando a contextualização e pesquisa da informação pretendida.

¹⁸² Não foi possível neste projeto avançar para esta tarefa, dada a escassez de tempo para análise da informação.

5. Classificação da informação nos arquivos de Junta de Freguesia.

A classificação da informação é tarefa base de todo e qualquer processo de gestão informacional. Trata-se do processo de agrupar a informação em classes e subclasses, com características ou qualidades comuns, ao mesmo tempo que as distingue de outras. Ao conjunto ordenado dessas classes e subclasses, com relações entre si, formalizado através de um esquema de classificação, é dado o nome de plano de classificação, quadro de classificação ou tabela de classificação (RIBEIRO F. , 2013, p. 528).

Na descrição de um S.I este é um dos primeiros passos a ser tomado em atenção. Antonia Heredia Herrera considera a classificação como uma operação indissociável da ordenação, etapas complementares e essenciais à organização de um arquivo (HERRERA, 1989, p. 181), citada por RIBEIRO, 2013, p. 531.

Contudo, esta operação tem de obedecer a determinados parâmetros lógicos e princípios há muito defendidos pela arquivística (recordar ponto 1): *La clasificación siguiendo el principio de procedencia precisa de su plasmación material en un esquema o cuadro que no es otra cosa que el andamio para sistematizar cada fondo en sus secciones y series. Habremos de distinguir siempre dos niveles o estadios: el primero se identifica con la estructura o funcionamiento de la institución (por ejemplo, su organigrama: órganos o funciones) y corresponde a las secciones y subsecciones o bien grupos o subgrupos; el segundo nivel equivale a las series documentales, es decir a los testimonios de actividades derivadas de aquella estructura* (HERRERA, 1989, p. 187), citada por (RIBEIRO F. , 2013, p. 532).

Foi seguindo esta perspetiva orgânico-funcional que se procedeu à classificação da informação do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro. Ou seja, procuramos espelhar a estrutura e atividade da Junta de Freguesia ao longo das centúrias, com o objetivo de tornar inteligível o contexto de produção dos documentos e, ao mesmo tempo, ser um elemento facilitador

do acesso à informação. Esta é a definição/ visão de classificação em arquivos, mais consensual entre arquivistas e teóricos (RIBEIRO F. , 2013, p. 533).

Dado este consenso, seria espectável que no tratamento dos fundos arquivísticos e na produção de instrumentos de acesso à informação fosse clara esta conceção, contudo, não parece ser isso que acontece. Como Fernanda Ribeiro notou, ao longo do século XX poucos foram os arquivos portugueses que representaram a estrutura orgânico-funcional na classificação, descrição, indexação da sua informação¹⁸³. Evidencia na sua análise uma *tendência para privilegiar a produção de instrumentos destinados a servir os interesses da investigação, especialmente, a histórica* (RIBEIRO F. , 2013, p. 533). Esta opção generalizada leva à produção de instrumentos muito parciais da realidade total dos arquivos descritos, valorizando os documentos unicamente como uma fonte de informação, esquecendo o papel destes no todo orgânico-funcional do sistema original.

Partindo dos resultados deste diagnóstico iremos tentar perceber qual a realidade nos arquivos das Juntas de Freguesia, através da análise dos instrumentos de descrição das mesmas já publicadas. Iremos contrapor esses dados com a opção tomada na classificação do Sistema de informação da Junta de Freguesia do Muro

Todos os 5 casos analisados correspondem a inventários dos sistemas de informação de Juntas de Freguesia (Sines, Iribo, Avanca, Póvoa do Varzim, Monsaraz). Apenas no caso do Sistema de informação Junta de Freguesia de Sines (1837-1967) foi tida em conta a estrutura orgânico funcional da autarquia. O quadro de classificação foi estruturado a partir das funções da Junta de Freguesia constantes na legislação e na própria documentação.

183 No levantamento efetuado por Fernanda Ribeiro em 2003, para instrumentos de acesso referentes a arquivos portugueses publicados entre 1889 e 1996 foram identificados 526 instrumentos de acesso, apenas 38 apresentarem uma estrutura interna correspondendo à orgânica e às funções dos arquivos a que se referem (RIBEIRO F. , 2013, p. 534).

Quadro 5 - Excerto do quadro de classificação do Sistema de Informação da Junta de Freguesia de Sines¹⁸⁴

Número da série	Classe	Título	Datas Extremas
	JF.A Secretaria		
1	J.F.A.A	Actas das Sessões	1838-1961
2	J.F.A.A.a	Cópia da acta da sessão de 23 de Maio de 1888	23 Maio de 1888
3	J.F.A.B	Autos de Posse e Actas 1937-1939	1937-1939
	J.F.A.C	Expediente	1883-1967
4	J.F.A.C.A	Registo da Correspondência Recebida	1883-1896

Foram criadas classes correspondendo às secções da própria Junta de Freguesia, estas subdividiam-se em séries e unidades de instalação. Os órgãos ou comissões anexas à Junta de Freguesia (Comissão Administrativa da Junta de Freguesia de Sines, Regedoria da junta, Comissão de Assistência aos Indigentes da Junta de Freguesia) foram tratadas como um sub-arquivo da Junta de freguesia de Sines.

Percebemos, pelo quadro 5, e pela análise de todo o quadro de classificação, que a documentação foi organizada de acordo com a estrutura orgânico-funcional da Junta de Freguesia. Contudo, ao contrário do que seguimos ao longo deste projeto, o arquivo da junta de freguesia de Sines não foi percecionado como um sistema de informação, pela forma como denomina classes e mesmo sub-arquivos, aquilo que seriam secções e subsistema de

¹⁸⁴ **Inventário do fundo da Junta de Freguesia de Sines (1837-1967).** Disponível [em linha]: http://www.sines.pt/uploads/document/file/1490/Invent_rio_do_fundo_da_Junta_de_Freguesia_de_Sines_1837-1967.pdf. Obtido em 04 de 09 de 2018.

informação. Compreendemos que mais uma vez estamos sob um tratamento técnico debaixo do antigo paradigma da arquivística e não da ciência da informação. O objeto de tratamento técnico continua a ser o documento e não a informação.

No caso do S.I da Junta de freguesia de Irivo (1912-2005) (CUNHA, 2006), organizado e descrito no Arquivo Municipal de Penafiel em 2006, foi organizado em séries e subséries, seguindo a ordem original da entidade produtora, não seguindo qualquer estrutura orgânico-funcional. Optaram por não dividir o S.I em secções e subsecções, *pois a organização simplificada da própria instituição não o permitia* (CUNHA, 2006, p. 49). Apesar da simplicidade destas instituições, vimos, no caso da Junta de Freguesia do Muro e Junta de Freguesia de Sines, que é possível a subdivisão em secções e mesmo subsistemas. Estas divisões são o testemunho dos diversos órgãos e serviços das instituições. Esta divisão é essencial para a melhor compreensão destas instituições e da informação descrita, na medida em que a informação é produto da execução das funções de cada órgão.

Também no tratamento dos fundos das Juntas de Freguesias: da Póvoa de Varzim¹⁸⁵ (séc. XIX – XXI), Avanca¹⁸⁶ (séc. XIX - XXI), Monsaraz¹⁸⁷ (1861-1998), não foi seguida qualquer estrutura orgânico funcional, ou mesmo elaborado qualquer quadro de classificação. Em todos estes casos a informação foi descrita apenas documento a documento, foi feito um tratamento técnico de descrição, que ignorou qualquer compreensão da instituição produtora e da informação. Percebemos nestas abordagens uma preocupação com a produção

¹⁸⁵ ***Inventário do arquivo Junta de Freguesia da Póvoa do Varzim***. Disponível [em linha]: <http://www.cm-pvarzim.pt/areas-de-atividade/povoa-cultural/arquivo-municipal-pv/acesso-a-informacao/instrumentos-de-pesquisa/arquivos-publicos/arquivo-da-junta-de-freguesia-da-povoa-de-varzim/view>. Obtido em 04 de 09 de 2018.

¹⁸⁶ ***Inventário do arquivo histórico da Junta de Freguesia de Avanca***. Disponível [em linha]: <https://www.jf-avanca.pt/upload/pdf/content/6O4EIQCJ/inventarioarquivohistorico.pdf>. Obtido em 04 de 09 de 2018

¹⁸⁷ ***Inventário do fundo da freguesia de Monsaraz***. Disponível [em linha]: <https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/pt/site-municipio/arquivo-municipal/Documents/fundos-e-colecoes/fundos-freguesia-monsaraz/junta-freguesia-monsaraz.pdf>. Obtido em 04 de 09 de 2018

de instrumentos de acesso, sem um prévio conhecimento do objeto que vai ser representado, levando à produção de instrumentos ineficazes no fornecimento de forma eficiente da informação que o utilizador procura.

A classificação é fundamental para a organização (arrumação) e representação (recuperação) da informação, estas são as dimensões essenciais para qualquer utilizador. Como tal, é necessário o estudo do objeto a representar para construção de metadados capazes de responderem a essas duas dimensões. Foram estes os pressupostos da nossa abordagem, a produção de um instrumento de acesso, capaz de recuperar e organizar a informação, o mais próximo possível da realidade original, fornecendo a informação que o utilizador procura¹⁸⁸.

¹⁸⁸ Teremos de ter em conta que o inventário que aqui apresentamos é uma versão preliminar. Pois a falta de tempo para a realização deste projeto não permitiu aprofundar a descrição da informação.

Considerações finais

A compreensão de que os Sistemas de informação têm valor de património público, memória, identidade e conhecimento, levou-nos a este longo processo de investigação, análise e reconstituição do sistema de informação da Junta de freguesia de São Cristóvão do Muro, 1870 a 1998. Marcado por diversos avanços e recuos, a classificação e organização da informação procurou seguir a orgânica da instituição em causa, emanada da legislação e da própria informação. As Juntas de paróquia / freguesia pela simplicidade enquanto instituição, e pelo difícil “parto” que percorreu todo o conturbado período liberal, não apresentavam uma complexa estrutura. No caso da Junta de Freguesia do Muro, a sua Secretaria era o centro de onde chegava e partia a informação, o qual não possuía qualquer outro apêndice. A sua informação manteve a estrutura em séries e subséries, testemunhando a organização original.

Como resultado da evolução das Juntas de Paróquia/Freguesia enquanto órgão da administração pública vão surgindo subsistemas de informação na dependência do Sistema da Junta, Comissão de Recenseamento Escolar e Comissão de Recenseamento Eleitoral. E, por outro lado, com o assumir de outro tipo de responsabilidades sociais e culturais, surgem novos serviços dentro da Junta como é o caso da Biblioteca, que dentro do mesmo sistema de informação constituiu uma nova secção (anos 80).

Foi graças ao conjunto de operações realizadas ao longo deste trabalho, enquadrado numa perspectiva científica da Arquivística - que vai além da tradicional aplicação de técnicas recolha, tratamento e difusão da informação – que se gerou um conhecimento muito mais profundo das instituições e da informação. Informação essa que, associada à construção de conhecimento histórico, é essencial para o conhecimento amplo e crítico do passado, base sólida para a construção do futuro. O estudo retrospectivo desenvolvido ao longo deste trabalho, assim como as operações de descrição, indexação e criação de instrumentos de acesso, pensamos constituírem uma representação aproximada da realidade em estudo. Por outro lado, os instrumentos de acesso elaborados,

incluídos nos anexos deste relatório, têm como propósito contextualizar a aplicação prática dos conhecimentos teóricos que dizem respeito ao tratamento arquivístico da documentação.

Era parte deste nosso desafio o levantar de fontes para o estudo da comunidade da Trofa, na procura das raízes que explicam e justificam a sua identidade, e tal foi cumprido, em parte, com o tratamento e estudo do Sistema da Informação da Junta de Freguesia do Muro¹⁸⁹. Contudo, este é apenas o início de uma longa jornada que terá de passar pelo estudo dos Sistemas de Informação das restantes quatro freguesias / união de freguesias, bem como dos sistemas de informação de algumas das famílias do concelho, empresas, associações locais e imprensa. Só assim se conhece o passado de alguns setores, como a Indústria Trofense, da aguerrida imprensa trofense, das suas associações, do seu espaço e das suas gentes.

O estudo destes sistemas de informação, através da investigação histórica e tratamento técnico, constitui um elemento básico na necessidade dos indivíduos conhecerem as suas origens pessoais, ou a comunidade onde vivem - tudo isto se interrelaciona com os conceitos de memória e identidade.

O arquivo municipal da Trofa, como *instituição memorizadora* (Petrucci, 1999 em (ALBERCH, LLONCH, SASTRE, & S., 2001, p. 14)) assume-se como responsável por este trabalho de tratar e devolver à comunidade os testemunhos do passado comum, recuperando a memória coletiva, uma tarefa educativa e cívica carregada de futuro (ALBERCH, LLONCH, SASTRE, & S., 2001, p. 15). Ao mesmo tempo é responsável por fazer perdurável um património que, cada vez mais, se gera em suportes altamente efémeros (papel atual, cada vez mais frágil e ácido).

O Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro, serviu como primeiro estudo de caso, a replicar em cada freguesia do concelho, o estudo da

¹⁸⁹ O estudo da informação deste sistema permite uma aproximação ao passado do território e das gentes desta freguesia.

sua evolução histórico administrativa demonstrou como a informação do passado destas comunidades se encontra espalhada por outros arquivos municipais e distritais. Esta evidência deixou a descoberto a necessidade de levantamento dessas referências, tarefa que se ponderou neste trabalho, mas a limitação temporal impediu a sua realização.

Ao mesmo tempo, deixamos em aberto a continuação da descrição do próprio sistema de informação da Junta de Freguesia do Muro, a indexação da informação por assuntos, facilitando a procura da informação.

É necessário prosseguir com o recenseamento dos sistemas de informação das Juntas de Freguesia do concelho. Nesta primeira fase percebemos que muita informação se perdeu pela ausência, até muito tarde, de um edifício de sede própria. O caso da Junta de Freguesia do Muro e Guidões corroboram com esta visão, porque são uma exceção - ao terem tido sede própria mais cedo tal terá contribuído para ser encontrada mais informação. Embora pareça ter havido um sentido de utilidade dada a essa memória, que comprovasse um sentido de afirmação. Percebemos a urgência de salvaguardar o património dos vários Sistema de informação, dando-lhes abrigo seguro, onde se possa proceder ao seu estudo e tratamento (são exemplo desta urgência a maioria dos sistemas de informação elencados no **Quadro 1 – Potenciais fundos a tratar no concelho da Trofa, por tipologias**. Ver anexos).

Em suma, julgamos que ao longo deste percurso conseguimos disponibilizar de forma tecnicamente rigorosa e historicamente contextualizada, o sistema de informação de um dos órgãos mais relevantes a nível local, a Junta de Freguesia, deixando em aberto um percurso concelhio para o conhecimento deste território e gentes.

Fontes Impressas:

Legislação:

Decreto nº 13 de 19 de abril de 1832. In Collecção de decretos e regulamentos publicados durante o Governo da Regência do Reino na Ilha Terceira desde 15 de junho de 1829 até 28 de fevereiro de 1932. Segunda edição aumentada de muitos diplomas. Lisboa: Na Imprensa Nacional, 1836. Segunda Série, ano de 1836.

Decreto nº 23 de 16 de maio de 1832. Implantação do sistema administrativo. PORTUGAL Assembleia da República – Legislação Régia: digitalização da colecção de legislação portuguesa desde 1603 a 1910 : Livro de 1832 [em linha]. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/73/116/p108>.

Decreto de 18 de julho de 1835. Organização administrativa do Reino. PORTUGAL. Assembleia da República – Legislação Régia: digitalização da colecção de legislação portuguesa desde 1603 a 1910 : Livro de 1763-1774 [em linha]. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/16/84/p206>.

Decreto de 19 de Setembro de 1836. In Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes Publicados desde 10 de Setembro até 31 de Dezembro de 1836. Sexta Série. Lisboa: Imprensa Nacional, 1837.

Decreto de 6 de Novembro de 1836. Divisão do território para a organização do Sistema Administrativo. PORTUGAL. Assembleia da República – Legislação Régia: digitalização da colecção de legislação portuguesa desde 1603 a 1910. Livro 1835-1836 [em linha]. Disponível em: <http://legislacaoregia.parlamento.pt/V/1/16/88/p123>.

Código Administrativo Portuguez, aprovado por decreto de 31 de dezembro de 1836. Lisboa: Imprensa da Rua de São Julião nº 5, 1837.

Código Administrativo, promulgado em 18 de março de 1842. Lisboa: Imprensa Nacional, 1842.

Código Administrativo aprovado por carta de lei de 6 de Maio de 1878. Porto: Livraria Portuense, 1878.

Código Administrativo aprovado por decreto de 17 de julho de 1886. Porto: Livraria Cruz Coutinho, 1886.

Código Administrativo de 1894 aprovado por decreto de 2 de março de 1894. Porto: Livraria Portuense, 1895.

Código Administrativo de 1896, aprovado por Lei de 4 de maio de 1896, seguida de um apêndice.... 5ª ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1907.

Código Administrativo: disposições aprovadas na sessão parlamentar de 1912-1913 e postas em execução por virtude da Lei publicada em 7 de agosto de 1913. 8ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional, 1916.

Código Administrativo: Lei nº 621, alterando algumas disposições aprovadas na sessão parlamentar de 1912-1913 e postas em execução por virtude da Lei publicada em 7 de agosto de 1913. 2ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional, 1916.

Decreto nº 12:073 de 9 de agosto de 1926. Determina que enquanto não for promulgado um novo Código Administrativo continua em vigor Código Administrativo de 1878 entre outras leis ou regulamentos posteriores. Diário do Governo. I série. 173.

PORTUGAL. Ministério do Interior – Lei nº 1:940 de 3 de abril de 1936. Lei de bases da organização administrativa. Diário do Governo. I série. 298/36.

PORTUGAL. Ministério do Interior. Direção Geral da Administração Política e Civil. – Decreto-Lei nº 27:424 de 31 de Dezembro de 1936. Aprovação do Código Administrativo. Diário do Governo. I série. 306/36.

PORTUGAL. Ministério do Interior. Direção Geral da Administração Política e Civil. – Decreto-Lei nº 31:095 de 31 de Dezembro de 1940. Aprovação do Código Administrativo. Diário do Governo. I série. 303/40.

PORTUGAL. Ministério do Interior. Direcção-Geral de Administração Política e Civil. – Decreto-Lei nº 35927 de 1 de novembro de 1946. Alterações ao art. 6º do Código Administrativo. Diário do Governo. I série. 248/46.

Bibliografia

- A., S. (2018). Albergaria-a-Velha: Registos do arquivo municipal em portal europeu. *Região de Águeda*. Obtido em 03 de 07 de 2018, de <http://www.regiaodeagueda.com/site/albergaria-a-velha-registos-do-arquivo-municipal-em-portal-europeu/>
- ALBERCH, R., LLONCH, L., SASTRE, S., & S., P. (2001). *Archivos y cultura: manual de dinamización*. Gijón: Ediciones Trea.
- ALEXANDRINO, J. d. (2010). Direito das Autarquias Locais. Em P. OTERO, & P. C. GONÇALVES, *Tratado de Direito Administrativo Especial* (Vol. IV). Lisboa: Almedina.
- ALMEIDA, R. M. (2014). *A Escola Industrial do Porto (1852-1864): Estudo Orgânico-Funcional e Tratamento Arquivístico da Informação* (. Porto : Faculdade de Letras da Universidade do Porto .
- ALVES, D., LIMA, N., & URBANO, P. (2011). *Estado e Sociedade em Conflito: o Código de Martens Ferrão de 1867. Uma Reforma Administrativa Efêmera*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Obtido de <http://hdl.handle.net/10362/4927>
- ALVES, J. F. (2010). Primeira República, poder local e a saga parlamentar para um novo código administrativo. *Revista da Faculdade de Letras - HISTÓRIA*, 11, pp. 33 - 61.
- ARAÚJO, C. (2016). Famílias e migrações: : exploração de róis de confessados de Santiago de Bougado (1744-1760). *Omni Tempore : Encontros da Primavera 2016*, pp. 142 - 173.
- ARAÚJO, V. d. (2017). *A influência da imprensa regional ou local na tomada de decisões. A criação do Concelho da Trofa*. Porto : Seda.
- Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. (1996). *Recenseamento dos arquivos locais : câmaras municipais e misericórdias. Vol. II - Distrito do Porto* (Vol. II). Lisboa: Ministério da Cultura.
- BRANDÃO, F. d. (2011). *1ª República Portuguesa: uma cronologia*. Macau: Saint Joseph Academic Press.
- CAETANO, M. (1994). *Estudos de História da Administração Pública Portuguesa*. Coimbra: Coimbra Editora .
- CALDAS, E. d., & LOUREIRO, M. (1966). *Regiões Homogêneas no Continente Português*. Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Industrial, Fundação Gulbenkian, Centro de Estudos de Economia Agrária.
- CARDSOSO, V. J. (2013). *O arquivo da Casa das Mouras: estudo orgânico e sua representação através do modelo sistémico*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto .
- CASTRO, M. d. (2004). *A Junta da Paróquia de Nossa Senhora da Purificação de Oeiras: elementos para a sua história*. Oeiras: Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra.
- CHORÃO, M. J. (Setembro - Dezembro de 1987). Inquéritos promovidos pela Coroa no século XVIII. *Revista de História Económica e Social*, pp. 93 - 130.

- CONARQ. (s.d.). *A gestão da informação arquivística e suas repercussões na produção do conhecimento científico*.
- CORREIA, E. M. (2013). *O arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Barcelos: estudo e tratamento arquivístico – modelo sistémico*. Porto : Faculdade de Letras da Universidade do Porto .
- COSTA, A. (1929). *Dicionário Chorographico de Portugal Continental e Insular*. (Vol. I). Porto: Livraria Civilização.
- COSTA, A. (2016). *A Comarca de Santo Tirso - Subsídios para a História de um Direito Local*. Porto: Vida Económica, Editorial SA.
- CRUZ, A. (1940). *Os forais Manuelinos da Cidade do Porto* . Porto: Câmara Municipal do Porto.
- CRUZ, A. (1982). *O reguengo de bougado* . Porto: Imprensa Portuguesa .
- CUNHA, L. (2006). *Junta de Freguesia de Irivo – Inventário do Acervo Documental*. Penafiel : Câmara Municipal de Penafiel.
- DUARTE, M. M. (2000). *São Cristovão do Muro - Contributo para uma monografia*. Trofa: Junta de Freguesia do Muro .
- DUARTE, M. M. (2012). *Apontamentos de história local - Caderno nº 7* . Trofa: Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro.
- DUARTE, M. M. (2016). *Apontamentos de história local: Caderno nº 5*. Trofa: Junta de Freguesia do Muro.
- FERNANDES, P. J. (1999). *As Faces de Proteu Elites Urbanas e o Poder Municipal em Lisboa de finais do século XVIII a 1851*. . Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa.
- FERREIRA, C. (2004). *Concelho da Trofa: I - A formação do município e o trabalho efectuado pela comissão promotora*. Trofa: Sólivros de Portugal.
- GOMES, A. C. (2016). *O Sistema de Informação do extinto concelho de Albergaria de Penela*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- GOMES, E. M. (2012). *A Administração Local na Monarquia Constitucional. O Papel da Freguesia e do Pároco (1834-1910)*. Braga: Universidade do Minho - Instituto de Ciências Sociais.
- HEDLUND, D. C., & FLORES, D. (2014). Análise e aplicação do ICA AtoM como ferramenta para a descrição e acesso às informações do património documental e histórico do município de Santa Maria-RS. *Informação & Informação*, 19, pp. 86-106. doi:10.5433/1981-8920.2014v19n3p86
- HERRERA, A. H. (1989). *Archivística general : teoría y práctica*. Sevilha: Diputación Provincial.
- HESPANHA, A. M. (1986). *As vésperas do Leviathan: Instituições e poder político Português - Séc. XVII* (Vol. II). Lisboa: Edição do autor.
- HESPANHA, A. M. (1986). Centro e Periferia nas Estruturas Administrativas do Antigo Regime. *Ler História*, nº 8, pp. 35-60.
- HESPANHA, A. M. (1994). *As vésperas do Leviathan : instituições e poder político : Portugal - séc. XVII*. Coimbra: Livraria Almedina.

- Junta de Freguesia de São Mamede do Coronado. (2009). *Freguesia de São Mamede do Coronado: Breve historial*. Trofa: Junta de Freguesia de São Mamede do Coronado.
- LE GOFF, J. (2000). *História e Memória . Volume II: Memória*. Lisboa : Edições 70.
- LIMA, A. A., & CARNEIRO, A. L. (1947). *Santo Tirso, zona de turismo*. Santo Tirso.
- MAIA, A. S. (1913). *Memórias de Guidões*.
- MATTOSO, J. (2001). *Identificação de um País: composição*. Lisboa: Círculo de Leitores.
- MELO, C. (2013). *Arquivo Municipal de Santa Maria da Feira: Análise do Sistema de Informação da Câmara Municipal (do Antigo Regime ao Liberalismo)*. Porto : Faculdade de Letras da Universidade do Porto .
- MELO, C. M. (2013). *Arquivo Municipal de Santa Maria da Feira: Análise do Sistema de Informação da Câmara Municipal (do Antigo Regime ao Estado Novo)*. Porto: Faculdade de Letras Universidade do Porto.
- MENDES, A. F. (2015). *Para a construção de uma memória: organização sistémica do Arquivo dos Condes de Azevedo*. Porto : Faculdade de Letras da Universidade do Porto .
- MENDES, J. A., & FERNANDES, I. (2002). *Património e indústria no Vale do Ave : um passado com futuro*. Vila Nova de Famalicão : ADRAVE.
- MONTEIRO, N. G. (1993). Poder senhorial, estatuto nobliárquico e aristocracia. Em J. MATTOSO, *História de Portugal - IV - O antigo regime (1620-1807)* (pp. 333-380). Lisboa : Círculo de Leitores .
- MONTEIRO, N. G. (1996). A sociedade local e os seus portagonistas. Em C. OLIVEIRA, *História dos Municípios e do Poder Local dos finais da Idade Média à União Europeia* (pp. 43 - 45). Lisboa: Temas & Debates.
- MOREIRA, C. (2012). *O arquivo da Casa do Porto: o seu estudo e a sua representação - o modelo sistémico*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto .
- NUNES, A. S. (2010). *Municipalismo e sociedade do Porto: de pombal às invasões francesas*. Porto : Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto.
- OLIVEIRA, Á. (1979). *Temas Maiatos I : O Julgado e Comarca da Maia*. Maia : Câmara Municipal da Maia .
- OLIVEIRA, Á. (1985). *Temas Maiatos IX: Desmembramento do Concelho*. Maia: Câmara Municipal da Maia.
- OLIVEIRA, C. (1996). *História dos Municípios e do Poder Local dos finais da Idade Média à União Europeia*. Lisboa: Temas & Debates.
- Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos. (2011). *O berço de Alvarelhos*. Obtido em 04 de 09 de 2018, de Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos: <http://www.paroquia-alvarelhos.pt/berco.html>
- PAVEZI, N. (2013). *ICA-AtoM manual do usuário em língua portuguesa (br)*. Santa Maria - RS: Universidade Federal de Santa Maria.

- PERALTA, E. (2007). Abordagens teóricas ao estudo da memória social: uma resenha crítica. *Arquivos da Memória: Revista do Centro de Estudos de Etnologia Portuguesa*, pp. 4 - 23.
- PERALTA, E., & ANICO, M. (2006). *Patrimónios e Identidades: Ficções contemporâneas*. Oeiras: Celta Editora.
- PINTO, S. M. (2014). *Tratamento do arquivo do Conservatório de Música do Porto*. Porto : Faculdade de Letras da Universidade do Porto .
- POLACK, M. (1992). Memória e Identidade social. *Estudos Históricos*, 5, pp. 200 - 212. Obtido de <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941>
- RAMOS, R. (2012). A República durante e depois da guerra (1917 - 1926). Em R. RAMOS, B. SOUSA, & N. G. MONTEIRO, *História de Portugal* (pp. 605 - 626). Lisboa : A Esfera dos Livros .
- RIBEIRO, A. M. (2009). *Análise de um Sistema de Informação: A Câmara Municipal de Vila Nova de Ourém (do Liberalismo à Primeira República)*. Porto : Faculdade de Letras da Universidade do Porto .
- RIBEIRO, F. (2001). Da arquivística técnica à arquivística científica: a mudança de paradigma. (F. d. Porto, Ed.) *Revista da Faculdade de Letras: Ciências e Técnicas do Património, I*.
- RIBEIRO, F. (2003). *O Acesso à informação nos Arquivos* (Vol. I). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian: Fundação para a Ciência e Tecnologia.
- RIBEIRO, F. (2005). Os arquivos na era pós-custodial : reflexões sobre a mudança que urge operar. *Boletim Cultural - Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão*, pp. 129-133.
- RIBEIRO, F. (2011). A arquivística como disciplina aplicada no campo da ciência da informação. *Perspectivas em Gestão & Conhecimento*, 1, pp. 59-73.
- RIBEIRO, F. (2013). O uso da classificação nos arquivos como instrumento de organização, representação e recuperação da informação. *I Congresso ISKO Espanha e Portugal: Informação e/ou Conhecimento: as duas faces de Jano* (pp. 529-539). Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. CETAC.MEDIA .
- RIBEIRO, F., REIMÃO, R., & MATOS, M. E. (2001). *Universidade do Porto : estudo orgânico-funcional : modelo de análise para fundamentar o conhecimento do Sistema de Informação Arquivo*. Porto: Reitoria da Universidade do Porto.
- ROCHA, C. A. (2016). *A Companhia das Minas de Carvão de São Pedro da Cova: estudo orgânico-funcional e descrição arquivística (2016)*; . Porto : Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- RODRIGUES, L. (2015). *O Arquivo Serpa Pinto, da Universidade do Porto: Um seguro contra o esquecimento*. Porto : Faculdade de Letras da Universidade do Porto .
- RUAS, H. B. (1994). O poder local . Em A. REIS, *Portugal 20 anos de Democracia* (pp. 90 - 104). Lisboa : Círculo de Leitores .
- SÁ, V. d. (1950). A reforma Administrativa liberal que precedeu a de Mouzinho da Silveira. *Revista da Faculdade de Letras* .

- SÁ, V. d. (1985). A Reforma Administrativa Liberal que precedeu a de Mouzinho da Silveira. *Revista História*, pp. 201-216 (transcrito a página 214).
- SANTOS, B. d. (1984). A Crise e a Reconstituição do Estado em Portugal. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, pp. 7 - 29.
- SANTOS, J. A. (1985). *Regionalização Processo Histórico*. Lisboa: Livros Horizonte.
- SANTOS, J. A. (1995). *As freguesias: História e actualidade*. Oeiras: Celta editora.
- SERRA, J. B. (1988). As reformas da administração local de 1872 a 1910. *Análise Social*, pp. 1037 - 1666.
- SERRA, L. M. (2013). *A Companhia de Ordenanças de Santiago de Bougado e a Defesa da Barca da Trofa: Contexto Histórico e Familiar*. Maria de Fátima Moura - Associação para a promoção e desenvolvimento local.
- SERRÃO, J. V. (1988). Administração Pública. Em J. V. SERRÃO, *História de Portugal - VIII : Do Mindelo à Regeneração* (pp. 204 - 208). Lisboa : Editorial Verbo .
- SERRÃO, J. V. (1988). *História de Portugal* (Vol. X). Lisboa: Editorial Verbo.
- SILVA, A. C. (1998). *O modelo espacial do Estado Moderno: reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa.
- SILVA, A. M. (2006). *A informação da compreensão do fenómeno e construção do objeto científico*. Porto: Afrontamento:CETAC.
- SILVA, A. M., & RIBEIRO, F. (2002). *Das "Ciências" Documentais à Ciência da Informação : ensaio epistemológico para um novo modelo curricular*. Porto: Edições Afrontamento.
- SILVA, A. M., RIBEIRO, F., RAMOS, J., & REAL, M. (1999). *Arquivística : teoria e prática de ciência da informação*. Porto: Afrontamento.
- SILVA, J. M. (2016). *A história da criação do concelho da Trofa - Contributos*. Trofa: Edição do autor.
- SILVA, J. P. (1981). *Trofa: S.Martinho de Bougado- esboço de uma monografia*. Trofa: Sólivos de Portugal.
- SOUSA, F. d. (1989). *O arquivo municipal de Santo Tirso*. Santo Tirso : Câmara Municipal de Santo Tirso .

Normas arquivísticas:

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS – ISAAR (CPF): Norma internacional de registo de autoridade arquivística para pessoas colectivas, pessoa singulares e famílias. 2ª Ed. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, 2004.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS – ISAD (G): Norma geral internacional de descrição arquivística. 2ª Ed. Lisboa: Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, 2002.

CONSELHO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS- ISDIAH: Norma internacional para descrição de instituições com acervo arquivístico. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2009.

PORTUGAL. DIRECÇÃO GERAL DE ARQUIVOS. Grupo de Trabalho de normalização da descrição arquivística - Orientações para a Descrição Arquivística [em linha]. 3ª Versão. Lisboa: Direcção Geral de Arquivos, 2011. Disponível em: http://dgarq.gov.pt/files/2008/08/ODA_v_3_0-12.pdf.

Anexos:

Inquérito / Diagnóstico do Património Documental das Juntas de Freguesia do Concelho da Trofa

Este inquérito visa obter uma imagem do espólio documental presente nas Juntas de Freguesia, nomeadamente: o tipo de documentação, o seu volume, datas de produção, estado de conservação e risco de perda de informação. Ao mesmo tempo, os dados recolhidos servirão como base para a seleção de um dos espólios a tratar no âmbito do estágio curricular 2º ciclo em História e Património – Arquivos Históricos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Este primeiro diagnóstico é essencial para compreender a real dimensão e estado do património arquivístico dos órgãos do poder local na Trofa, primeiro passo para a inventariação, estudo e divulgação do mesmo.

Apresenta-se dividido em duas partes: numa primeira parte procura-se a caracterização do arquivo (estado de conservação, organização do espólio documental, forma como a documentação é gerida e tratada); na segunda parte foca-se a perceção da Junta em relação aos riscos para a preservação e valorização do património documental.

I Parte – Caracterização do Arquivo “Histórico” da Junta

1. Junta respondente:
2. Responsável pela gestão documental da mesma:
3. Quais os instrumentos de gestão de documentos de arquivo (Ex: manuais, regulamentos, planos de classificação e etc.)?
4. Existe inventário, descrição ou plano de classificação para a documentação de arquivo “histórico” (leia-se aqui “arquivo morto”, “arquivo definitivo”)? se sim, qual?
5. No que diz respeito à documentação de arquivo “histórico” (leia-se aqui “arquivo morto”, “arquivo definitivo”):
 - a) Datas extremas da documentação em arquivo (indique apenas anos separados por hífenes. Ex: 1891-2016);
 - b) Dimensão total da documentação (em metros lineares, aproximadamente);
 - c) Dimensão de arquivo em mau estado (em metros lineares, aproximadamente).

6. Quais os principais conjuntos documentais existentes no arquivo? (Ex: Atas, Regulamentos, Relatórios de contas, Orçamentos, Correspondência)?
7. Qual a localização dos espaços de armazenamento da documentação de arquivo?
8. No caso de a Junta ter à sua guarda documentação de arquivo de outras entidades, quais?
9. Qual a frequência de consulta desta documentação (mais uma vez refere-se ao “arquivo histórico/definitivo”)?

II Parte – Salvaguarda e valorização do Património documental

1. Indique numa escala valorativa de 1 a 4 a existência de risco para a salvaguarda dos arquivos da sua instituição (em que 1 corresponde a risco reduzido e 4 a risco elevado):
 - a) Níveis insuficientes de sensibilização dos órgãos de junta para a preservação do património arquivístico:
 - b) Falta de recursos no tratamento dos documentos de arquivo (humanos e financeiros):
 - c) Mau estado dos imóveis onde se encontram os documentos de arquivo:
 - d) Riscos da área dos imóveis onde se conservam os documentos de arquivo (Ex: proximidade de leitos de cheia, materiais explosivos, etc.):
 - e) Falta de condições de instalação e acondicionamento dos documentos de arquivo (Ex: documentação amontoadada, documentação espalhada, etc.):
 - f) Mau estado de conservação dos documentos de arquivo:
 - g) Inexistência de documentos orientadores da gestão de documentação de arquivo (descrição, plano de classificação, etc.):

h) Eliminação não controlada de documentos de arquivo:

Desde já o meu muito obrigado pela colaboração!

Com os melhores cumprimentos,

César Araújo

Quadro 1 – Potenciais fundos a tratar no concelho da Trofa, por tipologias.

Pessoal	Associações Culturais e Desportivas	Imprensa Local	Empresas	Paróquias	Juntas de Freguesia
- António Cruz - Família Padrão - Quinta do Paiço	- Orfeão Santhyago - Rancho Folclórico de Alvarelhos - Rancho das Lavradeiras da Trofa - Rancho Etnográfico de Santiago de Bougado - Rancho Folclórico da Trofa - Rancho Folclórico de S. Romão Coronado - Rotaract Clube da Trofa - Rotary Club da Trofa, Irmandade da Santa Casa da Misericórdia - Juventude Sem Fronteiras da Trofa - Juventude Sem Fronteiras do Muro, Lions Clube da Trofa, Muro de Abrigo- Associação de Solidariedade Social Muro Lda, Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento Alvarelhos, Corpo Nacional de Escutas de Agrupamento 447- Santiago de Bougado, Corpo Nacional de Escutas de Agrupamento 94 - S. Martinho de Bougado, Corpo Nacional de Escutas S. Romão do Coronado, Clube Desportivo Trofense, Associação Recreativa Juventude do Muro, Associação Recreativa Desportiva do	-“O Trofense”, -“Voz da Trofa”, -“Santo Tirso, Convida”, -“PIPA, Página de Informação e propaganda da A. C. R. T.”, -“Notícias da Trofa”, -“Mako Jeans, Magazine”, -“Jornal da Trofa” -“Correio da Trofa”; - “O Espião”, -“O progresso da Trofa”, “Ecos da Trofa”, - “O Arauto”.	- Ferroni, - Máquinas Pinheiro, - Ráfia, -Empresa Fabril Trofense, -Indústria Alimentar Trofense, -Serração da Trofa LDA, -Fábrica de Lenços “OLGA”, -A Industrial do Ave LDA, -Cutelaria Colonial, -A Industrial de S. Mamede LDA, -Centro Agrícola	-Paróquia de São Martinho de Bougado, -Paróquia de S. Tiago de Bougado, -Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos, -Paróquia de São João de Guidões, -Paróquia de São Cristóvão do Muro, -Paróquia de São Mamede do Coronado, -Paróquia de São Romão do Coronado, - Paróquia de São Martinho de Covelas	-Junta de Freguesia do Muro -U.F. Bougado, -U.F. Castro, -U.F. Coronado, -Junta de Freguesia de Covelas

	Coronado, Associação Recreativa e Cultural S. Pedro da Maganha, Atlético Clube Bougadense, Banda Música da Trofa, Associação Cultural Recreativa Trofa, Associação Humanitária dos Bombeiros da Trofa		Industrial do Minho, -Oficina de Latoeiro, -Fundição de Metal de José Gonçalves dos Santos, -Fábrica de tecidos de S. Cristóvão		
--	---	--	--	--	--

Quadro 2 - Evolução de Competências das Juntas e respetivos magistrados administrativos.

Enquadramento legal	Competências da Juntas e Magistrados	Magistrado administrativo
Decreto 26/11/1830 (instituição das Juntas apenas nos Açores)	Administração dos negócios e interesses particulares; Promover a saúde Pública; Zelar pelos caminhos públicos; Vigiar e cuidar da criação dos Expostos; Cuidar e plantar bosques e árvores para formosura dos caminhos e lugares públicos; Administrar os bens da paróquia.	Regedor (escolhido pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino)

Lei de 25/04/1835	<u>Acresce:</u> Inventário e administração de bens e rendimentos; Repressão da mendicidade; Estabelecimentos de beneficência;	Comissário de Paróquia
Código administrativo de 1836	<u>Acresce:</u> Fazer rol de pessoas com direito a ser sustentadas pela pública beneficência; Inventariação e regulação dos baldios e bens dos vizinhos;	Regedor de Paróquia
Código administrativo de 1842	<u>Apenas:</u> Listar os indigentes; Amparo dos expostos; Repressão da mendicidade; Regulamentação e inventariação dos baldios; Estabelecimento de beneficência. (todas estas competências eram exercidas numa lógica de dependência da câmara municipal)	Regedor de Paróquia (não era propriamente um magistrado administrativo, mas antes um delegado concelhio. Neste período quem presidia à Junta era o Pároco)
Código administrativo de 1867	<u>Acresce:</u> Ensino primário; Cemitérios; Provisões sobre ruas, caminhos e estradas; Comunicar irregularidades na instituição de beneficências; <u>Perde:</u> Repressão da mendicidade; Listar os indigentes; Amparo dos expostos;	Administrador de Paróquia

Código administrativo de 1878	<u>Acresce:</u> Repressão da mendicidade; Cuidar dos caminhos vicinais. <u>Perde:</u> Ensino Primário; Comunicar irregularidades na instituição de benefe ciências.	Regedor de Paróquia
Código administrativo de 1886	<u>Acresce:</u> Ensino primário. Comunicar irregularidades na instituição de benefe ciências, Listar os indigentes; Amparo dos expostos; <u>Perde:</u> Repressão da mendicidade.	Regedor de Paróquia
Decreto de 1892 (contexto de grandes restrições financeiras)	Neste contexto de grave crise económica, as competências das paróquias passam para as câmaras municipais. Ficavam as paróquias apenas encarregues da “ <i>gestão dos negócios da fábrica da igreja e a funções de beneficência</i> ” ¹⁹⁰ .	
Código administrativo de 1896	<u>Comparação com o código de 1886</u> <u>Perde:</u> Listar os indigentes; Amparo dos expostos;	Regedor de Paróquia
Lei nº 88 de 7 de Agosto de 1913	1. Administração dos bens e rendimentos dos institutos de beneficência. 2. Administração dos bens e rendimentos das Paróquias. 3. Administração dos celeiros comuns. 4. Aceitação de doações, legados e heranças. 5. Aquisição de	Regedor de Paróquia

¹⁹⁰ Fonte especificada inválida.

	bens para os serviços paroquiais. 6. Expropriações para obras paroquiais. 7. Contratos de obras, serviços, e fornecimentos de interesse paroquial. 8. arrendamentos e suas condições. 9. Pleitos pendentes. 10. Nomeação, suspensão e demissão de funcionários. 11. Lançamento de contribuições. 12. Empréstimos, dotação e encargos. 13. Orçamentos, dotação de serviços e fixação de despesas paroquiais. 14. Fruição dos bens, pasto, águas, logradouro comum ou exclusivo das Paróquias. 15. Plantação de arvoredo e corte de lenhas. 16. Posturas sobre os pontos anteriores. 17. Construção, reparação e conservação de propriedades paroquiais, ruas, praças, e caminho vicinais. 18. Construção, reparação e conservação de fontes para o abastecimento das populações. 19. Cemitérios. 20. Fundação de estabelecimentos de utilidade paroquial sua dotação e extinção. 21. Aplicação dos bens e edifícios paroquiais. 22. Administração das contas paroquiais. Os pontos: 5,6,11,12,20 só se tornam executórios quando consultados os eleitores da Paróquia. - Os orçamentos terão de ser publicitados durante 8 dias	
Lei nº 621 de 23 de Junho de 1916	<u>As competências e a estrutura mantêm-se, altera a designação. De Junta de Paróquia passa a Junta de Freguesia.</u>	Regedor de Paróquia
Código Administrativo de 1936 Decreto de lei nº 27-424	Art.º 183 - Elaborar e rever anualmente o recenseamento das famílias da Freguesia. - Art.º 190 - Competências: 1. Organização e revisão anual do recenseamento dos chefes de família. 2. Organização revisão anual da lista de indigentes. 3. Fruição dos bens e pastos comuns e frutos dos logradouros. 4. Gestão dos baldios paroquiais, fora da jurisdição da Junta de Colonização. 5. Sobre a passagem dos mesmos a domínio privado. 6. Administração dos bens próprios da freguesia. 7. Sobre a plantação de matas e arvoredo, e corte de lenha nos terrenos paroquiais. 8. Sobre a fruição e aproveitamento das águas públicas. 9. Conservação, reparação e construção de fontes para o abastecimento dos moradores. 10. Sobre a construção, reparação e conservação dos caminhos paroquiais. 11. Sobre a ampliação e administração	Regedor de Paróquia

	dos cemitérios fora da sede de concelho. 12. Sobre a fundação e administração de instituições de utilidade paroquial. 13. Sobre a administração e guarnição dos templos religiosos. 14. Sobre a passagem de atestados para que a lei lhes de competência. Art.º 200 - Em matéria de assistência: 1. Promover, solicitar e distribuir socorro aos necessitados previamente sinalizados. 2. Promover o repatriamento de indigentes e estrangeiros à freguesia. 3. Instituir comissões de beneficência. 4. Proteger as crianças da primeira infância, criando postos de puericultura, creches e lactários. 5. Estabelecer cantinas escolares, aulas de ginástica infantil e colónias de férias. 6. Fiscalizar o tratamento dos expostos e abandonados entregues a amas. 7. Solicitar as entidades públicas em caso de calamidades públicas, nomeadamente hospitais. 8. Subsidiar alunos e professores pobres da freguesia. Nesse sentido compete às Juntas de Freguesia: art.º 201 - 1. Fazer, interpretar e remodelar os regulamentos relacionados com a administração da freguesia. 2. Alienar ou forar baldios divididos como consta na lei. 3. Adquirir e alienar bens imóveis indispensáveis ao funcionamento da freguesia. 4. Conceder servidões sobre os bens paroquiais. 5. Aceitar legados, doações ou heranças a favor da freguesia. 6. Celebrar contratos de arrendamento ativo ou passivamente. 7. Contratar empresas individuais para o fornecimento de serviços à Freguesia. 8. Efetuar seguros contra todos os riscos. 9. Instaurar pleitos e defendê-los. 10. Executar obras públicas de empreitada direta. 11. Propor ao governo a expropriação dos bens necessários. 12. Estabelecer taxas para o uso de Pastos, Frutos do logradouro. 13. Requerer a comparticipação do estado nos melhoramentos rurais. 14. Aprovar o orçamento elaborado pelo presidente. 15. Providenciar a arrecadação das receitas Paroquiais. 16. Autorizar as despesas em harmonia com o Orçamento. 17. Contratar, exonerar, punir.	
Lei n.º 79/77 de 25 de Outubro – art.º 33 / Decreto-	Art.º 33 Compete à junta de freguesia: a) Executar os planos de atividade, os orçamentos e todas as deliberações da assembleia de freguesia ou do plenário,	Deixa de existir magistrado nomeado. Todos os órgãos e representantes são eleitos.

**Lei n.º 100/84 de 29 de Março
– art.º 27**

bem como fiscalizar o seu acatamento; b) Propor o plano de atividade e os orçamentos a submeter à aprovação da assembleia de freguesia ou do plenário; c) Administrar os serviços da freguesia, informando a assembleia ou o plenário do seu funcionamento e das irregularidades que se verifiquem; d) Elaborar, anualmente, o relatório de gerência e contas a submeter à aprovação da assembleia de freguesia ou do plenário; e) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; f) Atestar a residência, vida e situação económica dos cidadãos da freguesia; g) Superintender na gestão e direção do pessoal ao serviço da freguesia e, nomeadamente, recrutar aquele que for julgado necessário pela assembleia; h) Prover à administração corrente do património da freguesia e à sua conservação; i) Conceder terrenos nos cemitérios sob a administração da freguesia para os jazigos e sepulturas perpétuas; j) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras instaladas nos cemitérios sob a administração da freguesia, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre, de forma inequívoca, desinteresse na sua conservação e manutenção; l) Executar, por administração direta ou empreitada, as obras que constem do plano de atividades aprovado pela assembleia de freguesia ou pelo plenário; m) Proceder à justificação das faltas dos seus membros; n) Prestar a outras entidades públicas a colaboração que lhe for solicitada, nomeadamente em matéria de estatística, fomento, saúde, ação social, cultura e bem-estar das populações; o) Elaborar normas genéricas destinadas a fazer cumprir, na área da freguesia, as posturas e regulamentos municipais e a disciplina dos serviços da freguesia; p) Lavrar termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa e passar atestados de comportamento moral e civil; q) Executar as operações de recenseamento eleitoral que lhe forem deferidas por lei; r) Fazer propostas à assembleia da freguesia sobre as matérias constantes das alíneas j), l), p), q) e

	r) do artigo 17.º; s) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou por deliberação da assembleia.	
Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Setembro	Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia de Freguesia; Gerir os serviços da Freguesia; Gerir os recursos humanos ao serviço da Freguesia; Administrar e conservar o património da Freguesia; Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis da Freguesia; Adquirir os bens móveis necessários ao funcionamento dos serviços e alienar os que se tornem dispensáveis; Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 98.025 euros; Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior a 98.025 euros, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efetividade de funções. Compete à Junta de Freguesia no âmbito do planeamento da respetiva atividade e no da gestão financeira: Elaborar e submeter a aprovação da Assembleia de Freguesia as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as suas revisões; Executar as opções do plano e orçamento, bem como aprovar as suas alterações; Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação do órgão deliberativo;	Deixa de existir magistrado nomeado. Todos os órgãos e representantes são eleitos.

	Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas da Freguesia. Compete à Junta de Freguesia no âmbito do ordenamento do território e urbanismo: Participar, nos termos a acordar com a Câmara Municipal, no processo de elaboração e no inquérito público dos planos municipais de ordenamento do território; Facultar a consulta de interessados dos planos municipais de ordenamento do território; Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal for requerido pela Câmara Municipal; Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional, aprovados pelo órgão deliberativo. Compete à Junta de Freguesia no âmbito das suas relações com outros órgãos autárquicos: Formular propostas ao órgão deliberativo sobre matérias da competência deste; Elaborar e submeter à aprovação do órgão deliberativo posturas e regulamentos com eficácia externa, necessários à boa execução das atribuições cometidas à Freguesia; Deliberar e propor à ratificação do órgão deliberativo a aceitação da prática de atos inseridos na competência de órgãos do município, que estes nela pretendam delegar. Colaborar com os sistemas locais de proteção civil e combate aos incêndios; Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1º ciclo do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar; Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como as funções que lhe sejam cometidas pelas leis eleitorais e dos referendos; Proceder ao registo e licenciamento de canídeos e gatídeos;	
--	---	--

	Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da Freguesia; Dar cumprimento, no que diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição; Deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da Freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada designadamente em matéria de estatística, desenvolvimento, educação, saúde, ação social, cultura e, em geral, em tudo quanto respeite ao bem-estar das populações; Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; Passar atestados nos termos da lei; Exercer os demais poderes que lhe sejam confiados por lei ou deliberação da Assembleia de Freguesia. A Junta de Freguesia pode exercer atividades, incluídas na competência da Câmara Municipal, por delegação desta.	
Lei 75/2013 de 12 de setembro	Art.º 16 1 — Compete à junta de freguesia: a) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões; b) Executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações; c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 220 vezes a remuneração mínima mensal garantida (RMMG) nas freguesias até 5000 eleitores, de valor até 300 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 5000	Deixa de existir magistrado nomeado. Todos os órgãos e representantes são eleitos.

eleitores e menos de 20 000 eleitores e de valor até 400 vezes a RMMG nas freguesias com mais de 20 000 eleitores;

d) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia de freguesia, bens imóveis de valor superior aos referidos na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia de freguesia em efetividade de funções;

e) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia;

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

g) Aprovar operações urbanísticas em imóveis integrados no domínio patrimonial privado da freguesia, após parecer prévio das entidades competentes;

h) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia de freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia, bem como aprovar regulamentos internos;

i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

j) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução, bem como da respetiva resolução e, no caso de contratos de delegação de competências, revogação;

k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;

l) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de delegação de tarefas administrativas previstos na alínea anterior;

m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

p) Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;

q) Participar, nos termos acordados com a câmara municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;

r) Colaborar, nos termos acordados com a câmara municipal, na discussão pública dos planos municipais de ordenamento do território;

s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

w) Emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações;

x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;

y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na

iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia; aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos; bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local; cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos; dd) Colocar e manter as placas toponímicas; ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais; ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; gg) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade da freguesia, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas; hh) Gerir, conservar e promover a limpeza dos cemitérios propriedade da freguesia; ii) Administrar e conservar o património da freguesia; jj) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis propriedade da freguesia; kk) Adquirir e alienar bens móveis; ll) Declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, bem como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade da freguesia, quando não sejam conhecidos os proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura; mm) Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar; nn) Proceder ao registo e ao licenciamento de canídeos e gatídeos; oo) Proceder à administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes; pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos; qq) Lavar termos de identidade e justificação administrativa; rr) Passar atestados; ss) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias levadas a efeito aos órgãos ou serviços da freguesia; tt) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; uu) Deliberar sobre a

	constituição e participação nas associações previstas no título V; vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; ww) Exercer os poderes funcionais e cumprir as diligências que lhe sejam determinadas pela assembleia de freguesia; xx) Apresentar propostas à assembleia de freguesia sobre matérias da competência desta. 2 — Compete também à junta de freguesia proceder à construção dos equipamentos referidos nas alíneas z) a cc) e hh) do número anterior quando os mesmos se destinem a integrar o respetivo património. 3 — Compete ainda à junta de freguesia o licenciamento das seguintes atividades: a) Venda ambulante de lotarias; b) Arrumador de automóveis; c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes. Art.º 19: a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia de freguesia; b) Gerir os serviços da freguesia; c) Proceder à marcação das faltas dos seus membros e à respetiva justificação; d) Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; e) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia.	
--	--	--

xFontes para a elaboração do quadro:

Bibliografia: (CASTRO, 2004, p. 13) (GOMES E. M., 2012, pp. 54 - 80) (SANTOS J. A., As freguesias: História e actualidade, 1995, pp. 50-53)

Legislação: Lei de 25/04/1835; Código administrativo de 1836; Código administrativo de 1842, Código administrativo de 1867; Código administrativo de 1878; Código administrativo de 1886; Código administrativo de 1896; Lei nº 88 de 7 de Agosto de 1913; Lei nº 621 de 23 de Junho de 1916; Código Administrativo de 1936 - Decreto de lei nº 27-424; Lei n.º 79/77 de 25 de Outubro – art.º33 / Decreto-Lei n.º 100/84 de 29 de Março – art.º27; Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Setembro; Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Quadro 3 - Quadro de Contexto do Sistema de Informação da Junta de Freguesia do Muro

Objetivo ¹⁹¹	Estrutura	Competências
Código Administrativo de 1842 Cap. II – art.º 291 a 333 Código Administrativo de 1878 Título VII – art.º 155 a 179 Código Administrativo de 1886 Art.º 180 a 212 Lei nº 88, de 7 de agosto de 1913 Art.º 141 a 179 Código Administrativo 1936	Presidente (1913-1998)	Código Administrativo de 1842 Art.º 291 <i>“A Junta de Parochia é composta do Parocho Vogal nato e Presidente, e de Vogaes eleitos directamente pelos eleitores da Parochia”</i> Art.º 326 <i>“ O orçamento parochial é proposto pelo Presidente da Junta, e discutido e aprovado por ella, com a assistência do Regedor da Parochia”</i> Lei nº 88, de 7 de agosto de 1913 Art.º 150 <i>“A execução das deliberações das Juntas pertence aos presidentes, mas podem distribuir-se pelos vogais as funções de inspeção, salvo no respeito aos serviços de secretaria, que são de exclusiva competência dos presidentes ”</i> Art.º 151 <i>“Aos Presidentes de Junta compete mais: 1º Publicar as posturas, regulamentos, avisos; 2º Assinar e receber toda a correspondência; 3º Inspeccionar superiormente todos os serviços paroquiais; 4º Ordenar o pagamento das despesas inscritas nos orçamentos e autorizadas pelas juntas; 5º Fazer observar as posturas e as providências sanitárias; 6º Prover à desobstrução das ruas e caminhos da paróquia; 7º Exercer as demais funções que as leis lhes cometem.”</i> Código Administrativo 1936 Art.º 208 <i>“Compete ao presidente da junta de freguesia: 1º Convocar as reuniões extraordinárias da Junta; 2º Convocar as reuniões da assembleia paroquial e</i>

¹⁹¹ Dado que estes quadros se reportam a uma época passada, e sendo necessária uma análise mais cuidada para a correta identificação dos objetivos, optamos pelo não preenchimento deste campo.

Capítulo III – art.º 196 a 230 Código Administrativo de 1940 Art.º 253 a 255 Lei 79/77 de 25 de outubro Capítulo II – Secção IV – art.º 27 a 37 Lei 100/84 de 29 de março Capítulo II – Secção IV- art.º 21 a 29	<i>solicitar do presidente da câmara a designação do dia para a realização do Referendum e do presidente do conselho paroquial a convocação deste; 3º Dirigir os trabalhos nas reuniões da junta e assembleia paroquial; 4º Elaborar o orçamento; 5º Organizar as contas de gerência; 6º Executar e fazer executar as deliberações da junta; 7º Inspeccionar os serviços paroquiais; 8º Prover a desobstrução das ruas e caminhos da freguesia; 9º Representar a junta em juízo ou fora dele, precedendo no primeiro caso, deliberação sobre o pleito, e escolher os advogados que forem necessários; 10º Publicar as posturas e regulamentos paroquiais; 11º Assinar toda a correspondência da junta; 12º Colaborar com o presidente da câmara municipal em tudo que seja de interesse da freguesia.“</i> Lei nº 79/77 Art.º 34 <i>“1. Compete ao presidente da junta de freguesia: a) Representar a freguesia em juízo e fora dele e perante os órgãos municipais e outras entidades públicas; b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigir os seus trabalhos e manter a disciplina interna; c) Representar a junta na assembleia de freguesia ou no plenário; d) Executar as deliberações da junta e coordenar a respetiva atividade; e) Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia ou do plenário, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da junta; f) Submeter as contas à aprovação da assembleia de freguesia ou do plenário, e, de seguida, remetê-las ao Tribunal de Contas, por intermédio da câmara municipal respetiva; g) Assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os atestados e certidões da competência daquela; h) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou por deliberação da junta de freguesia. 2. O presidente da junta de freguesia é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo secretário, este, pelo tesoureiro, e este, por um dos vogais, quando os houver”</i> Dec. Lei 100/84 Art.º 28 <i>“1 - Compete ao presidente da junta de freguesia: a) Representar a freguesia em juízo e fora dele e, designadamente, perante os órgãos municipais e outras entidades públicas e privadas; b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigir os trabalhos e manter a disciplina interna; c) Representar obrigatoriamente a junta na assembleia de freguesia ou no plenário; d) Executar as deliberações da junta e coordenar a respectiva actividade; e) Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia ou do plenário, sempre que para a sua execução seja</i>
--	---

		<i>necessária a intervenção da junta; f) Submeter as contas à apreciação da assembleia de freguesia ou do plenário e, se for caso disso, a julgamento do Tribunal de Contas; g) Assinar, em nome da junta de freguesia, toda a correspondência, bem como os termos, atestados e certidões da competência da mesma; h) Colaborar com outras entidades no domínio da protecção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência em situações de catástrofe e calamidade públicas; i) Exercer os demais poderes conferidos por lei ou por deliberação da junta de freguesia. 2 - O presidente da junta de freguesia é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo secretário, este pelo tesoureiro e este por um dos vogais, quando os houver, não podendo, contudo, ser substituído nas sessões da assembleia municipal.”</i> Art.º 87 <i>“Salvo se a lei prescrever forma especial, o título dos direitos conferidos aos particulares, investindo-os em situações jurídicas duradouras, por deliberação dos órgãos das autarquias locais ou decisão dos seus titulares, será um alvará expedido pelo respectivo presidente.”</i>
	Secretário / Secretaria (1870-1998)	Código Administrativo de 1842 Art.º 328 <i>“O lugar de Escrivão da Junta, o de Escrivão do Regedor, e o de Escrivão do Juiz Eleito pode reunir-se no mesmo indivíduo.”</i> Art.º 333 <i>“As disposições contidas no Título Segundo, Capítulo primeiro deste Código são aplicadas à administração parochial com as modificações convenientes.”</i> Art.º 175 <i>“10º. Incumbe ao Escrivão da Camara assistir às sessões da Camara, ou esta delibere só, com Conselho municipal Lavrar as atas e fazer todo o serviço de expediente que lhe for ordenado; 11º.” Subescrever todos os actos legais da Camara. E em geral incumbe ao Escrivão da Camara exercer as de mais funções de que for encarregado pelas posturas da Camara ou ordens do Presidente”</i> Art.º 176 <i>“O Escrivão da Camara é imediatamente responsável pela guarda do archivo , e pela boa ordem e regularidade dos trabalhos da secretaria”</i>

		Código Administrativo de 1886 Art.º 209 <i>“A junta de parochia tem um secretário, a quem compete: 1º Assistir às sessões da junta, tomando nota de tudo o que se tratar e deliberar, redigindo e lavrando as actas no livro respectivo; 2º Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais da junta; 3º Prestar as informações necessárias para as resoluções da junta; 4º Conservar, sob sua guarda e responsabilidade na casa das sessões da junta, o archivo parochial; 5º Desempenhar os trabalhos de escripturação e contabilidade que lhe forem incumbidos”</i> Código Administrativo de 1896 Art.º 170 <i>“Incumbe ao secretário da junta de parochia: 1º Redigir e lavrar as actas das sessões no livro respectivo, e certificar e autenticar todos os documentos dimandados da junta; 2º Conservar sob a sua guarda e responsabilidade, e na casa das sessões quando para isso tenha condições próprias, todos os livros e documentos que constituam o archivo da corporação; 3º Fazer a correspondência sob a direção do presidente e desempenhar os trabalhos de escripturação e contabilidade inerentes às atribuições da junta.”</i> Lei nº 621, de 13 de junho de 1916 Art.º 29 <i>“As atribuições do artigo 36º da lei 88 competirão, quanto às juntas de freguesia, aos secretários” (Lei nº 88, de 7 de agosto de 1913, Art.º 36 “As deliberações dos corpos administrativos só podem provar-se pelas respectivas actas; e as certidões que estas requeiram, ou requesitem, devem ser passadas pelo respectivo chefe da secretaria, dentro do prazo de 8 dias ”)</i> Código Administrativo 1936 Art.º 210. <i>“Compete ao vogal secretário da Junta de freguesia: 1º Convocar as reuniões extraordinárias da Junta. 2º Solicitar referendun e conselho paroquial e convocar a Assembleia Paroquial 3º Dirigir os trabalhos da Junta de Freguesia 4º Elaborar o orçamento. 5º Organizar as contas de gerência. 6º Executar e fazer executar as</i>
--	--	---

		<i>deliberações da Junta. 7º Inspeccionar os serviços Paroquiais. 8º Promover a desobstrução dos caminhos da Freguesia. 9º Representar a Junta em Juízo ou fora dele. 10º Publicar posturas ou regulamentos paroquiais. 11º Assinar toda a correspondência da Junta. 12º Colaborar com o Presidente da Câmara para o interesse da Junta.”</i> Decreto de Lei 27:995 de agosto de 1937 Art.º 7 <i>“Compete à junta de freguesia elaborar, conservar e rever o recenseamento dos chefes de família da freguesia”</i> Lei nº 79/77 Art.º 35 <i>“1. Ao secretário compete lavrar as actas das reuniões e exercer as demais funções que lhe forem confiadas pela junta de freguesia, designadamente a passagem de certidões, atestados e o despacho do expediente.”</i> Dec. Lei 100/84 Art.º 28 <i>“ 1 - Compete ao secretário: a) Elaborar as actas das reuniões da junta; b) Certificar, mediante despacho do presidente, os factos e actos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das actas das reuniões da junta;</i> <i>c) Subcrever os atestados que devam ser assinados pelo presidente; d) Assegurar o expediente da junta; e) Desempenhar as demais funções que lhe forem confiadas pela junta ou impostas por lei ou regulamento.”</i>
	Tesoureiro / Tesouraria (1886-1998)	Código Administrativo de 1886 Art.º 206 <i>“A junta de parochia tem um tesoureiro, que nomeará, sob sua responsabilidade, de entre pessoas estranhas à mesma junta, o qual terá a seu cargo arrecadar toda a receita parochial e satisfazer a todos os pagamentos regularmente ordenados pelo presidente da junta”</i> Art.º 207

		<i>“Nas parochias em que houver tesoureiro ecclesiastico pertence-lhe a guarda dos vasos sagrados, ornamentos, alfaías, roupas e quaisquer utensílios da fábrica, o que tudo lhe será entregue por invnetário”</i> Art.º 208 <i>“Em tudo mais que diz respeito à contabilidade parochial se observará, no que for aplicável, a secção III do capítulo III do título IV.”</i> <i>(Secção III do capítulo III do título IV - Art.º 147 “O recebedor da comarca, por si, ou por seus propostos nos concelhos que não forem cabeças de comarca, será conjunctamente o tesoureiro da camara, e nesta qualidade tem a seu cargo: 1.º Arrecadar toda a receita auctorizada pelos orçamentos municipaes; 2.º Satisfazer a todos os pagamentos regularmente ordenados pelo presidente da camara; 3.º Remetter ao presidente da camara semanalmente um balanço do cofre”)</i> Código Administrativo de 1896 Art.º 172 <i>“O thesoureiro da junta é obrigado: 1.º A arrecadar toda a receita parochial, e a guardar sob sua responsabilidade os capitaes que constituírem fundo da junta, enquanto não tiverem aplicação definitiva, e qualquer títulos ou papeis de credito a ella pertencentes; 2.º A satisfazer todas as ordens de pagamento que forem assignadas pelo presidente; 3.º A escripturar todas as guias de receita e ordens de pagamento; 4.º A apresentar à junta um baancente da receita e despeza efectuada, sempre que ella o exija. ”</i> Código Administrativo 1936 Art.º 211 <i>“Ao vogal tesoureiro compete promover a arrecadação das receitas, efectuar o pagamento das autorizações de despesa e escripturar o movimento da tesouraria, apresentando mensalmente a junta o balancete da caixa. O fiel de tesoureiro, quando o haja, paraticara os actos de que for incumbido pelo vogal tesoureiro dentro das competências deste e sob a sua directa e imediata fiscalização. ”</i> Lei nº 79/77 Art.º 35 Dec. Lei 100/84 Art.º 28
--	--	--

		<i>“2. Ao tesoureiro compete proceder à escrituração dos livros de receita e despesa e visar os respectivos documentos de cobrança de receitas e de realização de despesas, que serão assinados pelo presidente.”</i>
	Comissão de Recenseamento Escolar	Decreto n.º 4 da Direcção Geral de Instrução Pública, de 19 de Setembro de 1902. Art.º 7 <i>“Durante o mês de agosto de cada ano proceder-se-há em todas as freguesias, quer tenham ou não escola ao recenseamento de todas as crianças de seis a doze anos, residentes em cada uma d’ellas, quer constem ou não do registo de baptismo. ”</i>
	Comissão de Recenseamento eleitoral	Lei 69/78, de 3 de Novembro Art.º 11 <i>“ (Entidades recenseadoras) 1 - O recenseamento é organizado por comissões recenseadoras. 2 - As comissões recenseadoras são constituídas: a) No continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pelas juntas de freguesia e por um delegado nomeado por cada partido político com assento na última sessão da Assembleia da República;”</i>

Tabela 1 – População das freguesias do concelho da Trofa (1758 - 1911)

Freguesia	Séc. XIII	1758¹⁹²	1864¹⁹³	1890	1911	1930	1950	1981	2011
<i>São Martinho de Bougado</i>		698	1 007	1 413	1 875	2 710	4 835	10 372	15 190
<i>São Tiago de Bougado</i>		777	1 413	1 653	1 824	2 160	3 164	5 447	6 422
<i>São Mamede do Coronado</i>		600	983	1 129	1491	1 790	2 612	3 503	4292
<i>São Romão do Coronado</i>		220	483	602	778	1 236	1 627	2 951	4 827
<i>Santa Maria de Alvarelhos</i>		520	924	1 066	1 166	1 332	1 697	2 734	3 151
<i>São João de Guidões</i>		161	493	702	705	792	1 042	1 648	1 659
<i>São Martinho de Covelas</i>		177 ¹⁹⁴	319	402	558	670	857	1 379	1 544
<i>São Cristóvão do Muro</i>		287	520	553	627	784	867	1 518	1 922
Total	-	3 440	6 142	7 520	9 024	11 474	16 701	29 552	39 007
% Total do concelho de Santo Tirso¹⁹⁵	-	-	15.27 %	29.36 %	27.11 %	27.93 %	26.35 %	31.61 %	-

¹⁹² Dados retirados da **Memórias Paroquiais de 1758. Memória Paroquial / Dicionário Corográfico de Portugal**. 1758. Lisboa: Arquivo Nacional Torre do Tombo. PT/TT/MPRQ. Consultado em julho 2018. <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=4238720>.

¹⁹³ Os dados, do período, 1864 - 2011 foram retirados do INE, *Censos em Portugal de 1864 a 2011*. Consultado em julho de 2018. http://censos.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=censos_historia_pt

¹⁹⁴ Não estão incluídos os menores.

¹⁹⁵ No período em análise o concelho de Santo Tirso era composto por 32 freguesias.

Quadro 4 – Evolução das jurisdições das Freguesias do concelho da Trofa (séc. XI - XXI)

	Séc. XI - XIV ¹⁹⁶	Séc. XIV – 1832	1832 - 1836	1836 - 1936	1936 - 1998	1998 – 2013	
Santiago de Bougado	<i>Província</i> do Entre Douro e Minho ¹⁹⁷ <i>Termo</i> do Porto ¹⁹⁸ <i>Terras</i> ¹⁹⁹ da Maia <i>Julgado</i> ²⁰⁰ da Maia	<i>Província</i> do Entre Douro e Minho <i>Provedoria</i> do Porto ²⁰² <i>Comarca</i> do Porto ²⁰³ <i>Termo</i> do Porto	<i>Província</i> do Douro (1833 -1835) <i>Comarca</i> do Porto <i>Concelho</i> da Maia ²⁰⁵	<i>Comarca</i> do Porto (1836 -) <i>Concelho</i> de Santo Tirso	<i>Distrito</i> do Porto <i>Concelho</i> de Santo Tirso	<i>Concelho</i> da Trofa	Divisão Civil

¹⁹⁶ (OLIVEIRA Á. , 1985, pp. 27-47)

¹⁹⁷ Apesar de não ter qualquer peso político-administrativo, o reino estava dividido em 6 Províncias: Entre Douro e Minho, Trás-os-Montes, Beira, Estremadura, Alentejo e Algarve. Esta circunscrição era normalmente usada para a descrição geográfica e cartográfica do reino.

¹⁹⁸ A 12 de abril de 1384, D. João I, como forma de recompensar a cidade do Porto pelos serviços prestados ao monarca, presenteou-a com os julgados da Maia, Bouças e Gaia, “*por seu nobrecimento e mais valer como “termos”, com toda sua jurisdição, cível e crime, e serventia dos corpos das gentes.*” Vereações, 2º vol., pág. 532. Citado por (OLIVEIRA Á. , 1985, p. 24)

¹⁹⁹ Divisão de natureza judicial, militar e administrativa que se conservou até ao princípio do século XIV. À frente destas divisões estavam os ricos-homens ou tenentes, de escolha real ou *dominus terrae*, os senhores da terra. (OLIVEIRA Á. , 1985, p. 14)

²⁰⁰ Os julgados dividiam-se em freguesias, povoações, aldeias, e casais. (OLIVEIRA Á. , 1985, p. 20) Até ao reinado de D. Dinis julgado era sinónimo de concelho, apesar da utilização do termo. Só a partir de 1855 é que julgado passou a ser uma circunscrição diferente de concelho, com a separação clara de poder judicial e administrativo.

²⁰² Criadas por D. João II, em geral estas circunscrições coincidem com as Comarcas. Os provedores eram magistrados de nomeação régia com competências simultaneamente administrativas, judiciais e fiscais. Permanecem até às reformas territoriais liberais.

²⁰³ Como parte do concelho da Maia, as 8 freguesias estão integradas na Comarca do Porto. Ver composição da comarca e os seus oficiais (séc. XVII) em (HESPANHA, 1986, p. 53).

²⁰⁵ Com base no Decreto nº 66 de 1833, parte das reformas de Mouzinho da Silveira.

	Reguengo de Bougado ²⁰¹	Concelho ²⁰⁴ da Maia Reguengo de Bougado					
	Bispado do Porto Arcediago da Maia ²⁰⁶ Paróquia de S.T. Bougado	Bispado do Porto Arcediago da Maia Paróquia de S.T. Bougado	Bispado do Porto Arcediago da Maia Paróquia de S.T. Bougado	Bispado do Porto Comarca Eclesiástica da Maia (3º Distrito) ²⁰⁷ Paróquia de S.T. Bougado	Bispado do Porto Paróquia de S.T. Bougado	Bispado do Porto Paróquia de S.T. Bougado	Divisão Eclesiástica
	Terras da Maia	Julgado da Maia	Comarca da Maia Relação do Porto Julgado de Santo Tirso (1835 - 1840) ²⁰⁸	Comarca de Santo Tirso (1835 -) Julgado de Santo de Tirso (1835 - 1875) ²⁰⁹ Julgado de São Cristóvão do Muro (1875 -) ²¹⁰	Círculo Judicial de Santo Tirso ²¹¹	Círculo Judicial de Santo Tirso	Divisão Judicial

²⁰¹ Eram terras de administração régia pelo menos desde 1227, ano em que o monarca numa carta régia regula a produção vinícola no Reguengo de Bougado, no qual estavam incluídos os territórios da futura freguesia de Santiago de Bougado (CRUZ, 1982, p. 53).

²⁰⁴ Até 1833 falamos em concelho e não câmara municipal, uma vez que até essa data a Maia fazia parte do Termo do Porto e, como tal, dependente dessa câmara municipal.

²⁰⁶ Foi esta a Comarca eclesiástica pelo menos desde século XII e até ao XIX. 4

²⁰⁷ (COSTA A. , 2016)

²⁰⁸ Com base na Lei de 25 de abril de 1835. (COSTA A. , 2016)

²⁰⁹ Divisão baseada na Reforma Judiciária de Passos Manuel, Decerto Lei 29 de Novembro de 1836.

²¹⁰ Esta nova circunscrição surge no Decreto-lei de 16 de junho de 1875, não foi possível perceber até quando prevalece esta divisão. À data já no concelho de Santo Tirso fora sede de julgado. Deste Julgado pouco se sabe, contudo é referido na legislação não se confirmando a sua existência prática. (COSTA, 2016, p. 124)

²¹¹ Criados a 1 de setembro de 1948, pelo decreto-lei n.º 37047. Disponível [em linha:] <https://dre.pt/application/file/373875>

	Terra da Maia	Companhia de Ordenanças ²¹² de S.T. Bougado	-	-	-	-	Divisão Militar
São Martinho de Bougado	Província do Entre Douro e Minho Termo do Porto Terras da Maia Julgado da Maia	Província do Entre Douro e Minho Comarca do Porto Provedoria do Porto Termo do Porto Concelho da Maia	Província do Douro (1833 -1835) Comarca do Porto (1833 - 1835) Concelho da Maia	Província do Entre Douro e Minho Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Concelho da Trofa	Divisão Civil
	Arcediago da Maia Paróquia de S.M. Bougado	Arcediago da Maia Paróquia de S.M. Bougado	Arcediago da Maia Paróquia de S.M. Bougado	Bispado do Porto Comarca Eclesiástica da Maia (3º Distrito) Paróquia de São Martinho de Bougado	Bispado do Porto Paróquia de São Martinho de Bougado	Bispado do Porto Paróquia de São Martinho de Bougado	Divisão Eclesiástica
	Terras da Maia	Julgado da Maia	Comarca da Maia Relação do Porto Julgado de Santo Tirso (1835 - 1840)	Comarca de Santo Tirso (1835 -) Julgado de Santo de Tirso (1835 - 1875) Julgado de São Cristóvão do Muro (1875 -)	Círculo Judicial de Santo Tirso	Círculo Judicial de Santo Tirso	Divisão Judicial
	Terras da Maia	Companhia de Ordenanças de ²¹³ São Mamede do Coronado e	-	-	-	-	Divisão Militar

²¹² Criados por D. João III em 1549 e organizados conforme o Regimento das Ordenanças de 10 de Dezembro de 1570, os corpos das Ordenanças eram dotados de um sistema de recrutamento, que abrangeria toda a população masculina entre os 18 e 60 anos. Estes seriam os responsáveis da defesa militar local até à sua extinção a quando da criação das juntas de paróquia. Acerca da Companhia de Ordenanças de Santiago de Bougado ver (SERRA L. M., 2013)

²¹³ **Listas das Companhias de Ordenanças do Concelho da Maia: Companhia de São Mamede do Coronado e São Martinho de Bougado**
Série, 1765 – 1797. AHMP. <http://gisaweb.cm-porto.pt/units-of-description/series/39885/>

		São Martinho de Bougado					
São Cristóvão do Muro	Província do Entre Douro e Minho Termo do Porto Terras da Maia Julgado da Maia	Província do Entre Douro e Minho Comarca do Porto Provedoria do Porto Termo do Porto Concelho da Maia	Província do Douro (1833 -1835) Comarca do Porto (1833 - 1835) Concelho da Maia	Província do Entre Douro e Minho Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Concelho da Trofa	Divisão Civil
	Arcediago da Maia Paróquia de São Cristóvão do Muro	Arcediago da Maia Paróquia de São Cristóvão do Muro	Arcediago da Maia Paróquia de São Cristóvão do Muro	Bispado do Porto Comarca Eclesiástica da Maia (3º Distrito) Paróquia de São Cristóvão do Muro	Bispado do Porto Paróquia de São Cristóvão do Muro	Bispado do Porto Paróquia de São Cristóvão do Muro	Divisão Eclesiástica
	Terras da Maia	Julgado da Maia	Julgado da Maia	Julgado de Santo Tirso (1835 - 1840) Julgado de São Cristóvão do Muro (1878)] Comarca de Santo Tirso (1840 -)	Círculo Judicial de Santo Tirso	Círculo Judicial de Santo Tirso	Divisão Judicial
	Terras da Maia	Companhia de Ordenanças ²¹⁴ de São Pedro de Avioso e São Cristóvão do Muro	-	-	-	-	Divisão Militar

²¹⁴ **Listas das Companhias de Ordenanças do Concelho da Maia: Companhia de São Pedro de Avioso e São Cristóvão do Muro. Série, 1765 – 1797. AHMP** <http://gisaweb.cm-porto.pt/units-of-description/series/354638/>

São Martinho de Covelas	Província do Entre Douro e Minho Termo do Porto Terras da Maia Julgado da Maia	Província do Entre Douro e Minho Comarca do Porto Provedoria do Porto Termo do Porto Concelho da Maia	Província do Douro (1833 -1835) Comarca do Porto (1833 - 1835) Concelho da Maia	Província do Entre Douro e Minho Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Concelho da Trofa	Divisão Civil
	Arcediago da Maia Paróquia de São Martinho de Covelas	Arcediago da Maia Paróquia de São Martinho de Covelas	Arcediago da Maia Paróquia de São Martinho de Covelas	Bispado do Porto Comarca Eclesiástica da Maia (3º Distrito) Paróquia de São Martinho de Covelas	Bispado do Porto Paróquia de São Martinho de Covelas	Bispado do Porto Paróquia de São Martinho de Covelas	Divisão Eclesiástica
	Terras da Maia	Julgado da Maia	Julgado da Maia	Julgado de Santo Tirso (1835 - 1840) Julgado de São Cristóvão do Muro (1878) Comarca de Santo Tirso (1840 -)	Círculo Judicial de Santo Tirso	Círculo Judicial de Santo Tirso	Divisão Judicial
	Terras da Maia	Companhia de Ordenanças de Alfena e anexas: São Pedro Fins, Nogueira, Covelas e São Romão do Coronado ²¹⁵	-	-	-	-	Divisão Militar

²¹⁵ Listas das companhias de ordenanças do Concelho de Bouças: Companhia de Alfena e anexas, São Pedro Fins, Nogueira, Covelas e São Romão do Coronado *Série, 1782 – 1809 AHMP*. <http://gisaweb.cm-porto.pt/units-of-description/series/353618/>

Santa Maria de Alvarelhos	Província do Entre Douro e Minho Termo do Porto Terras da Maia Julgado da Maia	Província do Entre Douro e Minho Comarca do Porto Provedoria do Porto Termo do Porto Concelho da Maia	Província do Douro (1833 -1835) Comarca do Porto (1833 - 1835) Concelho da Maia	Província do Entre Douro e Minho Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Concelho da Trofa	Divisão Civil
	Arcediago da Maia Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos	Arcediago da Maia Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos	Arcediago da Maia Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos	Bispado do Porto Comarca Eclesiástica da Maia (3º Distrito) Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos	Bispado do Porto Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos	Bispado do Porto Paróquia de Santa Maria de Alvarelhos	Divisão Eclesiástica
	Terras da Maia	Julgado da Maia	Julgado da Maia	Julgado de Santo Tirso (1835 - 1840) Julgado de São Cristóvão do Muro (1878)] Comarca de Santo Tirso (1840 -)	Círculo Judicial de Santo Tirso	Círculo Judicial de Santo Tirso	Divisão Judicial
	Terras da Maia	Companhia de Ordenanças de Alvarelhos e São João de Guidões ²¹⁶	-	-	-	-	Divisão Militar
São João de Guidões	Província do Entre Douro e Minho Termo do Porto Terras da Maia Julgado da Maia	Província do Entre Douro e Minho Comarca do Porto Provedoria do Porto Termo do Porto Concelho da Maia	Província do Douro (1833 -1835) Comarca do Porto (1833 - 1835) Concelho da Maia	Província do Entre Douro e Minho Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Concelho da Trofa	Divisão Civil

²¹⁶ Listas das Companhias de Ordenanças do Concelho da Maia : Companhia de Alvarelhos e anexa, São João de Guidões Série, [1765] – 1797. AHMP <http://gisaweb.cm-porto.pt/units-of-description/series/354631/>

	Bispado do Porto Arcediago da Maia Paróquia de São João de Guidões ²¹⁷	Bispado do Porto Arcediago da Maia Paróquia de São João de Guidões	Bispado do Porto Arcediago da Maia Paróquia de São João de Guidões	Bispado do Porto Comarca Eclesiástica da Maia (3º Distrito) ²¹⁸ Paróquia de São João de Guidões			Divisão Eclesiástica
	Terras da Maia	Julgado da Maia	Julgado da Maia	Julgado de Santo Tirso (1835 - 1840) Julgado de São Cristóvão do Muro (1878)] Comarca de Santo Tirso (1840 -)	Círculo Judicial de Santo Tirso	Círculo Judicial de Santo Tirso	Divisão Judicial
	Terras da Maia	Companhia de Ordenanças de Alvarelos e São João de Guidões	-	-	-	-	Divisão Militar
São Mamede do Coronado	Província do Entre Douro e Minho Termo do Porto Terras da Maia Julgado da Maia	Província do Entre Douro e Minho Comarca do Porto Provedoria do Porto Termo do Porto Concelho da Maia	Província do Douro (1833 -1835) Comarca do Porto (1833 - 1835) Concelho da Maia	Província do Entre Douro e Minho Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Concelho da Trofa	Divisão Civil

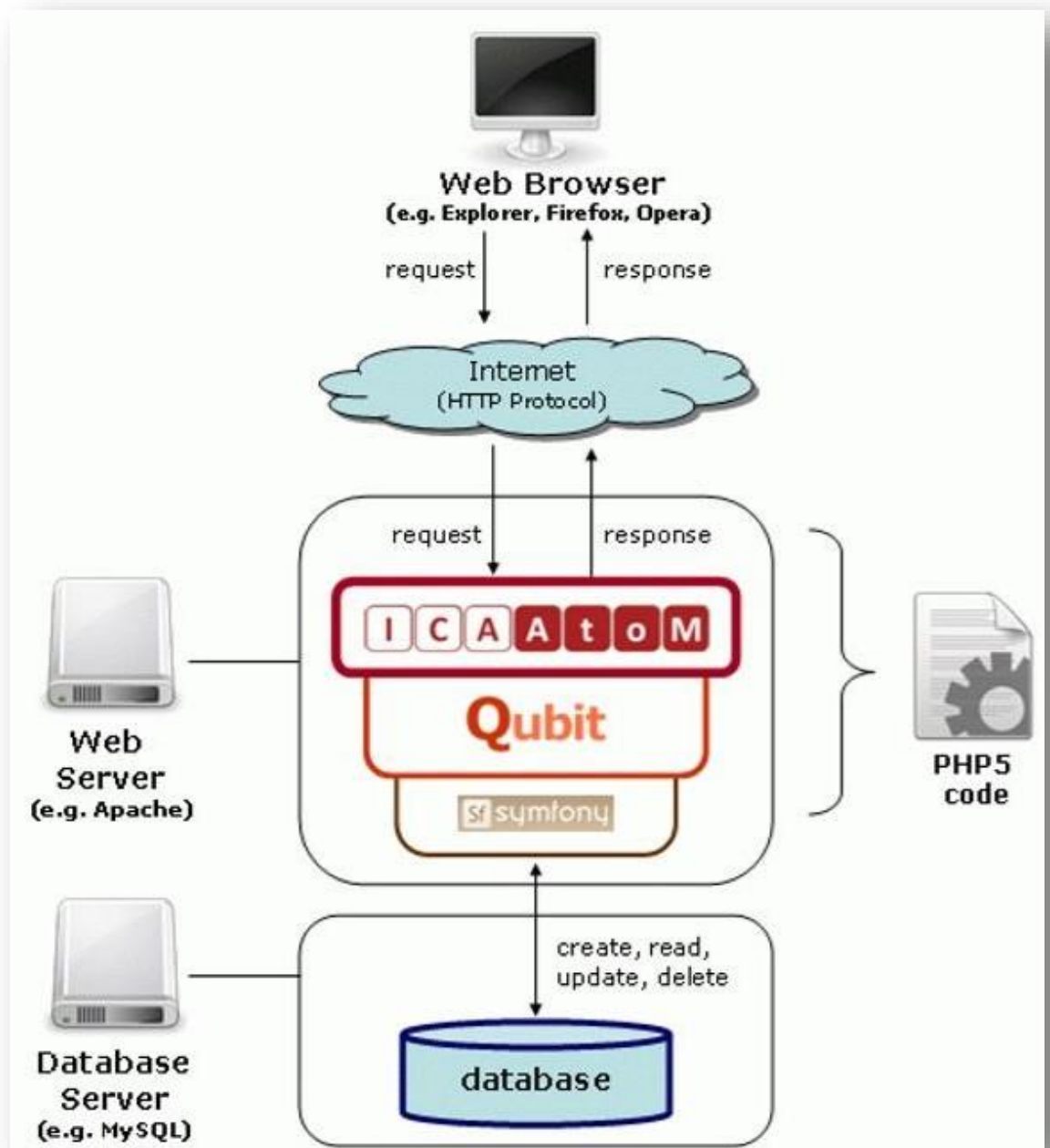
²¹⁷ Apesar de não se ter dados diretos, certo é que a Paróquia de São João de Guidões já existia no século XII / XII. Esta previsão é feita pelo Abade Sousa Maia, baseado num conjunto de suposições correlacionadas. (MAIA, 1913, pp. 35-37)

²¹⁸ Na descrição da inauguração da Igreja Paroquial de São João Batista de Guidões faz-se referência a que esta pertence ao 3º distrito Eclesiástico da Maia. (MAIA, 1913, p. 45)

	Arcediago da Maia Paróquia de São Mamede do Coronado	Bispado do Porto Arcediago da Maia Paróquia de São Mamede do Coronado	Bispado do Porto Arcediago da Maia Paróquia de São Mamede do Coronado	Bispado do Porto Comarca Eclesiástica da Maia (3º Distrito) Paróquia de São Mamede do Coronado	Bispado do Porto Arcediago da Maia Paróquia de São João de Guidões	Bispado do Porto Arcediago da Maia Paróquia de São João de Guidões	Divisão Eclesiástica
	Terras da Maia	Julgado da Maia	Julgado da Maia	Julgado de Santo Tirso (1835 - 1840) Julgado de São Cristóvão do Muro (1878)] Comarca de Santo Tirso (1840 -)	Círculo Judicial de Santo Tirso	Círculo Judicial de Santo Tirso	Divisão Judicial
	Terras da Maia	Companhia de Ordenanças de São Mamede do Coronado e São Martinho de Bougado	-	-	-	-	Divisão Militar
São Romão Do Coronado	Província do Entre Douro e Minho Termo do Porto Terras da Maia Julgado da Maia	Província do Entre Douro e Minho Comarca do Porto Provedoria do Porto Termo do Porto Concelho da Maia	Província do Douro (1833 -1835) Comarca do Porto (1833 - 1835) Concelho da Maia	Província do Entre Douro e Minho Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Distrito do Porto Concelho de Santo Tirso	Concelho da Trofa	Divisão Civil
	Arcediago da Maia Paróquia de São romão do Coronado	Arcediago da Maia Paróquia de São romão do Coronado	Arcediago da Maia Paróquia de São romão do Coronado	Bispado do Porto Comarca Eclesiástica da Maia (3º Distrito) Paróquia de São romão do Coronado	Bispado do Porto Paróquia de São romão do Coronado	Bispado do Porto Paróquia de São romão do Coronado	Divisão Eclesiástica

	Terras da Maia	Julgado da Maia	Julgado da Maia	Julgado de Santo Tirso (1835 - 1840) Julgado de São Cristóvão do Muro (1878)] Comarca de Santo Tirso (1840 -)	Círculo Judicial de Santo Tirso	Círculo Judicial de Santo Tirso	Divisão Judicial
	Terras da Maia	Companhia de Ordenanças de Alfena e anexas: São Pedro Fins, Nogueira, Covelas e São Romão do Coronado	-	-	-	-	Divisão Militar

Imagem 1 – Arquitetura de Sistema (ICA AtOM)



(PAVEZI, 2013, p. 8)

Proposta de Regulamento do Arquivo da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro reconhece no seu Arquivo, um recurso da sua atividade administrativa e um alicerce da memória e identidade da sua comunidade.

Assim, no âmbito da sua competência conferida nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia elabora o seu regulamento do arquivo, garantindo a valorização e preservação do acervo documental como património desta comunidade, definindo os princípios de organização, conservação e difusão desse património. O presente regulamento define as funções do Arquivo da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro e destina-se à implementação de princípios de funcionamento, através de regras de funcionamento do serviço e da gestão dos documentos.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro, do Decreto -Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, da Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro e da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento do Arquivo da Junta de Freguesia do Muro.

Artigo 3.º

O Arquivo da Junta de Freguesia do Muro contém, sob a sua orientação, toda a documentação produzida ou reunida pelos diferentes serviços da Junta de Freguesia, independentemente do tipo de suporte ou formato, como resultado da sua atividade e que se conserva para servir de testemunho, prova ou informação. E ainda de outras instituições pública

ou privadas, que, no decurso da sua atividade, depositaram ou doarem à Junta de Freguesia os seus arquivos.

Artigo 4.º

O Arquivo da Junta de Freguesia do Muro tem como atribuições reunir, conservar, dar tratamento arquivístico e difundir a documentação, independentemente do tipo de suporte ou formato. Ao Arquivo compete, no âmbito das suas funções, o cumprimento global deste regulamento, nomeadamente: a) Gerir os Recursos do Arquivo da Freguesia; b) Catalogar, indexar, arquivar ou dar outros tratamentos adequados a todos os documentos e processos que lhe sejam remetidos pelos serviços da Freguesia; c) Facultar aos demais serviços internos espécies documentais, mediante requisição prévia e controlo de saídas; d) Propor, nos termos legais e decorridos os prazos estipulados por lei, a inutilização de documentos sem interesse histórico; e) Exercer outras funções inerentes à atividade arquivística de requisição e consulta de documentos; f) Zelar pela conservação e segurança dos documentos arquivados.

Artigo 5.º

Titularidade dos documentos públicos

Os titulares de cargos públicos e o pessoal ao serviço da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro e de entidades por esta detidas, ou participadas maioritariamente, ao cessarem as suas funções, estão obrigados a entregarem os documentos públicos gerados, recebidos ou reunidos no exercício destas à pessoa que os substitua ou a remetê-los ao serviço de arquivo.

Artigo 6.º

Gestão dos documentos

1 - Os documentos que compõem o arquivo corrente devem preferencialmente permanecer depositados junto dos serviços produtores que por eles são responsáveis até ao final do prazo de conservação administrativa, estabelecido pelo Regulamento Arquivístico.

2 - Terminado o referido prazo, os responsáveis pelo arquivo procederão à análise, à seleção, à limpeza de elementos prejudiciais à conservação e ao acondicionamento das espécies documentais, bem como ao preenchimento e ao envio dos autos de eliminação, dos autos de entrega e das guias de remessa para o serviço de arquivo até ao dia 31 de dezembro.

3 - O serviço de arquivo verificará, em conjunto com os responsáveis pelo arquivo dos serviços produtores, a documentação bem como os respetivos autos de eliminação, autos de entrega e guias de remessa, procedendo à eliminação dos documentos, ao envio dos autos de

eliminação para o Órgão de Coordenação do Sistema Nacional de Arquivos e à transferência de documentação para o arquivo central, de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento Arquivístico.

CAPÍTULO II

Do Ingresso dos Documentos no Arquivo

SECÇÃO I

Recolha

Artigo 7.º

1 — Findos os prazos de conservação administrativa fixados na lei, ou em situação devidamente justificada pelo responsável hierárquico, os serviços da Freguesia devem promover o envio da respetiva documentação para o Arquivo da Freguesia.

2 — A remessa da documentação será objeto de calendarização, a estabelecer de acordo com a conveniência de cada serviço produtor e do Arquivo.

Artigo 8.º

1 — A documentação deverá ser enviada ao Arquivo da Freguesia e deve ser acompanhada do Auto de Entrega (Anexo I) e da Guia de Remessa de Documentos (Anexo II), destinada à identificação e controlo da documentação remetida, feita em duplicado, obrigatoriamente rubricada pelas partes envolvidas no processo, segundo o modelo definido pela Portaria 412/2001, de 17 de abril (Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais).

2 — A Guia de Remessa deve conter os seguintes dados: a) Identificação do serviço de proveniência dos documentos; b) Número de ordem das séries documentais; c) Designação/título das séries documentais; d) Números de unidades de instalação; e) Datas extremas de cada série; f) Critérios de ordenação utilizados.

Artigo 9.º

A documentação é enviada para o Arquivo obedecendo às seguintes condições: a) No seu suporte original, devidamente acondicionada; b) Em caixas ou pastas de arquivo devidamente identificadas e bem acomodadas; c) Cada série documental arquivada em suportes individuais; d) Sem folhas soltas e/ou post-its.

SECÇÃO II

Avaliação e Seleção

Artigo 10.º

1 — O processo de avaliação dos documentos do Arquivo da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro tem por objetivo a determinação do seu valor para efeitos de conservação ou eliminação, findo os respetivos prazos de conservação administrativa.

2 — Os prazos de conservação administrativa são os que constam da tabela de seleção, previstos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril.

3 — A observância dos prazos referidos no número anterior é da responsabilidade do Arquivo.

Artigo 11.º

1 — A seleção dos documentos a conservar deve ser efetuada pelos serviços de Arquivo, de acordo com as orientações estabelecidas na tabela de seleção que consta na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril.

2 — Os documentos considerados com valor arquivístico devem ser conservados no seu suporte original, exceto nos casos cuja substituição seja previamente autorizada nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril.

SECÇÃO III

Tratamento Técnico e Instrumentos de Descrição

Artigo 12.º

1 — O Arquivo da Freguesia deve intervir no sentido de uma gestão documental integrada dos diferentes serviços.

2 — O Arquivo procederá de forma a manter sempre a documentação proveniente dos diferentes serviços em condições de consulta rápida e eficaz, utilizando para o efeito instrumentos de descrição considerados adequados e de acordo com as normas de descrição arquivística, tais como inventários, guias, recenseamentos e outros.

SECÇÃO IV

Conservação

Artigo 13.º

Compete ao Arquivo zelar pela boa conservação dos documentos à sua guarda, através das seguintes medidas: a) Criação de boas condições de instalação, de acondicionamento, de segurança e ambientais; b) Promoção de medidas de preservação e restauro dos documentos danificados; c) Promoção da cópia de documentos através das tecnologias mais adequadas, tendo em vista a preservação e salvaguarda dos originais.

SECÇÃO V

Eliminação de Documentos

Artigo 14.º

1 — O processo de eliminação de documentos é superintendido pelos serviços de Arquivo da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro.

2 — Fica vedada a destruição de documentos antes de prescreverem os prazos de conservação constantes na tabela de seleção anexa à Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril.

3 — A eliminação de documentos aos quais não for reconhecido valor arquivístico, não se justificando a sua conservação permanente, deve ser efetuada logo após o cumprimento dos respetivos prazos de conservação fixados na tabela de seleção, e de acordo com a Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril.

4 — Sem embargo da definição de prazos mínimos de conservação, os serviços de Arquivo da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro, podem conservar, por prazos mais dilatados, as séries documentais que considerem pertinentes desde que não comprometa o regular funcionamento do Arquivo.

5 — A eliminação de documentos que não estejam mencionados na tabela de seleção carece de autorização expressa pela DGLAB (Direção- -Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas).

6 — A decisão sobre o processo de eliminação deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

Artigo 15.º

A eliminação de documentos deve obedecer às seguintes formalidades: a) Ser acompanhada de um Auto de Eliminação que fará prova do abate patrimonial (Anexo III); b) O auto de eliminação deve ser assinado pelo Presidente da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro, pelo responsável do arquivo e pelo responsável do serviço produtor; c) O auto mencionado no número anterior será feito em duplicado, ficando o original nos serviços de arquivo e o duplicado remetido para a DGLAB.

CAPÍTULO VII

ACESSO PÚBLICO

Artigo 16.º

Política de confidencialidade

1 – O acesso e cedência da documentação pública atenderão sempre a critérios de confidencialidade da informação, nos termos da lei.

2 – O acesso e cedência da documentação privada obedecerão às disposições legais e aos termos estabelecidos nos respetivos contratos de aquisição.

Artigo 17.º

Consultas documentais

1 – O acesso aos documentos exerce-se através da consulta e serviços de empréstimo e de leitura, bem como pela Internet, através da plataforma eletrónica do serviço de arquivo.

2 - O atendimento e a consulta das espécies documentais de forma presencial devem ser assegurados durante o horário normal de serviço, na sala de leitura do serviço de arquivo ou nos diferentes serviços da Junta de Freguesia do Muro, após a conclusão dos processos, não carecendo de autorização para esse efeito.

Artigo 18.º

Pesquisas documentais

1 - Caso o utilizador, ou qualquer serviço da [nome da instituição], pretenda que o serviço de arquivo efetue por si pesquisas, estas só poderão ser realizadas de acordo com as prioridades e disponibilidade do serviço de arquivo, podendo comportar os custos previstos na Tabela de Preços/Taxas.

2 – Estas poderão ser solicitadas à distância, por e-mail, fax ou via postal através do modelo disponibilizado na plataforma eletrónica do serviço de arquivo, ou presencialmente pelo preenchimento correto de um Pedido de Pesquisa Documental.

3 - Caso a pesquisa solicitada corresponda a referências desconhecidas ou insuficientes, ou previsivelmente ultrapasse as duas horas, o serviço de arquivo pode liminarmente indeferir o pedido.

Artigo 19.º

Requisição de Leitura

1 – O acesso à leitura de documentos ou de bibliografia na sala de leitura depende do registo prévio do utilizador como leitor, dando lugar ao fornecimento obrigatório de dados que deverão ser atualizados sempre que ocorram alterações.

2 – A leitura de documentos é precedida pelo preenchimento de uma Requisição de Leitura pelos utilizadores nos seguintes termos: a) A Requisição de Leitura será preenchida a caneta ou esferográfica, sendo obrigatório que se encontrem preenchidos todos os campos, nomeadamente, o número de leitor, o título e a cota do documento; b) A Requisição de Leitura para consultar documentos pode ser efetuada à distância, por e-mail segundo o modelo na plataforma eletrónica do serviço de arquivo, ou presencialmente para consulta imediata; c) A Requisição de Leitura para consulta de documentos efetuada à distância deixa de ter efeito desde que o utilizador não compareça nos 3 dias subsequentes; d) Os documentos solicitados presencialmente para consulta imediata, após preenchimento da Requisição de Leitura e efetivação do ato, serão imediatamente repostos no respetivo lugar, caso não haja lugar a qualquer ação de tratamento preventivo ou de conservação; e) O acesso a espécies documentais em mau estado de conservação poderá ser limitado por motivos de salvaguarda e preservação do património arquivístico, bem como a consulta a fundos que se encontrem em organização; f) Os documentos que contenham dados pessoais ou outros elementos lesivos de valores fundamentais, legalmente previstos, são incomunicáveis, exceto se for possível apresentar uma cópia previamente expurgada; g) A comunicabilidade da documentação integrante do património cultural depende das restrições previstas na lei;

3 – Os responsáveis do serviço de arquivo prestam, gratuitamente, todo o apoio técnico necessário ao leitor presencial ou ao utilizador virtual, para que este efetue a pesquisa, esclarecendo a forma como se encontram organizados os fundos documentais e como são identificados os documentos, desde que não ultrapasse meia hora.

Artigo 20.º

Serviços de leitura e de reprodução

1 – A consulta de documentos obedece ao seguinte procedimento: a) Após o preenchimento da Requisição de Leitura, o utilizador deverá entregar a requisição ao responsável da sala de leitura; b) Poderão ser solicitados, no máximo, 5 documentos, livros, maços e processos em simultâneo; c) O utilizador aguardará a sua vez, caso se encontrem outros na sala de leitura e estejam a ser atendidos; d) O responsável do serviço de arquivo após ter recebido a Requisição de Leitura dirigirá-se ao depósito para recolher o(s) documento(s); e)

Caso haja uma demora superior a 10 minutos, deverá o utilizador ser informado dos motivos do atraso.

2 - A fim de incentivar a defesa e a valorização do património arquivístico, o serviço de arquivo solicita aos utilizadores que se pratiquem os seguintes procedimentos de manuseamento dos documentos de modo a evitar a sua deterioração: a) Sejam responsáveis pelos documentos que lhe são facultados até à sua devolução; b) Usem unicamente o lápis e papel ou o computador pessoal; c) Mantenham a ordem dos documentos que lhe foram confiados; d) Evitem empilhar os documentos que lhe foram facultados; e) Eximam-se de fazer decalques ou sublinhar documentos; f) Abstenham-se de escrever nos documentos e também sobre os mesmos; g) Retraiam-se de dobrar folhas ou praticar atos lesivos da boa conservação dos documentos; h) Contenham-se de molhar os dedos para virar as folhas; i) Evitem tossir ou espirrar para cima dos documentos; j) Procurem não acompanhar a leitura do documento com o dedo e tenham sempre as mãos limpas antes de manusear os documentos; l) Mantenham na sua posse os documentos requisitados não efetuando permutas ou cedências a outros leitores sem autorização prévia do responsável da sala de leitura; m) Usem as luvas e a máscara respiratória sempre que estas lhe sejam entregues pelo responsável da sala; n) Alertem o responsável da sala de leitura para qualquer anomalia que tenha detetado num documento.

3 - A Junta de Freguesia do Muro reserva -se o direito de negar pedidos de consulta presencial de documentos que se encontrem disponibilizados online, com exceção dos seguintes casos: a) Indisponibilidade temporária do sítio Web no qual se acede às imagens digitalizadas; b) Quando as imagens disponíveis na Internet, por características técnicas, não apresentem legibilidade suficiente; c) Quando o utilizador não disponha de acesso próprio à Internet e o computador existente na sala de leitura já esteja ocupado por outro utilizador; d) Quando o utilizador não possua os conhecimentos informáticos suficientes para aceder à documentação disponível na Internet; e) Outras situações em que o utilizador demonstre não conseguir aceder à documentação disponível na Internet, nomeadamente, limitações físicas; f) Quando existam cópias dos documentos noutro suporte (ex.: microfilme); g) Outras situações devidamente fundamentadas.

4 - Os objetos deixados pelo utilizador na sala de leitura são da sua inteira responsabilidade.

5 - O utilizador que não acate as advertências feitas pelo responsável do serviço de arquivo no local, no âmbito das presentes normas, será convidado a sair e, no caso de resistência, serão chamadas as autoridades.

6–Reproduções: a) As reproduções poderão ser em papel ou em formato digital; b) As reproduções são solicitadas pelos utilizadores e executadas de acordo com o disposto nos números 5 e 6 do artigo 18.º; c) As reproduções de documentos devem ser consideradas caso a caso, atendendo às suas condições de conservação e preservação podendo-se, quando o estado de conservação o exija, formalizar projetos aprovados superiormente para o respetivo restauro e reprodução; d) Os pedidos de reprodução que representem mais de 70 % de um documento ou de um fundo, série ou outra unidade de descrição, ficam sujeitos à sua reprodução na íntegra, a realizar em formato digital, cabendo ao requerente o encargo do trabalho; e) As reproduções estão sujeitas a apresentação prévia de um orçamento ao requisitante, com os preços definidos na tabela de Preços/Taxas; f) O pagamento poderá ser efetuado presencialmente ou através de cobrança postal; g) Os pagamentos poderão ser efetuados através de, numerário, cheque em euros endossado à [nome da instituição], transferência bancária à ordem da [nome da instituição], débito direto; h) Na transferência bancária, os custos da operação são suportados pelo requerente que informará obrigatoriamente o Arquivo do destino dos dados da transferência (nome do ordenante, data, local, banco, valor) e/ou colocará nela a informação do número de utilizador ou pedido. i) Pagamento eletrónico por cartão de débito ou crédito nos casos em que a entidade detentora disponha desta funcionalidade. j) Só se iniciarão os trabalhos depois da confirmação do seu pagamento. k) Não serão feitos reembolsos se os materiais pedidos não forem usados por decisão do requisitante. l) As reproduções para fins de publicação só podem ser efetuadas com a autorização do Dirigente máximo da [nome da instituição] ou do Dirigente com competência delegada, da entidade proprietária do documento, emitida até um prazo máximo de 30 dias úteis após receção do pedido pelo serviço de arquivo; m) Excetuando os períodos em que os equipamentos estejam avariados, as reproduções até 10 imagens poderão ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis, as reproduções até 250 imagens poderão ser entregues no prazo máximo de 60 dias úteis, as reproduções até 1.000 imagens deverão ser entregues no prazo máximo de 1 ano e as reproduções superiores a 1.000 imagens assumem a natureza de projeto com calendarização própria; n) Os trabalhos poderão ser levantados no Balcão da Sala de Leitura ou enviados pelo correio ou pela Internet quando solicitado pelo requerente; o) O preço dos trabalhos enviados por correio será acrescido das tarifas de portes e taxas definidas nas Tabelas oficiais dos CTT, em vigor à data do envio; p) A [nome da instituição] não se responsabiliza por danos ou extravios de correio; q) A Junta de Freguesia do Muro não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.

6.1 –A Junta de Freguesia do Muro reserva -se o direito de: a) Não autorizar a reprodução de documentos não comunicáveis, em conformidade com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, alterado pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto; b) Privar do acesso a reproduções documentais os requerentes que solicitem trabalhos e que não efetuem o seu

levantamento no prazo máximo de 1 ano; c) Proibir a utilização comercial sem autorização prévia da [nome da instituição] e responsabilizar diretamente o requerente de pedidos de reprodução pela utilização dada aos mesmos; d) Não permitir a reprodução dos documentos em mau estado de conservação suscetíveis a danos irreversíveis durante este processo, sem serem sujeitos a operações prévias de conservação e restauro que garantam a sua integridade física e estabilidade química e decidir pelo seu tratamento prévio e forma de reprodução; e) Negar pedidos de reprodução de documentos que estejam em tratamento de conservação e restauro; f) Negar pedidos de reprodução parcial quando o mesmo documento já tiver sido objeto de três pedidos de reprodução no espaço de 1 ano; g) Negar pedidos de reprodução desde que os originais se encontrem reproduzidos na íntegra, ainda que noutra formato que não o solicitado; h) Negar pedidos de reprodução cujos documentos se encontrem disponibilizados online; i) Negar temporariamente os pedidos de reprodução de documentos que não se encontrem tratados arquivisticamente ou que estejam em tratamento; j) No caso do fornecimento da reprodução por descarregamento de ficheiro pela Internet, retirar o acesso ao ficheiro 1 mês após a sua disponibilização ao requerente; 6.2– A reprodução será condicionada ou não permitida sempre que existam impedimentos legais previstos em: a) Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto; b) Artigo 73.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; c) Artigo 79.º do Código Civil; d) Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos; e) Outra legislação específica que regule o regime de acessibilidade.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 21.º

As dúvidas e os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos nos termos da legislação sobre a matéria pelo Presidente da Junta de Freguesia de São Cristóvão do Muro e/ou pelo responsável do Arquivo da Freguesia.

Artigo 22.º

O presente regulamento será revisto sempre que se revele pertinente para um correto e eficiente funcionamento do Arquivo da Freguesia.

ANEXOS

Anexo I

Auto de Entrega de Documentos ao Arquivo

Aos ____ dias do mês de _____ de _____,
no _____²¹⁹,
perante _____²²⁰ e _____²²¹, dando
cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1, do Artigo 5º, da Portaria 412/2001 de 17 de Abril,
procedeu-se à _____²²² da documentação proveniente da
_____²²³, conforme o constante na guia de remessa anexa,
que rubricada e autenticada por estes representantes, fica a fazer parte integrante deste auto.

O identificado conjunto documental ficará sob custódia do _____
e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objeto de todo o necessário
tratamento arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação. Da
entrega se lavra o presente auto, feito em duplicado e assinado pelos representantes das duas
entidades.

Data: ____ / ____ / ____

O Representante da Freguesia:

O Responsável pelo Arquivo:

²¹⁹ Designação do Arquivo da freguesia.

²²⁰ Nome e cargo do representante da Freguesia.

²²¹ Nome e cargo do responsável pelo arquivo da Freguesia.

²²² Natureza do ato: transferência, doação, depósito, compra, etc.

²²³ Designação do serviço produtor.

Anexo II

Guia de Remessa de Documentos para o Arquivo

Arquivo _____
Guia n.º ____/____
Incorporação: _____
Transferência: _____
Data ____/____/____

Serviço Produtor _____
N.º de Livros ____ Pastas ____ Cadernetas ____ Jornais ____
Processos ____ Doc. Avulsos ____ Desenhos ____ Outros ____

N.º Ordem	Designação da série Documental	N.º Unidades de Instalação	Critérios de Ordenação	Datas Extremas

O Representante da Autarquia

O Responsável pelo Arquivo

Anexo III

Auto de Eliminação de Documentos

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no edifício da Junta de Freguesia de Avanca, na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à inutilização por _____, de acordo com os artigos 6º e 7º da Portaria 412/2001, de 17 de Abril, e disposições da tabela de seleção, dos documentos a seguir identificados:

N.º de ordem	N.º de referência na tabela de seleção	Título da série ou subsérie	N.º unidades Instalação	Suporte	Datas extremas	Metragem

Representante da Freguesia

_____ Responsável do Arquivo

Responsável do Serviço produtor

Ficha de Consulta Requisição de consulta

N.º _____

Nome

Morada

Telefone/telemóvel _____

Email _____

Idade _____

Profissão _____

Data ____ / ____ / ____

Descrição do Pedido

Designação da Série

Datas Extremas

_____ a _____

Finalidade da Consulta

Assinatura do Leitor:

Data ____ / ____ / ____

Imagem 4 – Sistema de Informação pré tratamento



Imagem 5 – Sistema de Informação pós tratamento



Imagem 6 – Intervenção em Unidade de instalação

